



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 230

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2024

SUMÁRIO

SEÇÃO
PAG.

SEÇÃO I
PAG.

SEÇÃO III
PAG.

SEÇÃO
PAG.

SEÇÃO	PAG.
-------	------

SEÇÃO III
PAG.

Poder Executivo.....	16			Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	28	67
Casa Civil.....	16	34		Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		67
Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais.....	17			Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	11	29
Secretaria de Estado de Economia.....	1	17	34	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		31
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	20	36	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		32
Secretaria de Estado de Educação.....	8	21	40	Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	14	32
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		22		Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....		33
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	8	22	60	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.	10			Controladoria-Geral.....	33	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		26	60	Defensoria Pública.....		
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		26	61	Procuradoria-Geral.....	14	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	11	27		Tribunal de Contas.....	14	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	11	28	62	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	15	
Secretaria de Estado da Mulher.....			64	Ineditorial.....		71
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.			64			

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 934, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, incisos V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos da Lei nº 5.532, de 28 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo Único, o Cadastro dos Imóveis locados, referente ao 3º trimestre do ano de 2024.

Art. 2º Disponibilizar a Planilha Consolidada de Locação de Imóveis, referente ao 3º trimestre do ano de 2024, no sítio eletrônico desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Planilha de controle de locações vigentes (Ano 2024 - 3.º Trimestre)

[illegible]

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL Redação, Administração e Editoração: Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo. CEP: 70075-900, Brasília/DF. Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596	IBANEIS ROCHA Governador CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA Vice-Governadora GUSTAVO DO VALE ROCHA Secretário de Estado Chefe da Casa Civil RAIANA DO EGITO MOURA Secretária Executiva de Atos Oficiais ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA Subsecretário de Tecnologia da Informação
--	---

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 160/2024 – COTRI/SUREC/SEF
INTERESSADO: NORTE SUL ATACADISTA LTDA, CF/DF: 08.342.883/001-60, CNPJ: 58.018.443/0001-90, PROCESSO Nº: 20241125-216860.
A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 499/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.
Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 29 de novembro de 2024
DAVILINE BRAVIN SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA
Processo nº 00040-00025713/2021-70; Recurso Voluntário nº 284/2023; Recorrente: PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS; Advogado: Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 22 de outubro de 2024
ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 159/2024
EMENTA: ICMS. CTN. LEI Nº 1.254/1996. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA SOLIDÁRIA AO VENDEDOR. ILEGITIMIDADE NA IMPUTAÇÃO. No caso, as vendas da recorrente pessoa jurídica, além de regularmente acompanhadas por notas fiscais a consumidor final, correspondem a operações que, relativas a remessa de mercadorias destinadas, em tese, a não contribuinte do ICMS, tiveram o imposto devido oportunamente recolhido ao Distrito Federal. Fora isso, como é de se esperar de quem exerce o comércio e, portanto, tem por objetivo a venda de bens e produtos, a atuada por solidariedade, após receber o preço pela alienação de itens destinados a quem se identificou como consumidor final e, dessa forma, ao apurar e recolher o ICMS devido de modo até mais oneroso, comparado à hipótese de a operação se realizar entre 2 contribuintes do imposto, cumpriu, a contento, seu papel econômico-fiscal na transação e, por isso, não tem, em princípio, responsabilidade alguma por qualquer ilícito associado ao trânsito, destinação do objeto dessa comercialização. A recorrente secundária, outrossim, não tem qualquer benefício em vender para consumidor final, como é o caso do atuado principal. Sem interesse, portanto, na destinação que o atuado principal deu ao produto vendido, a segunda recorrente não incorre, pois, na hipótese do art. 28 da Lei nº 1.254/1996 e, por conseguinte, do art. 124 do CTN, o que o torna ilegítimo para figurar no polo passivo da atuação fiscal em exame. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. SUPOSTA FALTA DE INDICAÇÃO DO SUPORTE JURÍDICO DA INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. INSUBSISTÊNCIA DA ALEGAÇÃO. O tópico 1 do lançamento, campo no qual está descrito todo suporte fático-jurídico da exação, não deixa dúvida de que, uma vez verificada a condição de contribuinte de fato da pessoa física destinatária das mercadorias fiscalizadas, as notas fiscais auditadas passaram a não retratar a exata operação à qual estaria vinculada e, por isso, foram consideradas inidôneas nos termos do inciso II do § 4º do art. 49 da Lei nº 1.254/1996. De modo a afastar, então, a tese de que o auto de infração em debate não teria sido claro o suficiente quanto suporte jurídico da inadimplência tributária de natureza principal, a expressa menção especialmente aos incisos daquele dispositivo legal, bem ao inciso I do art. 57, também da Lei do ICMS em âmbito distrital, descrevem perfeitamente a obrigação tributária principal que, objeto do auto de infração impugnado, está originada na inidoneidade das notas fiscais auditadas e, portanto, na ocorrência do fato gerador do imposto devido em razão da consequente irregularidade das mercadorias correspondentes àqueles documentos fiscais. Devidamente identificadas, pois, as disposições legais nas quais se fundamentam a efetiva ocorrência do fato gerador e o respectivo surgimento da obrigação tributária principal, não há, na hipótese dos autos, as nulidades formais arguidas pela atuada principal (suposta inobservância aos Princípios do Contraditório, Ampla Defesa e Devido Processo Legal). PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. SUPOSTO CARÁTER CONFISCATÓRIO DA MULTA PRINCIPAL APLICADA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE O TAREF APRECIAR INCONSTITUCIONALIDADES DE NORMAS VIGENTES. NÃO CONHECIMENTO DA ALEGAÇÃO. Observada a regra do art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011, não cabe a apreciação de possível inconstitucionalidade/ilegalidade de norma vigente. Dessa forma, deixa-se de conhecer o argumento recursal de que, com o auto de infração discutido, teria caráter confiscatório e, portanto, inconstitucional a multa,

cuja aplicação decorre da mera subsunção de fato à penalidade prevista pela legislação em vigência na ocasião. ICMS. POSSÍVEL INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE. DOCUMENTOS FISCAIS CONSIDERADOS INIDÔNEOS. IMPOSSIBILIDADE DE QUALQUER APROVEITAMENTO DE CRÉDITO DO IMPOSTO. Além do fato de o Princípio da Não Cumulatividade invocado se aplicar aos casos de transações comerciais realizadas entre pessoas regularmente inscritas em Cadastro Fiscal, na condição de contribuinte do ICMS, a atuação em espécie tem como suporte fático a constatação de operações/mercadorias irregulares em razão de estarem acobertadas por documentos fiscais que, considerados inidôneos nos termos da legislação de regência, não conferem, em princípio, qualquer direito a crédito do imposto eventualmente destacado. Recurso Voluntário conhecido parcialmente e, na parte conhecida, desprovido.
DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal e Marta da Silva, sendo respectivamente substituídos pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira e Gabriela Lima.
Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de novembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA
Processo nº 0040-007735/2014; Recurso Voluntário nº 391/2018; Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA; Advogado: Antonio Carlos G. Gonçalves OAB/SP 195.691; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 08 de março de 2024.
ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 93/2024
EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECADÊNCIA. IMPOSTO SUJEITO A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. CTN E ENUNCIADO 555 DA SÚMULA DO STJ. EXTINÇÃO TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Nos termos do art. 150, § 4º, do CTN, na hipótese de tributos sujeitos a lançamento por homologação, quando houver a declaração do débito e seu pagamento, ainda que parcial, o prazo decadencial de 5 anos conta-se a partir do fato gerador. No presente caso, existem pagamentos de ICMS e declarações na GIS/ST, ainda que parciais ou a menor e, como não foi caracterizado dolo, fraude ou simulação por parte da Recorrente, se enquadra perfeitamente na forma prescrita na Súmula 555 do STJ. Sendo assim, é imperioso reconhecer a decadência dos fatos geradores ocorridos no mês de julho de 2009. Recurso Voluntário conhecido e provido.
DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para a maioria de votos, dar-lhe provimento, acolhendo a decadência total da exigência fiscal, com base no artigo 150, § 4º do CTN, nos termos da declaração de voto da Conselheira Luciana Braga. Com declaração de voto do Conselheiro Fernando Rezende. Foi voto vencido o Conselheiro Relator, que rejeitou a preliminar de decadência. Ausente, justificadamente, a Cons. Vânia Nascimento de Castro, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Tratando-se de decisão tomada por maioria de votos, exonerando o contribuinte de crédito superior a R\$ 30.000,00, encaminha-se, desde já, o processo ao Tribunal Pleno para reexame necessário, com esteio no artigo 98 da Lei nº 4.567/2011.
Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de junho de 2024
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA
Processo nº 00040-00036721/2021-41; Recurso Voluntário nº 168/2023; Recorrente: FELIPE ALVES DE QUEIROZ FREITAS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 26 de agosto de 2024.
ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 128/2024
EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. VENDA DE MERCADORIAS À PESSOA FÍSICA. NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL. INTUITO COMERCIAL. CONSTATAÇÃO. Correto o lançamento fiscal levado a efeito quando comprovado o intuito comercial de que trata o art. 22 da Lei nº 1.254/1996, na aquisição de mercadorias destinadas a consumidor final, pessoa física. No caso o atuado adquiriu mercadorias na condição de pessoa física, mas em quantidade, habitualidade e volume que caracterizam o intuito comercial. Foi constatada a ocorrência do fato gerador do ICMS, na forma do inciso XVI do art. 5º da Lei nº 1.254/1996, sendo a operação considerada irregular nos termos do inciso I do art. 57, do mesmo diploma legal, pelo fato de a mercadoria estar desacompanhada de documento fiscal idôneo. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.
DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para a maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o dos Cons. Paulo Bruno de Oliveira, com declaração de voto e do Cons. Rycardo Oliveira, que deram provimento parcial, divergindo em relação a margem de lucro.
Sala de Sessões, Brasília/DF, 26 de agosto de 2024
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA
Processo nº 00040-00001324/2020-78; Recurso Voluntário nº 69/2022; Recorrentes: CEREALISTA MEDEIROS LTDA; Advogado: Liandro dos Santos Tavares OAB/GO 22.011, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Carlos D`Aparecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 28 de agosto de 2024.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 136/2024
EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. TRANSPORTE DE MERCADORIAS. DIVERGÊNCIA DE ITINERÁRIO. INIDONEIDADE DO DOCUMENTO FISCAL. SITUAÇÃO IRREGULAR DAS MERCADORIAS. CONSTATAÇÃO. FATO GERADOR DO IMPOSTO. OCORRÊNCIA. Constatado que o itinerário praticado pela ora Recorrente revelava-se incompatível com o descrito no documento fiscal que acompanhava a mercadoria transportada, conforme se apurou dos autos, as notas fiscais devem ser consideradas inidôneas e a operação em situação irregular, com base nos incisos I, III, IV, XI do § 4º do art. 49, e incisos I e III do art. 57, ambos da Lei nº 1.254/1996. ALTERAÇÃO BENIGNA DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. CTN. APLICAÇÃO RETROATIVA. REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA MULTA SOBRE O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, houve alteração da multa aplicada, a qual foi reduzida de 200% para 100%. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. De ofício, reduz-se a multa sobre a obrigação principal de 200% para 100%, nos termos da Lei nº 6.900/2021. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento e, de ofício, reduzir a multa sobre a obrigação principal de 200% para 100%, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de agosto de 2024
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA
Processo nº 00040-00032971/2021-11; Reexame Necessário nº 23/2023; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Recorrido: DANIEL DIAS GONÇALVES; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data do Julgamento: 28 de agosto de 2024.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 142/2024
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 4.567/2011. AUTO DE INFRAÇÃO. INCONGRUÊNCIA NA AUTUAÇÃO. CONSTATAÇÃO. DESPROVIMENTO. O auto de infração que atribui ao contribuinte cometimento de ilícito fiscal que destoa da verdade dos fatos, ou seja, em relação ao qual ele não praticou a infração descrita pelos agentes fiscais, não pode prosperar. Reexame Necessário conhecido e desprovido. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Carlos Vieira. Foi voto vencido o da Cons. Relatora, que dava provimento parcial ao reexame.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de setembro de 2024
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA
Processo nº 00040-00034680/2020-78; Recurso Voluntário nº 227/2022; Recorrente: ISMAIAS URIAS FÉLIX GARCIA; Advogado: Gabriel Jorge Jardim OAB/SP 407.240; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Carlos D`Aparecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 24 de setembro de 2024

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 143/2024
EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. VENDA DE MERCADORIAS À PESSOA FÍSICA. NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL. INTUITO COMERCIAL. CONSTATAÇÃO. Correto o lançamento fiscal levado a efeito quando comprovado o intuito comercial de que trata o art. 22 da Lei nº 1.254/1996, na aquisição de mercadorias destinadas a consumidor final, pessoa física. No caso o autuado adquiriu mercadorias na condição de pessoa física, mas em quantidade, habitualidade e volume que caracterizam o intuito comercial. Foi constatada a ocorrência do fato gerador do ICMS, na forma do inciso XVI do art. 5º da Lei nº 1.254/1996, sendo a operação considerada irregular nos termos do inciso I do art. 57, do mesmo diploma legal, pelo fato de a mercadoria estar desacompanhada de documento fiscal idôneo. ALTERAÇÃO BENIGNA DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. CTN. APLICAÇÃO RETROATIVA. REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA MULTA SOBRE O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, houve alteração da multa aplicada, a qual foi reduzida de 200% para 100%. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. De ofício, reduz-se a multa sobre a obrigação principal de 200% para 100%, nos termos da Lei nº 6.900/2021.

Decisão: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala da sessão, Brasília/DF, 24 de setembro de 2024
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA
Processo nº 00040-00015659/2021-54; Recurso Voluntário nº 138/2022; Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; Advogada: Bruna Almeida Santos OAB/SP 443.885; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 10 de outubro de 2024

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 155/2024
EMENTA: LEI Nº 4.159/2008. PROGRAMA NOTA LEGAL. DOCUMENTO FISCAL ESCRITURADO NO LFE SEM A IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EXATIDÃO. 1. Nos termos da legislação que regulamenta o Programa "Nota Legal", art. 10-A da Lei nº 4.159/2008, é obrigação do contribuinte informar no Livro Fiscal Eletrônico (LFE), de acordo com o Leiute Fiscal de Processamento de Dados (LFPD) previsto na legislação específica, os dados necessários à identificação do adquirente, quando essas informações constarem no documento fiscal. 2. A ausência de informação do CPF do consumidor no LFE impede a participação deste nos sorteios agendados pelo Programa "Nota Legal". 3. Verificado o descumprimento da referida obrigação acessória, correta a multa aplicada à Recorrente, que incidiu sobre cada documento fiscal emitido e não corretamente informado. 4. Alegações desacompanhadas de provas não são suficientes para desconstituir o crédito tributário. 5. Penalidade mantida. 6. Recurso voluntário conhecido e desprovido. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Cons. Suplente Karoline Cord.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de novembro de 2024
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA
Processo nº 00040-00024086/2021-50; Recurso Voluntário nº 236/2022; Recorrente: E.M. DA SILVA PEREIRA INTERMEDIÇÃO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Advogado: Luiz Adriano de Aguiar OAB/SP 388.529; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 11 de outubro de 2024

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 156/2024
EMENTA : ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. TRANSPORTE DE MERCADORIAS. DIVERGÊNCIA DE ENDEREÇO. INIDONEIDADE DO DOCUMENTO FISCAL. SITUAÇÃO IRREGULAR DAS MERCADORIAS. FATO GERADOR DO IMPOSTO. Ocorre o fato gerador do ICMS quando constatado o transporte de mercadorias acompanhadas de nota fiscal inidônea, caracterizada no caso, pela constatação de que as mercadorias transportadas não foram entregues no endereço constante nos DANFE's apresentados. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA EMPRESA TRANSPORTADORA. CONSTATAÇÃO. O transportador de mercadorias acompanhadas de documentação fiscal inidônea é considerado responsável solidário pelo pagamento do imposto, afigurando-se, portanto, legítima a inclusão da recorrente no polo passivo da obrigação tributária em exame, em face das disposições contidas nos incisos VII e XVI do art. 28 da Lei nº 1.254/1996. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira Alves e Samara de Oliveira Freire. A Sra. Presidente se ausentou e o Cons. Romilson Duarte assumiu a Presidência.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de novembro de 2024
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA
Processo nº 00040-00033277/2021-11; Recurso Voluntário 47/2023; Recorrente: DB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Advogado: Robson da Penha Alves OAB/DF 34.647; Representante da Fazenda: Procurador Ricardo Hideaki Ono; Relator: Conselheiro Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira; Data do julgamento: 07 de novembro 2024.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA 158/2024
EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. TRANSPORTE DE MERCADORIAS. DIVERGÊNCIA DE QUANTIDADE. SIMULAÇÃO DE OPERAÇÃO. INIDONEIDADE DO DOCUMENTO FISCAL. SITUAÇÃO IRREGULAR DAS MERCADORIAS. CONSTATAÇÃO. FATO GERADOR DO IMPOSTO. OCORRÊNCIA. No caso dos autos foi constatado pelos agentes fiscais que os DANFE's emitidos não correspondiam à natureza de operação venda, com a simulação de entrada de mercadoria no estabelecimento do autuado, bem como a divergência de quantidade entre as mercadorias transportadas e o descrito nos documentos fiscais que as

acompanhavam, o que, de fato, afronta a legislação tributária e caracteriza a inidoneidade da documentação fiscal e, por consequência, a irregularidade da operação, conforme o disposto no incisos I, II, III e IV do § 4º do art. 49 da Lei nº 1.254/1996, que dispõe, entre outros, que se considera inidôneo, para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do Fisco, o documento que contiver declarações inexatas. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Fernando Antônio de Rezende Júnior, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Denner Leonardo Amaral de Andrade.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de novembro de 2024
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00025726/2021-49; Recursos Voluntários nºs 285/2023 e 336/2023; Recorrentes: PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS E MAGAZINE LUIZA S/A; Advogados: Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19454 e José Aparecido dos Santos OAB/SP 274.642; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 22 de outubro de 2024

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 160/2024

EMENTA: ICMS. CTN. LEI Nº 1.254/1996. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA SOLIDÁRIA AO VENDEDOR. ILEGITIMIDADE NA IMPUTAÇÃO. No caso, as vendas da recorrente pessoa jurídica, além de regularmente acompanhadas por notas fiscais a consumidor final, correspondem a operações que, relativas a remessa de mercadorias destinadas, em tese, a não contribuinte do ICMS, tiveram o imposto devido oportunamente recolhido ao Distrito Federal. Fora isso, como é de se esperar de quem exerce o comércio e, portanto, tem por objetivo a venda de bens e produtos, a atuada por solidariedade, após receber o preço pela alienação de itens destinados a quem se identificou como consumidor final e, dessa forma, ao apurar e recolher o ICMS devido de modo até mais oneroso, comparado à hipótese de a operação se realizar entre 2 contribuintes do imposto, cumpriu, a contento, seu papel econômico-fiscal na transação e, por isso, não tem, em princípio, responsabilidade alguma por qualquer ilícito associado ao trânsito, destinação do objeto dessa comercialização. A recorrente secundária, outrossim, não tem qualquer benefício em vender para consumidor final, como é o caso do atuado principal. Sem interesse, portanto, na destinação que o atuado principal deu ao produto vendido, a segunda recorrente não incorre, pois, na hipótese do art. 28 da Lei nº 1.254/1996 e, por conseguinte, do art. 124 do CTN, o que o torna ilegítimo para figurar no polo passivo da atuação fiscal em exame. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. SUPOSTA FALTA DE INDICAÇÃO DO SUPORTE JURÍDICO DA INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. INSUBSISTÊNCIA DA ALEGAÇÃO. O tópico 1 do lançamento, campo no qual está descrito todo suporte fático-jurídico da exação, não deixa dúvida de que, uma vez verificada a condição de contribuinte de fato da pessoa física destinatária das mercadorias fiscalizadas, as notas fiscais auditadas passaram a não retratar a exata operação à qual estaria vinculada e, por isso, foram consideradas inidôneas nos termos do inciso II do § 4º do art. 49 da Lei nº 1.254/1996. De modo a afastar, então, a tese de que o auto de infração em debate não teria sido claro o suficiente quanto suporte jurídico da inadimplência tributária de natureza principal, a expressa menção especialmente aos incisos daquele dispositivo legal, bem ao inciso I do art. 57, também da Lei do ICMS em âmbito distrital, descrevem perfeitamente a obrigação tributária principal que, objeto do auto de infração impugnado, está originada na inidoneidade das notas fiscais auditadas e, portanto, na ocorrência do fato gerador do imposto devido em razão da consequente irregularidade das mercadorias correspondentes àqueles documentos fiscais. Devidamente identificadas, pois, as disposições legais nas quais se fundamentam a efetiva ocorrência do fato gerador e o respectivo surgimento da obrigação tributária principal, não há, na hipótese dos autos, as nulidades formais arguidas pela atuada principal (suposta inobservância aos Princípios do Contraditório, Ampla Defesa e Devido Processo Legal). PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. SUPOSTO CARÁTER CONFISCATÓRIO DA MULTA PRINCIPAL APLICADA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE O TARF APRECIAR INCONSTITUCIONALIDADES DE NORMAS VIGENTES. NÃO CONHECIMENTO DA ALEGAÇÃO. Observada a regra do art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011, não cabe a apreciação de possível inconstitucionalidade/ilegalidade de norma vigente. Dessa forma, deixa-se de conhecer o argumento recursal de que, com o auto de infração discutido, teria caráter confiscatório e, portanto, inconstitucional a multa, cuja aplicação decorre da mera subsunção de fato à penalidade prevista pela legislação em vigência na ocasião. ICMS. POSSÍVEL INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE. DOCUMENTOS FISCAIS CONSIDERADOS INIDÔNEOS. IMPOSSIBILIDADE DE QUALQUER APROVEITAMENTO DE CRÉDITO DO IMPOSTO. Além do fato de o Princípio da Não Cumulatividade invocado se aplicar aos casos de transações comerciais realizadas entre pessoas regularmente inscritas em Cadastro Fiscal, na condição de contribuinte do ICMS, a atuação em espécie tem como suporte fático a constatação de operações/mercadorias irregulares em razão de estarem acobertadas por documentos fiscais que, considerados inidôneos nos termos da legislação de regência, não conferem, em princípio, qualquer direito a crédito do imposto eventualmente destacado. Recurso Voluntário 336/2023 conhecido e provido. Recurso Voluntário 285/2023 conhecido parcialmente e, na parte conhecida, desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do RV 285/2023, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento. Quanto ao RV 336/2023, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também, à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal e Marta da Silveira, sendo substituídos respectivamente pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira e Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de novembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00003911/2023-57; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 46/2023; Recorrente: HOSPITAL SÃO MATEUS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 16 de agosto de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 222/2024

EMENTA: ISS. IMUNIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LC Nº 187/2021. LEI FEDERAL Nº 8.742/1993. INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONDIÇÕES. DESCUMPRIMENTO. As condições para que uma Instituição/Entidade possa gozar da imunidade constitucional, em relação ao ISS, com base no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, é que seus serviços sejam prestados, por ela, diretamente ao cidadão ou à sua família de maneira gratuita e universal, e também que haja o seu registro junto ao respectivo Conselho de Assistência Social - CAS/DF, na condição de “Entidade de Assistência Social”. No caso constatou-se que a entidade não presta serviços de maneira gratuita e universal, o que afasta a possibilidade de reconhecimento da imunidade pleiteada. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, que aderiu os fundamentos do voto do Conselheiro Relator, negar-lhe provimento. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Manoel Curcino, que votou pelo conhecimento e provimento recurso, sendo acompanhado pelos Conselheiros Júlio Cezar Abreu, Romilson Duarte, Marta da Silveira, Samara Freire e Joicy Leide Montalvão. Declaração de voto do Conselheiro Manoel Curcino. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Guilherme Salles, Rycardo Henrique de Oliveira e Solange Menezes, sendo respectivamente substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Joicy Leide Montalvão, Samara Freire e Gabriela Lima.

Sala da sessão, Brasília/DF, 09 de setembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00004911/2024-55; Recurso de Jurisdição Voluntária 28/2024; Recorrente: LUDMILA DE ARAUJO CORREIA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do julgamento: 14 de agosto de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 231/2024

EMENTA: IPVA. LEI Nº 6.466/2019. ISENÇÃO. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. LAUDO MÉDICO COMPROVANTE. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. PROVIMENTO. Para os efeitos da Lei nº 6.466/2019, é considerada pessoa portadora de deficiência física aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física e a incapacidade total ou parcial para dirigir, condição que se apresenta no laudo médico expedido pelo DETRAN-DF, segundo o qual a requerente apresenta dor crônica, com dificuldade de elevação dos membros inferiores e força global diminuída, necessitando, inclusive, de credencial para condutor com dificuldade de locomoção, fazendo jus, portanto, à isenção pleiteada. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal. Foi voto vencido o da Conselheira Relatora, que negou provimento ao recurso, sendo acompanhado pelo Conselheiro Fernando Rosa. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Samara de Oliveira Freire, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de setembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00018714/2023-32; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 002/2024; Recorrente: MADEART COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva; Data do julgamento: 14 de agosto de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 249/2024

EMENTA: IPVA. LEI Nº 6.466/2019. LEI ORGÂNICA DO DF. ISENÇÃO. DÍVIDA ATIVA. DATA DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO. EXISTÊNCIA. SÚMULA 1 DO TARF. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. DESPROVIMENTO. Diante da clareza do artigo 173, da LODF, e da Súmula 1, de 2014, deste Tribunal, segundo a qual a isenção do IPVA está condicionada à inexistência de débitos inscritos em dívida ativa até a data de aquisição do veículo, e sendo qualquer súmula de observância obrigatória pelo

julgador, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno, não existe reparo à decisão de primeira instância, uma vez comprovada a existência da referida dívida na data de aquisição do veículo, marco temporal taxativo que afasta a regularização posterior da pendência. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Samara de Oliveira Freire, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida, respectivamente. Tendo em vista problemas de conexão à internet, a Conselheira Rebeca de Magalhães deixou de votar neste processo.

Sala das sessões, Brasília/DF, 13 de setembro de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00014849/2022-35; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 50/2024; Recorrente: UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 13 de setembro de 2024

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 253/2024

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. LEI COMPLEMENTAR Nº 968/2020; INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. 1. Nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar distrital nº 968/2020, o prazo para interposição de recurso de jurisdição voluntária em processo de reconhecimento de benefício fiscal de caráter não geral é de 30 dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida, excluindo-se da sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento. 2. No caso concreto, a recorrente tomou ciência da decisão, via domicílio fiscal, em 22/12/2023 (sexta-feira), iniciando-se a fluência do prazo de 30 dias úteis em 26/12/2023 (terça-feira), e finalizando em 5/2/2024 (segunda-feira). 3. Ocorre que o presente recurso somente foi protocolizado em 8/3/2024, vale dizer, mais de um mês após o escoamento do prazo fixado na Lei para interposição, restando configurada, assim, sua intempestividade. 4. Recurso de jurisdição voluntária não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior, Guilherme Salles Moreira Rocha e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 setembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002457/2014; Recurso Extraordinário nº 15/2024; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva; Data do julgamento: 09 de setembro de 2024

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 258/2024

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. INOVAÇÃO RECURSAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. CONHECIMENTO PARCIAL. Não cabe conhecimento do Recurso Extraordinário, no que diz respeito a matéria não questionada na impugnação, uma vez que operada a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3º, da Lei nº 4.567/2011. DIVERGÊNCIA DE DECISÕES. FATO NOVO. CONSTATAÇÃO. Cabe Recurso Extraordinário, entre outras razões, quando a decisão embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, como no caso dos autos, nos termos do art. 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011. De igual sorte, quando surge fato novo anteriormente não avaliado, no caso o Tema 456, do STF. MÉRITO. ALEGAÇÃO DE FATO NOVO. JULGAMENTO PELO STF DO RE 598677. LEI Nº 1.254/1996. LEI EM SENTIDO ESTRITO QUE AMPARA A COBRANÇA ANTECIPADA DO ICMS EM CASOS ESPECÍFICOS. A tese recentemente fixada pelo STF, em sede de recurso extraordinário com repercussão geral (RE 598677), que reconheceu a impossibilidade de exigência de recolhimento antecipado do ICMS por meio de decreto do Poder Executivo, e fixou o entendimento de que somente lei em sentido formal pode determinar a antecipação do pagamento do ICMS próprio para momento anterior à ocorrência do fato gerador, resta atendida, desde que, no Distrito Federal, há, sim, lei em sentido formal estabelecendo a possibilidade de cobrança antecipada do imposto, mais precisamente o art. 46, § 1º, da Lei nº 1.254/1996. SÚMULA 10 DO TARF. OBSERVÂNCIA. Tal questão está totalmente sedimentada com a edição da Súmula 10 do TARF, de observância obrigatória pelo colegiado, que textualiza: "Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320, 320-D e 320-E do referido Decreto." Recurso Extraordinário parcialmente conhecido e, na parte conhecida, desprovido.

Decisão: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso para, também, à unanimidade, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente justificadamente o Conselheiro Romilson Amaral Duarte, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Renato Couto Mendonça.

Sala das sessões, Brasília/DF, 23 de setembro de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00018958/2023-15; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 38/2024; Recorrente: MUNDIAL CENTER ATACADISTA S.A; Advogado: Matheus Corrêa de Melo OAB/DF 46.245; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 25 de setembro de 2024

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 269/2024

EMENTA: ICMS. REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO DA LEI Nº 5.005/2012. LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. EXISTÊNCIA DE DÉBITO INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA DO DISTRITO FEDERAL. EXCLUSÃO DO REGIME. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. 1. Restando comprovada a existência de débito tributário de responsabilidade da recorrente inscrito em dívida do Distrito Federal, irreparável a decisão da Administração Fazendária que a excluiu do regime especial de apuração do ICMS previsto na Lei nº 5.005/2012, em face do disposto no art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com os incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012. 2. Recurso de jurisdição voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antonio Rezende Junior, e Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Nyvea Lourenço.

Sala das sessões, Brasília/DF, 07 de outubro de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00018966/2023-61; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 14/2024; Recorrente: MUNDIAL CENTER ATACADISTA S.A; Advogado: Matheus Corrêa de Melo OAB/DF 46.245; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do julgamento: 25 de setembro de 2024

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 289/2024

EMENTA: LEI Nº 5.005/2012. LEI ORGÂNICA DO DF. LEI Nº 1.254/1996. LEI COMPLEMENTAR Nº 4/1994. REGIME ESPECIAL. DÍVIDA ATIVA. CERTIDÃO RELATIVA À MATRIZ. EXTENSÃO DOS EFEITOS À FILIAL. IMPOSSIBILIDADE. AUTONOMIA DOS ESTABELECIMENTOS. TERMO DE EXCLUSÃO. NULIDADE. Nos termos delineados pelo artigo 23, inciso II, da Lei nº 1.254/1996 e 39, da Lei complementar nº 04/1994, "...é autônomo cada estabelecimento do mesmo titular...", devendo a inscrição em dívida ativa ser feita "...em registros especiais, com individualização e clareza...", previsões que alcançam a exclusão da sistemática prevista na Lei nº 5.005/2012, com fulcro no artigo 8º desta lei. No contexto em destaque, a exclusão da filial do regime especial, com fundamento no artigo 173 da Lei Orgânica do DF, não pode se dar com base em certidão de dívida ativa - CDA, que identifica como devedora tão somente a matriz. Recurso de Jurisdição Voluntária que se conhece para, em preliminar, declarar a nulidade do TERMO DE EXCLUSÃO Nº 200/2023 - SEFAZ/SEF/SUREC .

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, à maioria de votos, declarar a nulidade do termo de exclusão do regime especial, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal, com o reposicionamento do Cons. Relator. Foram votos vencidos, quanto à preliminar, o do Cons. Julio Cezar, que a rejeitou, nos termos de sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos Cons. Solange Menezes, Fernando Rosa e Nyvea Lourenço. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antonio Rezende Junior e Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Nyvea Lourenço.

Sala das sessões, Brasília/DF, 24 de outubro de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002240/2015; Embargos de Declaração nº 27/2024; Embargante: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; Advogado: André Torres dos Santos OAB/DF 35.161; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva; Data do julgamento: 7 de outubro de 2024

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 292/2024

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO NÃO CONHECIDO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ARGUMENTOS REFERENTES À DECISÃO CAMERAL. NÃO CONHECIMENTO. Incabível a oposição de aclaratórios contra decisão de não conhecimento de Recurso Extraordinário, com o objetivo de atacar a decisão cameral recorrida, mormente se tal decisão sequer foi objeto de embargos em sua própria seara, no caso a 1ª Câmara, além do que não se apontou na decisão do Pleno, esta sim submissível aos aclaratórios, pelo menos um dos vícios (omissão, contradição ou obscuridade) que proporcionam ao embargante o pedido de esclarecimentos, nos termos

do artigo 96 da Lei nº 4.567/2011. Em consequência, não há que se falar na concessão de efeitos infringentes, visando o cancelamento do auto de infração. Embargos de declaração não conhecidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Júlio César Nascimento de Abreu e Guilherme Salles Moreira Rocha sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Denner de Andrade e Joicy Montalvão.

Sala das sessões, Brasília/DF, 06 novembro de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 1608, de 29 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 229, de 02 de dezembro de 2024, página 6, o ato que publicou a instituição do Grupo de Trabalho para Assessoramento e Planejamento das Ações de Enfrentamento da Dengue e outras Arboviroses da Superintendência da Região de Saúde Oeste. ONDE SE LÊ: "...O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das suas atribuições..." LEIA-SE: "...O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições..."

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 43, de 22 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 226, de 27 de novembro de 2024, página 31, ONDE SE LÊ: "...SEI/GDF nº 00080-00146371/2024-24...", LEIA-SE: "...SEI/GDF nº 00080-00223840/2024-36..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE
Em 02 de outubro de 2024

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo nº 00054-00104716/2024-71. Assunto: Apuração de infração contratual, falhas nos módulos de ensino - Contrato 52/2023. Interessada: EDUSOFT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.462.204/0001-68.

Concordo com o Relatório do Oficial Encarregado (Relatório 26 - 149998769) e com Parecer da Assessoria Técnico Jurídica deste Departamento (Parecer Técnico nº 304 - 151990239), os quais adoto como razão de decidir; Com fulcro nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 26.851/2006, aplico a penalidade de Advertência à empresa EDUSOFT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.462.204/0001-68. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DESPACHO DO CHEFE
Em 03 de outubro de 2024

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo SEI nº 00054-00094046/2024-78. Assunto: Recurso – Aplicação de Advertência e Multa de 1%, Contrato nº 39/2023 (146275037). Interessado(s): PMDF e MANC – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.450.144/0001-66.

1. Concordo com Parecer da Assessoria Técnico Jurídica deste departamento (Parecer Técnico nº 316 - 152695675), os quais adoto como razão de decidir.
2. Com fulcro no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, deixo de conhecer do recurso, e indefiro o recurso apresentado, tendo em vista a total intempestividade da apresentação das razões recursais: Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: (...) f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida decisão. Publique-se.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 22 de outubro de 2024

PROCESSO SEI: 00052-00017367/2023-24. INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal. ASSUNTO: Pagamento de despesa de pessoal de exercício anterior. Com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos; no artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e considerando a documentação que instrui os autos, em especial as informações contidas no Despacho Sei - PCDF/DGPC/DGP/DIPAG/SECAL (150601091) e na Manifestação nº 15140 (153859339), da Divisão de Orçamento e Finanças; RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como AUTORIZO a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho, no valor total de R\$ 5.684,05 (cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), atualizado nos termos das Decisões TCDF 2625/2021, 56/2022 e Portaria 407/2011 (150595441), despesa esta que será financiada com recursos da dotação orçamentária da Polícia Civil do Distrito Federal previstos na Lei Orçamentária da União nº 14.822/2024, para o exercício de 2024 e alocados na Unidade Orçamentária 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal, nos Elementos de Despesa 3.1.90.92 e/ou 3.3.90.92 do Programa de Trabalho 28.845.0903; cujas ações apresentam saldo suficiente para a realização da despesa

CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO
Ordenador de Despesas em Exercício

CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a política de utilização de redes sociais e mídias digitais pelos servidores e/ou quaisquer funcionários vinculados à Polícia Civil do Distrito Federal. O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação do E. Conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, ocorrida por ocasião da 2ª Reunião Extraordinária do CSPC 2024, nos termos da respectiva Ata, resolve:
Art. 1º Aprovar a Política de Utilização de Redes sociais e mídias digitais pelos servidores e/ou quaisquer funcionários vinculados à Polícia Civil do Distrito Federal, na forma do Anexo Único, desta Resolução.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ WERICK DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO
POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE REDES SOCIAIS E MÍDIAS DIGITAIS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Abrangência e Aplicação

Art. 1º Esta Resolução estabelece os parâmetros a serem observados para o uso das redes e das mídias sociais e digitais pelos servidores e funcionários que exerçam suas atividades no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal.
Art. 2º Estão sujeitos às disposições contidas neste normativo:
I – os servidores, estagiários ou prestadores de serviços que exerçam suas funções no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
II – os servidores licenciados ou em afastamentos regulares, ainda que o referido afastamento seja sem vencimentos;
III – os alunos dos cursos de formação policial da Escola Superior de Polícia Civil, no que for compatível.
§1º As disposições aqui previstas não se aplicam aos servidores que exerçam mandatos políticos, tampouco aos representantes eleitos para o exercício de mandato de sindicato ou de associação de entidade representativa dos cargos policiais civis, quando a manifestação nas redes sociais visar à representação dos interesses dos associados e à defesa dos interesses dos policiais civis em geral, da Polícia Civil ou da sociedade.
§2º A utilização de pseudônimo nas redes e mídias sociais e digitais alternativas não afasta a observância das disposições estabelecidas neste normativo.

Seção II
Dos Pressupostos e Diretrizes

Art. 3º A normatização do uso das redes sociais e mídias digitais pelos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal tem por finalidade a:
I – regulamentação interna sobre a utilização das redes sociais e das mídias digitais, por aqueles a que se refere o artigo 2º deste normativo;
II – garantia do respeito à dignidade de suas funções, guarda do decoro pessoal e manutenção de conduta pública e particular ilibadas;
III – preservação da imagem, da dignidade e do prestígio da Polícia Civil do Distrito Federal e de seus servidores;
IV – garantia da utilização dos bens e equipamentos da Polícia Civil do Distrito Federal, como viaturas, armas de fogo, coletes balísticos e algemas que integram o patrimônio estatal apenas no estrito cumprimento do dever legal e a bem do interesse público;
V – garantia da utilização dos símbolos da Polícia Civil do Distrito Federal apenas para uso oficial e no interesse institucional.

Seção III Dos Conceitos e Objetivos

Art. 4º Para fins desta norma, entende-se por:

I – redes e mídias sociais: todos os sítios da Internet, plataformas digitais e aplicativos de computador ou dispositivo eletrônico móvel voltados à interação pública e social, que possibilitem a comunicação, a criação ou o compartilhamento de mensagens, de arquivos ou de informações de qualquer natureza;

II – mídias digitais: canais de comunicação e distribuição de informação baseados em tecnologia digital, incluindo, dentre outros, websites, podcasts, hotsites e redes sociais;

III – compartilhamento de conteúdo: ação de divulgação de conteúdos já publicados por outros usuários, preservando integralmente o formato, conteúdo e fonte originais, de maneira a ampliar a visibilidade e o alcance do público destinatário;

IV – publicação de conteúdo: ato de dar publicidade a algo por intermédio de mensagens, comentários, fotos, artes, vídeos e links;

V – manifestação de apoio: ato de curtir ou comentar publicação, demonstrando concordância;

VI – conta pública: perfil institucional em redes sociais, autorizado pela Delegacia-Geral da Polícia Civil (DGPC).

VII – conta privada: perfil privado do servidor da PCDF nas redes sociais, de uso individual, que engloba o conceito de conta estritamente privada e conta privada vinculada à função pública;

VIII – conta estritamente privada: perfil privado de servidor que não utilize qualquer referência à instituição nos dados gerais, na identificação da conta, ou que não seja identificável a instituição por qualquer outra razão, inclusive em postagens, ou ainda que o usuário não se identifique em qualquer momento como servidor público vinculado à Polícia Civil do Distrito Federal;

IX – conta privada vinculada à função pública: perfil privado de servidor que apresente na identificação da conta qualquer informação que faça referência à Polícia Civil do Distrito Federal, tais como nome, endereço de e-mail ou elementos visuais, como fotos ou imagens relacionadas, incluindo as publicações rotineiras em que o servidor exponha-se uniformizado, ou apresente-se como servidor da instituição, ou que de qualquer forma possam identificá-lo como servidor vinculado à Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 5º A presente Resolução foi desenvolvida com a observância, entre outros, dos seguintes objetivos:

I – segurança institucional que abrange um conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda da Instituição e de seus integrantes;

II – proteção das capacidades operacional e investigatória, incluindo tecnologias, técnicas e procedimentos empregados pela Polícia Civil do Distrito Federal;

III – promover a impessoalidade das ações institucionais;

IV – preservação dos símbolos, do nome e da imagem institucionais.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS Seção I

Das Normas Para a Criação de Perfis nas Redes Sociais

Art. 6º A criação de perfis institucionais nas redes sociais, relacionados à atividade policial e destinados a representar a Polícia Civil do Distrito Federal, deve ser autorizada pela Delegacia-Geral, ouvida a Assessoria de Comunicação.

Art. 7º Ao utilizar contas nas redes sociais, é vedado aos integrantes das carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal:

I – usar na identificação pessoal (nome do usuário) o nome “Polícia Civil do Distrito Federal”, por extenso ou sigla;

II – usar a bandeira, o hino, o brasão, o distintivo, ou qualquer outro elemento que seja reconhecido oficialmente como símbolo da Polícia Civil do Distrito Federal, isolado ou em combinação com outros elementos visuais, de forma que sugira vinculação funcional ou representação oficial da instituição;

III – usar a imagem de viaturas oficiais, suas placas veiculares ou equipamentos utilizados pela Polícia Civil do Distrito Federal em vídeos, fotos ou montagens como forma de autopromoção;

IV – registrar em perfis privados nas redes sociais qualquer meio de identificação institucional da Polícia Civil do Distrito Federal, tais como endereços de e-mail, números de telefone, identificadores de aplicativos de mensagens ou qualquer outro recurso oficial;

V – usar elementos visuais ou textuais como forma de identificação pessoal que possam induzir o usuário a acreditar que se trata de perfil institucional oficial.

Parágrafo único. Não se sujeita à proibição do inciso I a referência à instituição no campo destinado especificamente para designação da atividade profissional, bem como o uso dessa referência em plataformas digitais de divulgação curricular.

Seção II Dos Deveres

Art. 8º São deveres dos servidores no ambiente virtual:

I – cuidar da segurança de acesso às suas contas, dos parâmetros de privacidade e do teor de suas publicações, de modo a não se colocar em risco e nem aos demais servidores;

II – observar, no ambiente virtual, a discrição própria de servidores de órgãos de natureza policial, quando exposta a condição de agente público, devendo agir com reserva ao efetuar publicações em seus perfis pessoais nas redes sociais;

III – conhecer as políticas, as regras e as configurações de segurança e privacidade das redes sociais que utiliza, revisando-as periodicamente; e

IV – não adotar comportamento que indique a busca do reconhecimento social para si ou que vise exclusivamente a promoção pessoal por meio do uso da instituição.

§1º A violação dos deveres arrolados nesse artigo deverá ser considerada na dosimetria de eventual sanção disciplinar.

§2º Os deveres dispostos no caput são exigidos daqueles referidos no art. 2º deste normativo.

Seção III Das vedações

Art. 9º Aos servidores é vedado no ambiente virtual:

I – expressar opiniões, compartilhar ou manifestar apoio a informações que prejudiquem a imagem da Polícia Civil do Distrito Federal;

II – manter indevida interação virtual com pessoas que saiba que estão envolvidas em atividades criminosas, salvo por motivo de serviço;

III – expressar opinião de cunho pessoal que induza ser posição oficial da instituição;

IV – manifestar juízos depreciativos a decisões e atos de polícia judiciária ou emanar qualquer outra manifestação que despreze a independência funcional e a hierarquia policial;

V – publicar ou compartilhar quaisquer informações, imagens, vídeos ou documentos, ou partes deles, dos quais teve conhecimento no exercício do cargo e que não sejam de conhecimento público, em especial que digam respeito a:

a) operações policiais, em qualquer fase (planejamento, execução ou conclusão), e seus resultados, salvo após divulgação oficial da Polícia Civil;

b) investigações da Polícia Civil, concluídas ou em curso, métodos e procedimentos investigativos empregados, bem como seus resultados, salvo após publicação oficial e dentro dos limites desta;

c) estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, pessoal e material, incluindo efetivo, equipamentos, armamentos e ferramentas informatizadas, salvo as de caráter instrutivo ou educativo;

d) doutrina e prática de técnicas e procedimentos operacionais e investigativos utilizados pela Polícia Civil do Distrito Federal, salvo após divulgação oficial da Polícia Civil;

e) quaisquer conteúdos ministrados na Escola Superior de Polícia Civil, incluindo as didáticas e os materiais utilizados, salvo após divulgação oficial da Polícia Civil;

VI – publicar ou compartilhar vídeos, fotografias ou áudios de captação ambiente que contenham vítimas, testemunhas, pessoas investigadas ou sob custódia, visando a submetê-las a situação vexatória ou constrangimento, para satisfazer a curiosidade pública ou a promoção pessoal do servidor responsável pela produção, publicação ou compartilhamento da imagem;

VII – publicar ou compartilhar arquivos em vídeos, fotos ou montagens, de forma a menosprezar a instituição ou seus servidores;

VIII – publicar ou compartilhar fotos, vídeos ou outros elementos visuais das dependências e instalações físicas vinculadas à Polícia Civil do Distrito Federal, mesmo que não contenham de forma ostensiva os símbolos institucionais, que resulte em prejuízo à segurança orgânica da instituição;

IX – publicar ou compartilhar situações do cotidiano de trabalho, que prejudiquem a imagem ou segurança institucional, bem como de terceiros.

Parágrafo único. As vedações dispostas neste artigo são aplicáveis às pessoas referidas no art. 2º deste normativo.

Art. 10. É vedado ao servidor que possui conta privada vinculada à função pública:

I – a monetização da rede ou mídia social, ou obtenção de qualquer vantagem ou remuneração em decorrência de visualização ou compartilhamento de conteúdo;

II – a comercialização de produtos ou serviços;

III – a associação de sua imagem ou qualquer imagem da instituição à marca de empresas ou de produtos comerciais.

IV – expressar, compartilhar ou manifestar apoio a opinião que caracterize ou demonstre tolerância a discurso discriminatório ou de ódio, ou que expresse preconceitos de qualquer natureza;

V – expressar, compartilhar ou manifestar apoio a opinião que atente contra os valores consagrados pela Constituição Federal;

VI – expressar, compartilhar ou manifestar apoio a conteúdo ou informações que saiba ou deveria saber inverídicas.

Parágrafo único. As vedações dispostas neste artigo são aplicáveis às pessoas referidas no art. 2º deste normativo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Escola Superior de Polícia deverá promover palestras e outras formas de capacitação, bem como inserir nos conteúdos programáticos dos cursos de formação e de progressão funcional informações sobre uso de redes sociais e mídias digitais.

Art. 12. As vedações previstas neste normativo não se aplicam às ações previamente autorizadas pela Delegacia-Geral no interesse da política de comunicação institucional da PCDF.

Art. 13. Os integrantes das carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal que possuam perfis privados nas redes sociais deverão adequá-los às exigências desta norma no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 14. As dúvidas decorrentes da aplicação deste normativo serão resolvidas pelo Conselho Superior da PCDF, ficando a sua Secretaria Executiva como instância consultiva de dirigentes e servidores, que por sua vez, poderá ser assessorada pela ASCOM e pela Comissão de Ética.

Art. 15. Este normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Recomendação 8/2019-CGP.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 166, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XI, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 157199363 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00075886/2024-11, Portaria n.º 132, de 03/10/2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 694, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso III, do Regimento Interno do Detran/DF, e o artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo Sei nº 00055-00127928/2023-18, em última instância administrativa, resolve:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito negar provimento, devendo ser aplicada a penalidade de suspensão das atividades da empresa credenciada de vistoria veicular, ECV - ACACIA EMPRESA CREDENCIADA DE VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ nº 41.914.168/0001-90, situada em Setor SHVP Rua 3 Chácara 90 Lote, número 01, bairro Setor Habitacional Vicente Pires, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por violação ao Art. 79, IV da Instrução nº 17/2022-Detran-DF

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de 04 de dezembro de 2024.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 695, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso III, do Regimento Interno do Detran/DF, e o artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo Sei nº 00055-00031782/2023-14, resolve, em última instância administrativa:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito negar provimento, devendo ser aplicada a penalidade de advertência por escrito à profissional: MARIA DE CASSIA MALLOUHY, CRP 01/4369, por violação dos artigos 65, IX da Instrução nº 731/2012-Detran-DF

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de 28 de novembro de 2024.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 707, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso III, do Regimento Interno do Detran/DF, e Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo Sei nº 00055-00092754/2022-84, em última instância administrativa, resolve:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito dar provimento, convertendo a penalidade, de suspensão das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias, em ADVERTÊNCIA POR ESCRITO à ECV PREVISÃO VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ 41.911.342/0002-21, com sede na Q1 Conjunto E, Lote 1 e 2 setor de Desenvolvimento Econômico, Taguatinga CEP: 72.145-105, por violação ao artigo 78, incisos II e III, da Instrução nº 17/2022-Detran/DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 716, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso III, do Regimento Interno do Detran/DF, e Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo Sei nº 00055-00061693/2023-94, resolve, em última instância administrativa:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito dar provimento parcial, convertendo a penalidade, de suspensão das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias, em ADVERTÊNCIA POR ESCRITO à ECV AQUÁRIO VISTORIA VEICULAR EIRELI, CNPJ 40.711.340/0001-45, situada em Avenida Central Nº 230 Bairro São José- São Sebastião/DF, por violação ao artigo 78, inciso III, da Instrução nº 17/2022-Detran/DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 722, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso III, do Regimento Interno do Detran/DF, e o artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo Sei nº 00055-00086925/2023-17, resolve, em última instância administrativa:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito negar provimento, devendo ser aplicada a penalidade de advertência por escrito à ECV MARS SERVICOS DE VISTORIA LTDA, CNPJ: 41.672.895/0001-98, por violação ao Art. 78, III da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de 28 de novembro de 2024.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 76, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS - COCREP, Substituto, no uso das atribuições conferidas no Art. 101, §6º da Instrução nº 124/2016, alterada pela Instrução nº 313/2023 e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00081450/2023-72, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 10 (dez) dias à empresa credenciada CFC B ALIANÇA, CNPJ n. 17.606.754/0001-9220, por violação ao art. 104, XI e XV da Instrução nº 124/2016-Detran-DF.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO OSÓRIO LUCAS DA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 286, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta o auxílio-transporte no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o teor do Decreto 40.833, de 26 de maio de 2020, bem como o disposto no art. 6º da Lei Distrital nº 6.374, de 12 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º O pagamento do auxílio-transporte, pago em pecúnia, aos servidores públicos lotados na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal nos deslocamentos entre a sua residência e o local de trabalho, no início e fim da jornada, possui natureza jurídica indenizatória e é destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo no Distrito Federal ou interestadual.

Art. 2º O auxílio-transporte pago a servidores residentes no Distrito Federal terá como limite máximo o valor da tarifa de integração tarifária nas linhas do Serviço Básico do Sistema de Transporte Coletivo Público Coletivo do Distrito Federal - bilhete único.

Art. 3º Os servidores residentes fora do Distrito Federal receberão o valor da passagem interestadual acrescido do valor da linha do serviço básico do Distrito Federal, se utilizada.

Art. 4º Para fins desta Portaria entende-se por transporte coletivo o ônibus tipo urbano e o metrô, desde que revestidos das características de transporte coletivo de passageiros e devidamente regulamentados pelas autoridades competentes.

Art. 5º Os deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho, não ensejam a concessão de auxílio-transporte.

Art. 6º É vedado o pagamento de auxílio-transporte para os deslocamentos durante a jornada de trabalho, em razão do serviço.

Art. 7º Para fins do benefício tratado nesta Portaria entende-se por residência o local onde o servidor possui moradia habitual.

§1º Ainda que o servidor possua mais de uma residência, o auxílio-transporte será concedido considerando apenas uma delas, na forma disciplinada no caput.

§2º Os servidores deverão manter atualizados os seus endereços residenciais junto às Unidades de Gestão de Pessoas.

Art. 8º À Diretoria de Gestão de Pessoas compete a análise e concessão de auxílio-transporte.

Art. 9º A percepção do auxílio-transporte condiciona-se à apresentação de declaração, firmada pelo servidor, de que realiza despesas com transporte coletivo, sem prejuízo da fiscalização administrativa e de eventual responsabilidade disciplinar.

Art. 10. À Gerência de Registros Financeiros cabe observar a aplicação desta Portaria, garantindo a economicidade na concessão do auxílio, com a adoção do meio de transporte menos oneroso para a Administração.

Art. 11. A Gerência de Registro Financeiros é responsável pelo controle e fiscalização quanto à percepção do auxílio-transporte pelos servidores, devendo solicitar, semestralmente, a atualização de endereço do servidor, que se dará por meio da apresentação de declaração de residência ou comprovante de residência.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240032/2024-SEAPE, (04026-00042499/2024-52), instaurada pela Portaria nº 237, de 26/09/2024, publicada no

DODF nº 189, de 02/10/2024, página 78, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 01/12/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (157383043).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 04/12/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240015/2024-SEAPE, (04026-00019374/2024-29), instituída pela Portaria nº 128, de 03/05/2024, publicada no DODF nº 87, de 08/05/2024, pag. 55, conforme justificativa (157379470).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 02 de dezembro de 2024

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320220010/2022-SEAPE.

Consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, prorrogo por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 08 de dezembro de 2024, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320220010/2022-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00001159/2023-91 e sigiloso nº 04026-00020694/2021-89), instaurado por meio da Portaria nº 385, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 12, de 17 de janeiro de 2023. Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 62, de 27 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 229, de 02 de dezembro de 2024, páginas 15 à 16, na Pauta da sessão ordinária de julgamento presencial, 1º Câmara, ONDE SE LÊ: "...Recorrente: MARTA JUVINA DE MEDEIROS. Processo: nº: 04017-00010702/2024-31. (AUTO DE INFRAÇÃO)...", LEIA-SE: "...Recorrente: MARTA JUVINA DE MEDEIROS. Processo: nº: 04017-00005936/2019-07. (AUTO DE INFRAÇÃO)...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 09, de 28 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 229, de 02 de dezembro de 2024, página 16, o ato que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários:

ONDE SE LÊ:

III – Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.0147 - (**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
44.90.51	100	1.148.187,41

LEIA-SE:

III – Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.0147 - (**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
44.90.51	183	1.148.187,41

EXTRATO DA DECISÃO Nº 04/2024-SODF/GAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR nº 00110-00000070/2024-60, instaurado no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, criado para este fim investigativo, com fundamento no artigo 212, § 3º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos moldes da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021 da CGDF, visando à apuração de responsabilidades pelas possíveis irregularidades referente a solicitação de pagamento complementar realizados nos serviços de escavação do Contrato nº 020/2021-SODF. O Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, considerando o disposto nos autos do Processo SEI nº 00110-00000070/2024-60, DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do feito com base no art. 215, I, e 257, caput, da Lei Complementar nº 840/2011, sem prejuízo de outras consultas ou da instauração de novos procedimentos caso seja constatada a ocorrência de fatos ou circunstâncias que justifiquem novas medidas.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JULGAMENTO Nº 26/2024 (*)

Processo: 000431-00005881/2022-53. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Julgamento de recurso hierárquico frente ao Julgamento - SEDES/SEEDS. Ante o exposto, NEGO provimento ao recurso hierárquico para manter hígido o Julgamento - SEDES/SEEDS/SUBSAS, relacionado ao Relatório SEI-GDF nº 50/2023 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR, pelos seus próprios e lídimos fundamentos, para manter a APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS ao servidor MARCUS ROGÉRIO DA COSTA RIBEIRO, matrícula 179.971-1, ocupante do cargo Técnico em Assistência Social – Cuidador Social, enquadrando sua conduta nos art. 190, inciso I c/c art. 180, incisos XII e XV, e art. 192, inciso II, da LC 840, de 23 de dezembro de 2011. Competência prevista no parágrafo único do art. 171 da Lei Complementar nº 840/2011.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 112, de 14 de junho de 2024, página 39.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 29 de novembro de 2024

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 581, de 26 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 227, de 28 de novembro de 2024.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

Substituto

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 344ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da 344ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal-CAS/DF, realizada às 9 horas e 53 minutos, no dia 31 de outubro de 2024, na Sala de situações - SEPN 515 Norte, bloco B - Ed. SEDES, Térreo. 1. Abertura: a sessão foi aberta e dirigida pelo Presidente do CAS/DF, Coracy Chavante. Registraram presença os conselheiros: Roseneia Cardozo dos Santos, Natanael de Marcena Costa, Clemilson Correia de Oliveira, Amanda Mota Meireles, Losangelis Viveiros Gregório da Cunha, Pedro Gustavo Fernandes Matias, Cristiane Pereira Rodrigues Neves, Anderson Regner dos Santos Fogo, Angela Maria da Silva, Luiz dos Santos Videro Neto, Leovane Gregório, Gislaíne Andrea Almeida Medeiros, Lorena Marinho da Silva, Coracy Coelho Chavante, Larissa Kelly Marques Douto, Antônio Célio Rodrigues Pimentel, Karen Christina Cavalcante de Abreu, Gisele Bittencourt de Souza Silva, Vilauba Moraes Vital do Rego, Adacto Artur Dornas de Oliveira, Débora Garcia Guimarães, Lorena Natália dos Santos Mota, Patricia Conceição de Souza Ribeiro, Franceni Aparecida Faria Machado, Anderson Lopes de Jesus. Convidados: Rodrigo dos Santos Lima, Edson Neris Bahia. Membros Secretaria Executiva presente: a Secretária Executiva - SE Rafaella da Câmara, as especialistas Gabriela Ismael, Maria del Carmen Jansen, Nielma Marques e o assessor Guilherme Loch. 2. Justificativas de ausências: justificaram ausência as conselheiras Manary Chao, Elizabeth Trindade Barbosa, Gláucia de Oliveira Lima. 3. Aprovação da pauta: A pauta foi aprovada pela plenária com as inclusões de relatos apresentados pelo conselheiro Pedro Gustavo Fernandes, referente à instituição Pedro Agostin Castejon e à Fundação Pedro Jorge, pela inclusão do relato da conselheira Débora Garcia referente à instituição Auta de Souza e pela Inclusão de processos para distribuição referentes à instituição Berço da Cidadania. 4. Aprovação de Atas - Ata da 343ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social CAS/DF: A Secretaria Executiva procedeu com a leitura

integral da ata que foi aprovada com as alterações realizadas concomitantemente à leitura.

5. Informes sobre renúncias de mandato; o presidente Coracy Chavante informou sobre os pedidos de renúncia das conselheiras: a) Manary Chao, conselheira titular, representante do segmento Governo, pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; b) Conselheira Lynn Loureiro Cassar, conselheira titular, representante do segmento Governo, pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; c) Patrícia Maria Cyriaco da Silva, representante da sociedade civil – trabalhadores, pela Associação de Musicoterapia do Distrito Federal AMT-DF; d) Karen Marcela Lima de Siqueira Freitas, representante da sociedade civil – trabalhadores, pelo Sindicato dos Servidores e Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal e vice-presidente do CAS/DF. 6. Posse dos novos conselheiros representantes da Sociedade Civil: Não foi dada posse à Andressa Aldrigues Cândido representante da OAB/DF - Segmento dos Trabalhadores em razão de sua ausência na plenária; 7. Referendo de nomeação da nova Secretária Executiva; O presidente do CAS/DF apresentou a recém-nomeada SE Rafaella Câmara, servidora efetiva da SEDES e passou-lhe a palavra. Rafaella da Câmara apresentou-se fazendo um breve relato de sua trajetória profissional na Assistência Social e no Serviço Social. Reiterou a sua felicidade em estar no CAS/DF. A conselheira Losangelis Gregório questionou se a saída da ex-secretária executiva, Catiane Farias, ocorreu por alguma questão pessoal. O conselheiro Leovane Gregório, referiu a necessidade dos conselheiros entenderem as mudanças, ressaltou a importância de que as mudanças na Secretaria Executiva venham no sentido de garantir e viabilizar bom andamento de trabalho da Secretaria Executiva e do Conselho, sobretudo por ser um ano que antecede à realização das Conferências, e frisou a necessidade da vinda de novos servidores para compor a equipe. A conselheira Losangelis Gregório endossou os apontamentos do conselheiro Leovane Gregório. A conselheira Lorena Natália frisou a importância da boa acolhida da nova SE e da sensibilidade nos processos de transição, favorecendo o acolhimento da nova SE. A conselheira Lorena Natália solicitou que fosse registrado em ata o empenho e o trabalho da SE Catiane e destacou o bom trabalho desempenhado pelo servidor João Nascimento e pela equipe da Secretaria Executiva. Indicou a importância de ter uma Secretaria Executiva atuante e atendendo ao fortalecimento do SUAS DF. O presidente Coracy Chavante respondeu aos apontamento esclarecendo que o cargo da SE é de livre nomeação e exoneração, frisou que a mudança foi uma decisão de gestão. Reiterou que ter servidores de efetivos na equipe favorece a perenidade e a estabilidade para o trabalho desenvolvido pelo Conselho. Ressaltou que o trabalho realizado pela servidora Catiane Farias contribuiu para a estabilidade e que a nova SE vem para dar continuidade à organização e consolidação do serviço. Informou que os critérios utilizados para a nomeação da nova SE considerou a relevância da qualidade técnica. afirmou que a exoneração do servidor João Nascimento ocorreu a pedido, por esse ter assumido outra colocação profissional. Sem manifestações contrárias, a plenária referendou a posse da nova Secretária Executiva Rafaella da Câmara. 8. Deliberação sobre nova eleição para a vaga de Vice-Presidente do Conselho; Em virtude da vacância do cargo de vice-presidente do CAS/DF, após votação dos conselheiros da sociedade civil e referendada pelo pleno, o conselheiro Leovane Gregório foi conduzido ao posto de Vice-presidente do CAS/DF. 9. Relato Comissões: 9.1. Comissão de Cadastro Único – CCAD, 9.2. Comissão de Legislações e Normas – CLN e 9.3. Comissão de Ética e Fiscalização – CEF – não apresentaram relato. 9.4. O pleno acolheu a inversão de pontos de pauta. Assim, o presidente passou a fala à servidora Janine Cardoso, servidora da SEDES, representante da Coordenação de Educação Permanente da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente - SUGIP/SEDES que apresentou o Plano de Formação e Educação Permanente da SEDES, com vigência de 2024 a 2027. Quanto ao Núcleo de Educação Permanente –NUDEP, informou que não houve adesão dos integrantes, que tal situação ocorreu não somente no DF e que, diante disso, o Ministério disponibilizará uma supervisão visando ampliar a adesão. O conselheiro Pedro Gustavo perguntou sobre como é o fluxo para sugestões e encomenda de temas para a educação permanente. A convidada informou que trimestralmente as Subsecretarias, trabalhadores e conselheiros podem se manifestar. O conselheiro Leovane Gregório ressaltou a necessidade de que a educação permanente efetivamente contemple a participação do governo, entidades, trabalhadores e usuários. Além disso, indagou sobre como o CAS/DF será contemplado nesse processo de formação e capacitação. A coordenadora Janine, informou que é prevista a participação desses atores, mas que, foi modificada a composição do núcleo e que o atual formato conta com a representação apenas das subsecretarias. Explicitou que não sabe os motivos da mudança na composição, mas que entende a necessidade de participação desses atores e refere que, a partir da supervisão proposta pelo Ministério, deverão ocorrer novas alterações de modo que seja possível a recomposição do núcleo. A conselheira Losangelis Gregório pontuou sobre a metodologia de aulas gravadas durante todo o curso. Sobre isso, Janine esclareceu que devido à alta rotatividade dos servidores o custo de cursos presenciais seria mais alto. O conselheiro Leovane enfatizou a importância da discussão, principalmente referente à capacitação dos usuários, trabalhadores e conselheiros, visando à qualidade dos serviços e ações. O conselheiro Anderson Fogo questionou se há uma articulação com a empresa parceira que realiza o CapacitaSUAS, visando a atualização desses cursos. Janine Cardoso informou que o contrato deveria ter sido finalizado na última semana, porém o alinhamento de conteúdo é realizado junto ao Ministério e internamente com as demandas próprias da SEDES. Além disso, a convidada manifestou acordo quanto à necessidade da atualização de conteúdo e asseverou que essa atualização é realizada conforme à provocação das áreas fins. A conselheira Angela Maria destacou a necessidade de um grupo de trabalho permanente e o conselheiro Leovane Gregório esclareceu que esse grupo foi organizado no âmbito da Comissão de Política de Assistência Social - CPAS. Sobre o item de pauta resultaram os seguintes encaminhamentos: a) o CAS/DF fazer

incidências para que os trabalhos do NUDEP sejam retomados; b) Oficiar a comissão responsável para garantir a participação do Conselho no grupo. Retomada a ordem da pauta, passou-se ao relato da CPAS. 9.5. Comissão de Política de Assistência Social – CPAS. O Conselheiro Leovane Gregório fez o relato da reunião da comissão. Em resposta ao ponto que tratou sobre a situação do CECON de Brazlândia e do remanejamento de servidores para atuar nos Restaurantes Comunitários, o conselheiro Coracy Chavante informou que foi realizado processo de consulta aos servidores para composição dos restaurantes comunitários e que essa etapa já foi encerrada. Ressaltou que não houve ainda andamentos em razão do presente debate sobre a lei de cotas e a necessidade de alteração, e que a gestão decidiu por esperar essa situação ser sanada para que o edital seja publicado. Deliberou-se por oficiar a AGEF com solicitação de informações sobre evolução do Plano Plurianual e o Planejamento Estratégico da SEDES. Em ato contínuo o pleno referendou os encaminhamentos da comissão, a saber: a) que a comissão analisará os documentos, despacho da SEDES e Nota técnica da UCI, para verificar se as respostas apresentadas pela gestão atendem aos apontamentos levantados pela UCI; b) que a SEDES seja oficiada para apresentar como foi elaborado o relatório de monitoramento e avaliação do PPA 2020/2023, destacando o cumprimento e o não cumprimento dos índices, além disso, que seja esclarecido como se deu a atuação da UCI no processo de monitoramento do PPA; c) que a Conselheira Lorena Mota e a equipe da Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais – GASPVP apresentarão a organização dos serviços voltados para o atendimento em saúde da população em situação de rua do DF; d) que a Diretoria do serviço para a população em situação de rua/SEDES seja oficiada para prestar informações sobre a execução do plano de trabalho, no ensejo apresente informações sobre a interlocução entre o serviço de abordagem social, casa de passagem, centro pop e central de vagas; e) que a Secretaria do Trabalho seja oficiada a apresentar e esclarecer como tem executado o plano de ação para o atendimento à população em situação de rua do Distrito Federal, apresentando relatório, informações e documentos referente a sua atuação junto ao plano distrital; f) seja dada anuência do pleno para que representantes das comissões, especialmente: COF, CPAS e CLN, possam participar das discussões referente a cada uma, nas esferas, federal, distrital, juntos aos demais conselhos e unidades de controle social, bem como, que possamos provocar o CNAS com a solicitação de encontros com as referidas comissões juntamente com as comissões estaduais, por exemplo: Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças do CNAS com as Comissões de Orçamento e Finanças do CEAS e CASDF e assim sucessivamente com as CPAS e CLN; g) solicitar o acesso ao processo referente a demanda de motorista da SEDES junto a secretaria de economia; h) solicitar esclarecimentos à SUBSAS sobre a situação do CECON de Brazlândia, fechando por insuficiência de servidores, quando estão sendo realocados para os restaurantes comunitários. Bem como, sobre o andamento do novo concurso. 9.6. Comissão de Orçamento e Finanças - COF: O conselheiro Anderson Fogo realizou a leitura da memória da reunião e o pleno referendou os encaminhamentos, quais sejam: a) solicitar ao órgão gestor informações sobre a atual situação no que se refere ao fluxo proposto para a indicação de gestores/fiscais dos contratos firmados pela Administração Pública; b) informar ao órgão gestor que o CAS/DF não se opõe à doação do micro-onibus ao Instituto Inclusão; c) solicitar à SEDES informações sobre as condições atuais dos veículos, sobre o acompanhamento/manutenção dessas doações; d) encaminhar comunicação ao Ministério respeito dos três últimos pontos; e) encaminhar Ofício ao órgão gestor para verificar andamento da solicitação feita pelo CAS/DF sobre a adequação da Ordem de Serviço referente ao fluxo de trabalho para as etapas envolvidas na gestão do recurso do IGD-M/PBF; f) Oficiar o Ministério, o Conselho Nacional de Assistência Social, Fundo Nacional de Assistência Social e a Controladoria Geral da União - CGU com comunicação sobre as dificuldades enfrentadas na utilização do Sistema SAA/MDS, para se resguardar o Conselho de responsabilidades visto que as obrigações são inexequíveis diante do não funcionamento do sistema; f) Convocar reunião temática para mapeamento de pautas e ações atribuídas à COF; g) Solicitar à SEDES que apresente a prestação de contas do terceiro trimestre para a apreciação da COF, antes da plenária de novembro, acompanhada de orientações do responsável pelo Fundo; h) Ofício à Secretaria de Estado de Economia com solicitação de agenda para tratar sobre o tema da falta de previsão orçamentária e orçamento para o cumprimento das parcerias diante dos seguintes questionamentos levantados: h.1) Como solucionar de forma permanente a ausência de orçamento para cumprimento das parcerias, independente de suplementação orçamentária, como tem acontecido na assistência social nos últimos anos?; h.2) Como se assina parceria sem previsão de recurso para manutenção da parceria?; i) Encaminhar Ofício ao órgão gestor, solicitando informações sobre os valores previstos para cada serviço no orçamento do próximo ano. 11. Relatoria de Processos: 11.1 Relatoria de Inscrição e de Inclusão de Serviço - Conselheiros Titulares: não houve relato; 11.2 Relatoria de Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes: O Pleno aprovou a manutenção das seguintes inscrições, conforme a relatoria apresentada: 0380-001297/2012 - LAR FABIANO DE CRISTO / CASA DE LIVIA; 0380-001115/2011 - ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS DE EXCEPCIONAIS; 00431- 00017033/2019-91 - OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE DE DIVULGAÇÃO ESPÍRITA AUTA DE SOUZA; 00431-00016014/2019-48 - ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA - AIT/. Houve pedido de vista com relação aos seguintes processos: 00431-00009029/2021-74 - HOSPITAL SÃO MATEUS, pela Conselheira Losangelis. Os demais processos distribuídos constantes da pauta, seguem aguardando relatoria. Os seguintes processos foram relatados oralmente, mas os conselheiros relatores não entregaram o voto assinado: 0380-002672/2011 - OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUIRA – Conselheiro CLEMILSON CORREIA

DE OLIVEIRA; 0380-001192/2012 - FUNDAÇÃO PROCURADOR PEDRO JORGE DE MELO E SILVA - Conselheiro PEDRO GUSTAVO FERNANDES MATIAS; 0380-001091/2012 - INSTITUTO AGOSTIN CASTEJÓN - IAC; Conselheiro PEDRO GUSTAVO FERNANDES MATIAS 12. Análise de defesa contra início de cancelamento de inscrição: O Pleno aprovou o cancelamento das seguintes inscrições, nos termos das respectivas análises técnicas: 00431- 00012443/2019-46 - INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - IBRES - Parecer Técnico n.º 422/2024 (149550026) ; 00431-00021111/2020-96 - ASSOCIAÇÃO BRASÍLIA E DIREITOS SOCIAIS - ABIDS - Parecer Técnico n.º 390/2024 (146040156); 00431- 00003096/2022-66 - INSTITUTO MÃOS AMIGAS - IMA - Parecer Técnico n.º 412/2024 (148849102) . 13. Análise de pedido de reconsideração contra cancelamento de inscrição: O Pleno aprovou o cancelamento das seguintes inscrições, nos termos das respectivas análises técnicas: 00431-00015975/2019-35 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ - Parecer SEI-GDF n.º 43/2024 (150452591); 00431-00016272/2019-24 - ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE DEFICIENTES VISUAIS-ABDV - Parecer Técnico n.º 516/2024 (153384275). 14. Arquivamento de pedidos de inscrição ou inclusão de serviços: O Pleno confirmou o arquivamento dos seguintes processos, nos termos das respectivas análises técnicas: 00431- 00019826/2024-11 - INSTITUTO XAVANTE; 0431-000694/2017 - INSTITUTO SOCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 00431-00021304/2024-71 - PROJETO MUSICAL ARTE JOVEM. 15. Distribuição de pedido ou inclusão de serviços - Conselheiros Titulares, e prazo final para entrega da relatoria à Secretaria Executiva, conforme o art. 32 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, o Relator tem o prazo de até 60 (sessenta) dias: 0380-000166/2012 - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - GISELE BITTENCOURT DE SOUZA SILVA - Prazo até 31/12/2024; 0380- 003480/2008 - INSTITUTO BERÇO DA CIDADANIA - ANDERSON LOPES DE JESUS - Prazo até 31/12/2024. 16. Distribuição e Redistribuição de processos para Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes, e prazo final para entrega da relatoria à Secretaria Executiva, conforme o art. 32 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, o Relator tem o prazo de até 60 (sessenta) dias: 0380-000775/2011 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILANDIA - APAED/DF- ANDERSON REGNER DOS SANTOS FOGO - Prazo até 31/12/2024; 0380-001657/2011 - ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE - ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA - Prazo até 31/12/2024; 0380-000513/2010 - LAR INFANTIL CHICO XAVIER - ANA ELIZABETH DE ANDRADE - Prazo até 31/12/2024; 0380-001114/2011 - OBRAS BENEDITA CAMBIÁGIO - ROSENEIA CARDOZO DOS SANTOS - Prazo até 31/12/2024; 0380-001183/2013 - LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ - SIMONE RODRIGUES DE MOURA - Prazo até 31/12/2024; 0380-001085/2012 - ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ - VILAUBA MORAES VITAL DO REGO - Prazo até 31/12/2024; 00431-00018606/2024-61 - LEVVO INSTITUTO - AMANDA MOTA MEIRELES - Prazo até 31/12/2024; 0380-001371/2011 - CENTRO SALESIANO DO MENOR - CESAM - ANGELA MARIA DA SILVA - Prazo até 31/12/2024; 0380- 001711/2011 - VIVER-ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS PRÓ-VIDA ESTRUTURADA - ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL - Prazo até 31/12/2024; 0380-002467/2012 - MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE BASE – MEB - ALESSANDRA RODRIGUES DOURADO - Prazo até 31/12/2024 O presidente Coracy rememorou que anteriormente o CAS realizava reuniões abertas públicas sobre procedimentos de inscrição no CAS/DF e propôs que o CAS retome à disponibilização de espaços de diálogo aberto e de orientação sobre procedimentos relativos à inscrição e funcionamento do Conselho. Sugeriu que a Secretaria Executiva e o Conselho pensem sobre formas de viabilizar esclarecimentos coletivos sobre procedimentos gerais. 17. Informes da SE: 17.1. O Pleno apreciou a requisição oriunda do MPDFT - Ofício Nº 120/2024 - NED/NDH/PGJ - concernente à denúncia contra o Instituto Inclusão, a qual foi respondida em sessão plenária por meio do ofício Ofício Nº 470/2024 - SEDES/GAB/CAS; 17.2. A SE apresentou o Ofício circular nº 24/2024 - MDS/CNAS/SE/CAC, referente à Reunião Regional do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS com os Conselhos de Assistência Social/Centro Oeste e o pleno deliberou por solicitar informações sobre a tempestividade e possibilidade submissão de inscrição dos conselheiros indicados para representar o CAS/DF, Leovane Gregório, Anderson Fogo e Ângela Maria; 17.3. Foi apresentado o Ofício circular nº 27/2024 - MDS/CNAS/SE/CAC que trata da Reunião Trimestral do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) com os Conselhos Estaduais de Assistência Social e Conselho de Assistência do Distrito Federal. 18. O presidente Coracy Chavante propôs que a próxima plenária fosse realizada, em novembro de 2024, seja realizada em período integral, manhã e tarde, visando dar celeridade ao cumprimento dos prazos da relatoria de processos. Diante da apresentação de relatos sobre os possíveis impactos gerados pelos recentes editais da Terracap, em razão de terem entre seus critérios a exigência de inscrição no CAS/DF, deliberou-se por: a) encaminhar Ofício à Terracap para provocar reunião de esclarecimentos sobre tais editais para organizações da sociedade civil. Reunião encerrada às 15:20. Essa ata foi redigida pela especialista Maria Del Carmen Cárdenas Jansen e a SE Rafaella da Câmara. Segue assinada pela Secretária Executiva Rafaella da Câmara, e pelo Presidente do CAS/DF, Coracy Coelho Chavante.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre cancelamento de inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 345ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição INSTITUTO FREDERICO OZANAM, CNPJ nº 00.573.550/00001-08, de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, sob nº 150/2015, com fundamento na Nota Técnica nº 190/2024, processo SEI nº 00431-00000785/2020-57.

Art. 2º Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 105, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre cancelamento de inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 345ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição INSTITUTO DESPONTA BRASIL, CNPJ nº 17.227.826/0001-71, de Ações de Assessoramento e Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social sob nº 251/2023, com fundamento no Parecer Técnico nº 523, processo SEI nº 00431-00016255/2023-73.

Art. 2º Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre cancelamento de inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 345ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição INSTITUTO PRO BRASIL, CNPJ nº 05.597.022/0001-22, de Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para Crianças e Adolescentes, Ações de Assessoramento e Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, sob nº 217/2021, com fundamento na Nota Técnica nº 196, processo SEI nº 00431-00006840/2020-12.

Art. 2º Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre cancelamento de inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 345ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição INSTITUTO VITÓRIA-RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ nº 01.634.237/0001-97, de Ações de Assessoramento e Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social sob nº 194/2018, com fundamento na Nota Técnica nº 257, processo SEI nº 00431-00016815/2018-22.

Art. 2º Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 108, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre cancelamento de inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 345ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE APOIO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM CÂNCER - CONIACC, CNPJ nº 10.807.169/0001-01, de Ações de Assessoramento e Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, sob nº 181/2017, realizada no dia 28 de novembro de 2024, com fundamento no Parecer Técnico nº 453 , processo SEI nº 0431.000608/2017.

Art. 2º Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre pedido de reconsideração de inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 345ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de reconsideração apresentado pela instituição INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP, CNPJ 04.319.160/0001-59, com fundamento no Parecer Técnico nº 522, processo SEI nº 0431-001029/2017.

Art. 2º Esta decisão é irrecurável, nos termos da Resolução CAS/DF nº 71/2023, podendo o interessado, a qualquer momento, formular novo pedido de inscrição desde que sanados os motivos que justificaram o indeferimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre reordenamento de inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, conforme deliberado na 345ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Reordenar a modalidade de inscrição do CENTRO DE ENSINO E REABILITAÇÃO - C.E.R, CNPJ nº 00.413.666/0001-71, que anteriormente estava disposta como "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes", passando agora a constar como "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas e suas famílias", com fundamento na Nota Técnica nº 230, no processo 0380-001379/2011.

Art. 2º A inscrição da instituição permanece sob o nº 019/2012.

Art. 3º A instituição deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 242, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 43.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº 0196-000085/2017, instaurado pela Instrução nº 78, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2020, reinstaurada pela Instrução nº 39, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 41, de 1º de março de 2023, com base no permissivo legal contido no artigo

208, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011, bem como pela publicação da aludida decisão, conforme artigo 258, da referendada Lei Complementar.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 658, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o disposto no § 1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o contido no Despacho - PGDF/CORREGEDORIA/CPAD-P235 (150324969), no Despacho - PGDF/CORREGEDORIA/CPAD-P235 (156894225) e no Despacho - PGDF/CORREGEDORIA (156164301), constantes dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 00020-00026793/2023-17, e, ainda, com fundamento no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 10 de setembro de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 235, de 08 de maio de 2024, publicada no DODF nº 89, de 10 de maio de 2024 (140616095), alterada pela Portaria nº 242, de 16 de maio de 2024, publicada no DODF nº 95, de 20 de maio de 2024 (141350645) e prorrogada pela Portaria nº 338, de 03 de julho de 2024, publicada no DODF nº 126, de 04 de julho de 2024 (145169093).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

PORTARIA Nº 676, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e artigo 40, § 9º, da Constituição Federal; artigo 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011,e o Despacho SEI-GDF PGDF/SEGER (156685324), resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 601, de 15 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 200, de 17 de outubro de 2024, página 61, para fazer constar que ONDE SE LÊ: "...artigo 40, § 9º, da Constituição Federal, o artigo 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011...", LEIA-SE: "...artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal e o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011...". Processo SEI nº 00020-00058425/2024-19.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 427, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os valores de diárias devidas aos membros e servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem os incisos I e III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, combinado com o inciso LI do art. 16 do Anexo Único da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e tendo em vista o que consta no Parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 358, de 3 de agosto de 2022 e no Processo nº 37/88, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores constantes no Anexo I – Diárias Nacionais, da Resolução nº 358, de 3 de agosto de 2022:

CARGO	REFERÊNCIA
Conselheiro e Procurador-Geral	1/30 avos do subsídio de Conselheiro
Auditor e Procurador	90% da diária de Conselheiro
Cargo de Natureza Especial - CNE-02	70% da diária de Conselheiro
Cargo de Natureza Especial - CNE-01	65% da diária de Conselheiro
Cargo em Comissão CC-05 a CC-06	60% da diária de Conselheiro
Cargo em Comissão CC-01 a CC-04	55% da diária de Conselheiro
Função de Confiança FC-01 a FC-03	
Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal	

Art. 2º Atualizar os valores constantes no Anexo II – Diárias Internacionais, da Resolução nº 358, de 3 de agosto de 2022:

CARGO	VALORES EM US\$/€/REFERÊNCIA
Conselheiro e Procurador-Geral	959,00
Auditor e Procurador	95% da diária de Conselheiro
Cargo de Natureza Especial – CNE	55% da diária de Conselheiro
Cargo em Comissão CC-05 a CC-06	45% da diária de Conselheiro
Cargo em Comissão CC-01 a CC-04	40% da diária de Conselheiro
Função de Confiança FC-01 a FC-03	
Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal	

*Dólares norte-americanos ou euros, no caso de ser esta a moeda corrente nas localidades previstas para o deslocamento.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MICHEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo:0000658-91.2019(0000658-91.2019).8.07.0000 - Res. 65 CNJ); Acórdão: 1292675; Relator: Des. ROMEU GONZAGA NEIVA; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requeridos: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); e PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: JOSÉ WILSON PORTO (OAB/DF14763-A); Curadora: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 6.329, DE 10 DE JULHO DE 2019. PARÂMETRO DE CONTROLE. COMPETÊNCIA DO TJDF. PRELIMINAR REJEITADA. EXCLUSÃO DE CONTRIBUINTES DO REGIME ESPECIAL DO ICMS. APURAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR (ART. 17, I E II, §1º, DA LODF). ALTERAÇÃO DOS EFEITOS DO LANÇAMENTO E DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM SEDE DISTRITAL. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL CARACTERIZADA. INCONSTITUCIONALIDADE POR ARRASTAMENTO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 6.375, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, BEM ASSIM DO ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 05, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE.

1. Compete ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios processar e julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade que tem por objeto Lei Distrital confrontada com dispositivo da Lei Orgânica desta unidade da federação (LODF), consoante artigo 8º, inciso I, alínea "n", da Lei 11.697/2008. Assim, ao mencionar a legislação federal (Código Tributário Nacional) relacionada ao tema, a autora o fez apenas com o condão de ressaltar a realização de norma geral editada pela União, com os lindes relativos ao lançamento e à constituição do crédito tributário, de forma a rechaçar, inclusive, a alegação de que o caso em análise se subsume à hipótese do art. 24, §3º, da Constituição Federal (CF).

2. Em singelo exercício exegético do art. 17, I e § 1º, da LODF (reprodução do art. 24 da CF), depreende-se que a legislação suplementar está vocacionada, dentro do plexo de competências delineadas pelo constituinte originário, ao preenchimento dos vazios deixados pela legislação federal, tratando de questões específicas com a devida observância das diretrizes gerais fixadas, sendo, portanto, vedado ao Distrito Federal transgredir a competência que lhe fora atribuída, dispondo em diametral objeção às linhas mestras instituídas pela União.

3. Nesse trilhar, ao determinar que, à exceção do disposto no parágrafo único do dispositivo inovador (art. 64-B da Lei Distrital nº 6.329/19), a exclusão do contribuinte do regime especial produz efeito apenas quando ultimado o procedimento administrativo fiscal, e não da data em que deixou de atender os requisitos do regime benéfico, entendo que houve, em verdade, postergação do momento de lançamento e de constituição do

próprio crédito tributário, com usurpação de competência outorgada constitucionalmente à União, instaurando tratamento antiisonômico entre contribuintes que se encontram na mesma situação, com a remissão de valores enquanto perdurar o procedimento administrativo, tendo em vista que, ao contrário do contribuinte que realiza de pronto o pagamento do montante apurado administrativamente, o infrator que optar por resistir à constituição do crédito tributário será beneficiado com a utilização do regime especial em relação aos fatos geradores ocorridos no curso processual.

4. Ademais, o benefício fiscal eventualmente inaugurado pelo ente político demanda lei específica, aprovada por dois terços dos membros da Câmara Legislativa (art. 131, I, da LODF), obedecidos os limites de prazo e valor, com a correlata prospecção do impacto orçamentário, a denotar, ainda, in casu, violação ao art. 149, §7º, II da LODF, e ao art. 14, II, §§ 1º e 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00).

5. Logo após a publicação da Lei Distrital nº 6.329/19, de 10 de julho de 2019, sobrevieram a Lei Distrital nº 6.375, de 12 de setembro de 2019 (voltada aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores), bem assim o Ato Declaratório Interpretativo nº 05, de 02 de outubro de 2019, como verdadeira tentativa de reversão jurisprudencial (ADI 5105/DF), tendo em vista a pretensão de alterar a interpretação conferida por esta Corte em relação à impossibilidade de, por legislação suplementar, haver a postergação do lançamento e do crédito tributário, o que também fora analisado em julho de 2019, nos termos do 20180020049759ADI (Ac. 1180922). Contudo, ausente argumentação apta a emudecer as premissas jurídicas adotadas por este Conselho Especial, sobressaindo, assim, apenas as vicissitudes identificadas.

6. Assim, a despeito de não terem sido incluídos na petição inicial, o art. 2º da Lei nº 6.375, de 12 de setembro de 2019, e o Ato Declaratório Interpretativo nº 05, de 02 de outubro de 2019, devem ser declarados inconstitucionais, por arrastamento, tendo em vista a ausência de sentido normativo autônomo, já que umbilicalmente vinculados à legislação fustigada.

7. Preliminar Rejeitada. Pedido julgado procedente para declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei Distrital nº 6.329, de 10 de julho de 2019, e, por arrastamento, do art. 2º da Lei nº 6.375, de 12 de setembro de 2019, bem assim do Ato Declaratório Interpretativo nº 05, de 02 de outubro de 2019, com efeito ex tunc e eficácia erga omnes.

Decisão: Julgada procedente a demanda para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital 6.329, de 10 de julho de 2019, e, por arrastamento, do art. 2º da Lei nº 6.375, de 12 de setembro de 2019, bem assim do Ato Declaratório Interpretativo nº 05, de 02 de outubro de 2019, com efeito ex tunc e eficácia erga omnes. Julgamento unânime.

ACÓRDÃO DO STF

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.311.106 DISTRITO FEDERAL RELATOR: MINº ANDRÉ MENDONÇA RECTE. (S): DISTRITO FEDERAL PROC. (A/S) (ES): PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL RECDO. (A/S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROC. (A/S) (ES): PROCURADOR -GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 6.329, DE 2019, DO DISTRITO FEDERAL. ALTERAÇÃO DO TERMO PARA EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO EM REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO DO ICMS. AUSÊNCIA DE CRIAÇÃO DE BENEFÍCIO PELA ALTERAÇÃO DO PRAZO. TRATAMENTO DE FATO GERADOR, LANÇAMENTO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO: INOCORRÊNCIA. COMPETÊNCIA ESTADUAL. PRECEDENTES. TÉRMINO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. VALORIZAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. ISONOMIA TRIBUTÁRIA.

1. Controle de constitucionalidade da Lei nº 6.329, de 2019, que alterou o momento a partir do qual deve ser excluído o beneficiário inserto em regime de apuração especial do ICMS.

2. Com a alteração, a exclusão do beneficiário somente ocorre com o encerramento do processo administrativo, mediante decisão definitiva.

3. Disciplina que não cria um benefício tributário e não trata de fato gerador, lançamento ou crédito tributários.

4. Não incidência sobre o campo reservado à lei federal para tratar de normas gerais de Direito Tributário. Precedentes do STF.

5. Norma que não privilegia contribuintes faltantes, porquanto faz ressalva a casos de fraude ou sonegação, que permite a imediata exclusão do beneficiário.

6. Constitucionalidade material e formal da Lei distrital nº 6.329, 2019.

7. Recurso extraordinário a que se dá provimento para julgar constitucional a Lei nº 6.329, de 2019, e improcedente o pedido inicial. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, na Sessão Virtual de 24 de maio a 4 de junho de 2024, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, em prover o recurso extraordinário para julgar constitucional a Lei distrital nº 6.329, de 2019, e, em consequência, improcedente o pedido inicial, nos termos do voto do Relator. Brasília, 10 de Junho de 2024. Ministro ANDRÉ MENDONÇA – Relator.

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024
ELAIR ROSA DE ASSIS MORAES
Secretária

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 18 de agosto 2020, publicado no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2020, página 31, o ato que nomeou ANA PAULA CAMPOS MONCAIO da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: “...ANA PAULA CAMPOS MONCAIO...”, LEIA-SE: “...ANA PAULA CAMPS MONCAIO...”.

No Decreto de 21 de novembro de 2024, publicado na Edição Extra nº 87-A, de 21 de novembro de 2024, página 26, o ato que nomeou MONICA RICARTE PETERS SOARES, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ONDE SE LÊ “...matrícula 1660951-4...”, LEIA-SE: “...matrícula 154.229-X...”.

GABINETE DO GOVERNADOR
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 23, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONSULTOR JURÍDICO DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com observância ao artigo 14-A do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em obediência à estrutura prevista no art. 6º do Decreto nº 44.719, de 12 de julho de 2023, resolve:

DESIGNAR EMANUELA DE OLIVEIRA NEVES, matrícula 1694338-4, ocupante do cargo de Assessora Especial, da Assessoria de Atos Normativos e Assuntos Legislativos, da Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Jurídica Adjunta e de Gestão, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, sem acúmulo de vencimentos, para substituir BERNARDO CASAGRANDE E SILVA, Chefe da Assessoria de Atos Normativos e Assuntos Legislativos, da Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, nos dias 03/12/2024 e 04/12/2024, em razão de afastamento legal.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

CASA CIVIL

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A CHEFE DE GABINETE, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS, matrícula 174.755-X, Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, nos períodos de 02 a 05/12/2024 e 30/12/2024 a 03/01/2025, JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, matrícula 174.702-9, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

LAIS BARUFI DE NOVAES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCAS MENDONÇA TAKAKI, matrícula 1.714.336-5, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RAIMUNDO DIAS IRMAO JUNIOR, matrícula 1.668.283-1, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 02 a 06/12/2024, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

LAIS BARUFI DE NOVAES

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

Em 02 de dezembro de 2024

Processo: 00002-00005621/2024-17. Assunto: DISPENSA DE PONTO.

I - AUTORIZO a dispensa de ponto, com ônus total ao Distrito Federal, relativo ao treinamento e as remunerações dos servidores, de acordo com alínea “b”, Inciso I, do Artigo 1º, da Portaria nº 31 de 17 de dezembro de 2020, e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, dos servidores MARCOS LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA, matrícula

1.715.760-9, Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal; LENY PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.690.078-2, Chefe da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa da Casa Civil do Distrito Federal; RITA DE CÁSSIA BARROS GUIA PORTELA, matrícula 1.713.982-1, Chefe da Unidade de Atos Normativos e Órgãos Colegiados, da Assessoria Jurídico-Legislativa da Casa Civil do Distrito Federal; MIRIAM DE SOUSA GONÇALVES ROCHA, matrícula 1.668.299-8, Chefe, da Unidade de Pessoal e Correição da Assessoria Jurídico-Legislativa da Casa Civil do Distrito Federal; MARCELA MACHADO MOURA, matrícula 1.695.073-9, Assessora Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa da Casa Civil do Distrito Federal; JEAN FARIAS MARTINS ARAÚJO, matrícula 1.694.300-7, Assessor Especial, Unidade de Atos Normativos e Órgãos Colegiados da Assessoria Jurídico-Legislativa da Casa Civil do Distrito Federal; DIVINA LUCIA DE LIMA, matrícula 1.691.758-8, Assessora Especial, Unidade de Pessoal e Correição da Assessoria Jurídico-Legislativa da Casa Civil do Distrito Federal; EDINEIDE GONÇALVES DE SOUSA, matrícula 1.714.574-0, Assessor Especial da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal; SILAS FIGUEIREDO BARBOSA LACERDA, matrícula 1.717.950-5, Assessor, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; AMANDA TAVARES BANO SALGADO, matrícula 1.719.898-4, Assessora, da Unidade de Controle e Contratos Administrativos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, matrícula 1.721.850-0, Assessora Especial, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa da Casa Civil do Distrito Federal; CECÍLIA JORGE MARQUES, matrícula 1.705.187-8, Assessora Especial, da Unidade de Controle e Contratos Administrativos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; ANA LUIZA LIMA MAHON, matrícula 1.714.801-4, Diretora, da Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; BERNARDO CASAGRANDE E SILVA, matrícula 1.694.669-3, Chefe, da Assessoria de Assuntos Legislativos, da Subconsultoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Jurídica Adjunta e de Gestão, da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador; MARINA NOGUEIRA NUNES JANSEN FERREIRA, matrícula 1.689.230-5, Chefe, da Assessoria de Assuntos Internacionais e Atos de Gestão, da Subconsultoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Jurídica Adjunta e de Gestão, da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador; ROSYANE DE SOUZA LEÃO SILVESTRE, matrícula 1.713.114-6, Assessora Especial, da Assessoria Especial do Gabinete do Secretário da Casa Civil do Distrito Federal; THAÍSSA GONÇALVES DIAS BRAGA, matrícula 1.715.231-3, Assessora Especial, da Assessoria Especial do Gabinete do Secretário da Casa Civil do Distrito Federal; ISABELA BARRETO PESSOA DE MENEZES, matrícula 1.680.656-5, Assessora Especial, da Assessoria Especial do Gabinete do Secretário da Casa Civil do Distrito Federal; VALÉRIA CORRÊA DE CARVALHO, matrícula 1.669.644-1, Chefe da Assessoria Especial do Gabinete do Secretário da Casa Civil do Distrito Federal; LAIS BARUFI DE NOVAES, matrícula 1.699.931-2, Chefe de Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal; CAROLINE GOMES TEIXEIRA, matrícula 1.714.774-3, Assessora Especial, do Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal, para participarem do "Curso completo sobre parecer jurídico: incluindo a elaboração, competência e responsabilidade do parecerista", a ser realizado em formato EAD, em tempo real (aula síncrona), no período de 3/12/2024, 4/12/2024, período vespertino e dia 5/12/2024, período matutino, com carga horária de 16h, pela empresa INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 50.088.618/0001-23. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral para os devidos fins.

TORNAR SEM EFEITO o Despacho de 29 de novembro de 2024, publicado no DODF nº 229, de 02/12/2024, página 41.

II - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral para os devidos fins.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR UELSON SOUSA PRASERES, matrícula 1.714.586-4, Assessor Especial, símbolo CPE-06, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ESDRAS VINICIUS DA PAIXÃO NASCIMENTO, matrícula 1.714.060-9, Chefe de Gabinete, símbolo CPE-01, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, no período de 06 a 15/01/2025, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 414, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MÁRCIO AUGUSTO ALMEIDA FERREIRA, matrícula 1.715.949-0, Assessor Especial, símbolo CNE-04, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JAQUELINE SATO MARTINS LEITE, matrícula 1.689.461-8, Chefe, símbolo CNE-03, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 02 a 05/12/2024, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 415, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA PAULA BARBOSA LIMA, matrícula 1.714.440-X, Assessora, símbolo CC-06, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DILMA DIAS DE ANDRADE, matrícula 1.691.700-6, Subsecretária, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 417, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CLAUDIA CARMEM COELHO DE SOUSA, matrícula 1.698.140-5, Assessora, símbolo CC-08, da Diretoria de Mobilidade Urbana e Habitação, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANTÔNIO ROLDINO PEREIRA NETO, matrícula 1.697.965-6, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Articulação da Educação Inclusiva, da Coordenação de Políticas Temáticas, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 23 a 27/12/2024, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 29 de novembro de 2024

PROCESSO SEI: 04037-00000339/2024-71. INTERESSADO: PAULO CESAR PAGI CHAVES. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do servidor PAULO CESAR PAGI CHAVES, matrícula 1.714.631-3, da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal, a fim de representar o Distrito Federal na "XXIX Cúpula de Mercocidades, no período de 04 a 07 de dezembro de 2024, em - Esteban Echeverría - Argentina, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe. Após publicado, encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 935, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, no art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula nº 143.1011-2, lotada na Subsecretaria de Administração Geral, e VITOR CASTELÕES GAMA, matrícula nº 284.896-1, lotado na Unidade de Controle Interno, ambos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para atuarem como gestores titular e suplente, respectivamente, da contratação celebrada por meio da Nota de empenho nº 2024NE26811 entre o DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, para a participação de 8 servidores desta Pasta na MASTERCLASS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS IMPLEMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA CONTA VINCULADA, dias 2 a 4 de Dezembro de 2024, na modalidade 100% online e ao vivo, conforme Processo SEI nº 04044-00037857/2024-97.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117, Lei nº 14.133/2021, nos art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 936, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, no art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras relacionadas abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como gestoras da contratação celebrada por meio da Nota de Empenho nº 2024NE27367 entre o DISTRITO FEDERAL e o a empresa ETERNIZE FESTA E EVENTOS (DANILO RODRIGUES ALVES AFFONSO), inscrita no CNPJ nº 28.759.177/0001-95, para prestação de serviço de Coffee Break, sob demanda, para atendimento do evento denominado 22ª Reunião do Comitê Gestor do PNAFM, conforme Processo SEI nº 04044-00026900/2024-99:

I - ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula nº 125.648-3, lotada na Subsecretaria dos Escritórios de Processos Institucionais e de Projetos Institucionais e Inovação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para atuar como gestora titular; e

II - MARGARETH COUTINHO RUAS, matrícula nº 174.480-1, lotada no Escritório de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para atuar como gestora suplente.

Art. 2º As servidoras de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117, Lei nº 14.133/2021, nos art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 937, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, no art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula nº 125.648-3, lotada na Subsecretaria dos Escritórios de Processos Institucionais e de Projetos Institucionais e Inovação, e MARGARETH COUTINHO RUAS, matrícula nº 174.480-1, lotada no Escritório de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para atuarem como gestoras titular e suplente, respectivamente, da contratação celebrada por meio da Nota de Empenho nº 2024NE27468 entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa ETERNIZE FESTA E EVENTOS (DANILO RODRIGUES ALVES AFFONSO), inscrita no CNPJ nº 28.759.177/0001-95, para prestação de serviço de Coquetel, sob demanda, para atendimento do evento denominado 22ª Reunião do Comitê Gestor do PNAFM, conforme Processo SEI nº 04044-00026900/2024-99.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117, Lei nº 14.133/2021, nos art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 938, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores Setoriais do contrato de Prestação de Serviços n.º 52.566/2024 (153867900), celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível, por intermédio de rede credenciada, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (151998842), do Edital do Pregão Eletrônico Nº 082/2023 - SEPLAD/SECONTI/SCG/COLIC (152002060), Processo SEI 0044-00030443/2024-37:

ORGÃO/UNIDADE	FISCAL SETORIAL	MATRICULA	FISCAL SETORIAL-SUPLENTE	MATRICULA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I	JOHN VINICIUS FRANCK MEND	1.712.444-1	NATALIA LOBO TURCHETTI	274.613-1
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SCIA E ESTRUTURAL - RA XXV	MAURICIO DA SILVA ANDRADE	1.695.147-6	TÂNIA MARIA SFALSIN MIRANDA	1.719.931-X
ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - ARPDF	BRENO VALENTIM MAGALHAES DE SOUZA VIEIRA PIZZONI	279.608-2	FELIPE SOUZA OLIVEIRA	284.005-7
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI	ANE CAROLINA CUNHA SILVA	1.689.601-7	DEBORA FABIANE FERREIRA DE SOUZA SILVA	1.701.343-7
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF	VICTORIA DA ROCHA RIBEIRO	1.710.155-7	MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA	1.692.085-6
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - EGOV	DBORAH GABRIELLA CARDOSO ROSA	276..317-6	CAIO LÍVIO PEREIRA DE SOUZA	276.139-4
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS	DANIEL CRIZANTE TORRES	281.279-7	PITTER WENDELL VARJÃO DOS SANTOS	281.297-5
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CIME - SEAPE	ALEX RODRIGUES VIANA	197.755-5	RAFAEL RAMOS CARDOSO	176.337-7
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – PDF II SEAPE	ANTONIO LUIZ DE SOUSA SANTOS	1.693.702-3	MARCELO GONÇALVES NUNES	192.472-9
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – CDP - SEAPE	VICTOR SADI MATIAS	195.061-4	LUCAS ANGEL OLIVEIRA	193.639-5
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – GEOR SEAPE	FELIPE SOUSA BANDEIRA	1.682.439-3	WESLEY DA SILVA SANTOS	180.110-4
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – PPDF SEAPE	JOEL RODRIGUES DUARTE	176.354-7	RONALDO CORREIA E SOUZA	178.344-0
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – DFPP - SEAPE	WALISSON CÂNDIDO DOS SANTOS	176.335-0	JOTA JUNIO FERREIRA	187.560-4

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos Executores Setoriais ora designados, em relação ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 52.566/2024-SEEC, firmado entre o Distrito Federal e a empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de novembro de 2024

PROCESSO: 00002-00005729/2024-00. INTERESSADA: DENISE LEITE OCAMPOS. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora DENISE LEITE OCAMPOS, matrícula 157.745-X, ocupante do cargo de Médica da Família e Comunidade, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício na função comissionada executiva, símbolo FCE 1.10, da Coordenação-Geral de Atenção à Saúde das Crianças, Adolescentes e Jovens, do Departamento de Gestão do Cuidado Integral, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde (MS), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração da função comissionada, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, V, e § 3º, 153, e 154, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 2011; arts. 2º, 5º, 7º, 9º, I, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 481, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00020944/2021-97, resolve: DESIGNAR RODRIGO GEVAERD, matrícula nº 280.840-4, para substituir o(a), Gerente, da Gerência de Monitoramento do ISS, da Coordenação do ISS, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 461, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, e considerando ainda o teor do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, resolve: TORNAR PÚBLICA a concessão da Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 4 de agosto de 2005, e pela Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006, à servidora CARINA COSTA IBIAPINA, matrícula nº 214.366-6, Médica, especialidade Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 23% (vinte e três por cento), por haver apresentado curso de Especialização e de Aprimoramento Profissional, observada a Recomendação 14 do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, com efeitos financeiros a contar de 30 de setembro de 2010. Processo SEI nº 00040-00017454/2021-11.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 462, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, e considerando ainda o teor do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, resolve: TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 16 de outubro de 2006, publicada no DODF nº 199, de 17 de outubro de 2006, págs. 17/18, a concessão da Gratificação de Titulação deferida ao servidor TIAGO SOUSA NEIVA, matrícula nº 157.080-3, Médico, no percentual

de 24% (vinte e quatro por cento), a contar de 01 de setembro de 2006, nos termos das Leis nºs 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, 3.643, de 18 de agosto de 2005 e Portaria nº 194, de 31 de dezembro de 2004.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 14 de junho de 2007, publicada no DODF nº 114, de 15 de junho de 2007, págs. 35/36, a concessão da Gratificação de Titulação deferida ao servidor TIAGO SOUSA NEIVA, matrícula nº 157.080-3, Médico, no percentual de 8% (oito por cento), a contar de 16 de maio de 2007, nos termos da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, nº 3.643, de 18 de agosto de 2005 e Portaria nº 194, de 31 de dezembro de 2004.

TORNAR PÚBLICA a concessão da Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 4 de agosto de 2005, e pela Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006, ao servidor TIAGO SOUSA NEIVA, matrícula nº 157.080-3, Médico da Família e Comunidade, especialidade Médico da Família e Comunidade, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 16% (dezesseis por cento), por haver apresentado cursos de Aprimoramento Profissional, observada a Recomendação 14 do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2006. Processo SEI nº 04033-00033940/2023-71.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 463, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, e considerando ainda o teor do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 16 de abril de 2013, publicada no DODF nº 80, de 18 de abril 2013, págs. 32/34, a concessão da Gratificação de Titulação deferida ao servidor CARLOS GUILHERME DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula nº 1.442.301-4, Médico, no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), a contar de 06 de março de 2013.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 20 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 17, de 22 de janeiro de 2014, págs. 24/25, a concessão da Gratificação de Titulação deferida ao servidor CARLOS GUILHERME DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula nº 1.442.301-4, Médico, no percentual de 6% (seis por cento), a contar de 23 de dezembro de 2013.

TORNAR PÚBLICA a concessão da Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 4 de agosto de 2005, e pela Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006, ao servidor CARLOS GUILHERME DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula nº 1.442.301-4, Médico, especialidade Psiquiatria, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 8% (oito por cento), por haver apresentado curso de Aprimoramento Profissional, observada a Recomendação 14 do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, com efeitos financeiros a contar de 06 de março de 2013. Processo SEI nº 04033-00015277/2023-23.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 464, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, e considerando ainda o teor do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 08 de 10 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 30, de 11 de fevereiro 2011, pág. 29, a concessão da Gratificação de Titulação deferida à servidora MILENA CAMARA FERNANDES RODRIGUES, matrícula nº 260.012-9, Médica, Medicina do Trabalho, no percentual de 30% (trinta por cento).

TORNAR PÚBLICA a concessão da Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 4 de agosto de 2005, e pela Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006, à servidora MILENA CAMARA FERNANDES RODRIGUES, matrícula nº 260.012-9, Médica, especialidade Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 23% (vinte e três por cento), por haver apresentado curso de Especialização e de Aprimoramento Profissional, observada a Recomendação 14 do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, com efeitos financeiros a contar de 18 de janeiro de 2011. Processo SEI nº 0410-000046/2011.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a que faz jus o servidor ESIO PEREIRA RUELA, matrícula nº 80.104-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por haver concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de dezembro de 2024. Processo SEI nº 04033-00013375/2023-26.

CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 29 de novembro de 2024

PROCESSO: 00055-00015260/2019-81. INTERESSADO: ENEAS FLÁVIO SOARES RIBEIRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da disposição do servidor ENEAS FLÁVIO SOARES RIBEIRO, matrícula 83.470-X, ocupante do cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU) para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), autorizada no DODF nº 206, de 03/11/2023, pág. 29, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo Regional de Trânsito de Planaltina, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente. Publique-se e encaminhe-se à SLU e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 29 de novembro de 2024

PROCESSO: 0060-001862/2009. INTERESSADO: RUBENS COSTA DOS SANTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da disposição do servidor RUBENS COSTA DOS SANTOS, matrícula 135.014-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES) para a Presidência da República, publicada no DODF nº 74, de 18/04/2024, pág. 39, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: o cessionário é responsável pelo reembolso mensal das verbas previstas no art. 155 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2025. C) FIM DETERMINADO: atuar na Coordenação de Promoção da Saúde, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, III, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, I, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 29 de novembro de 2024

PROCESSO: 0121-000229/2015. INTERESSADA: NELMA DE LELIS FERREIRA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da cessão da empregada pública NELMA DE LELIS FERREIRA, matrícula 2.059-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), publicada no DODF nº 1, de 02/01/2024, pág. 41, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 30/06/2028. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica do Gama, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à DPDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 29 de novembro de 2024

PROCESSOS: 00001-00008154/2023-16 e 00001-00042950/2024-69. INTERESSADA: ANNA CRISTINA ALVES DE ALBUQUERQUE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da disposição da servidora ANNA CRISTINA ALVES DE ALBUQUERQUE, matrícula 159.415-X, ocupante do cargo de Médico da Família e Comunidade, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES) para a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), publicada no DODF nº 103, de 1º/06/2023, pág. 21, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: o cessionário é responsável pelo reembolso mensal das verbas previstas no art. 155 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. B) PRAZO CERTO: até 20/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar na Terceira Secretaria, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, I, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário Executivo, de 06 de novembro de 2024, publicado no DODF Edição Extra nº 80-A, de 06 de novembro de 2024, página 6, o ato que autorizou a cessão do servidor RODRIGO MENDES ROCHA, matrícula 222.106-3, ONDE SE LÊ: "...para ter exercício no cargo público de natureza especial, Símbolo CPE-07, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS)...", LEIA-SE: "...para ter exercício no cargo de natureza especial, símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Articulação nas Cidades, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS)...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 437, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA SOUSA GUEDES CREPALDI, matrícula 1719429-6 ocupante do cargo Enfermeira, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 438, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelos (a) servidor (a) KELEN FABIANA RODRIGUES FERREIRA RAMOS, 146.881-2, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.084 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 2000 a 1º de agosto de 2001 e 02 de agosto de 2001 a 20 de outubro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00170024/2024-97. GINA DE AZEVEDO NEGRAO, 145.988-0, Médico da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 892 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de novembro de 1985 a 31 de agosto de 1986, 02 de maio de 1989 a 1º de março de 1990, 02 de março de 1990 a 05 de novembro de 1990 e 16 de abril de 1996 a 24 de maio de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0271-000642/2013. GEORGIANA PONTES PAULO, 137.230-0, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 730 dias, ou seja, 2 anos, prestados Fundação Hospitalar do DF, como contrato temporário, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 05 de setembro de 1997 a 04 de setembro de 1999, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 0271-000573/2016. GEORGIANA PONTES PAULO, 137.230-0, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 584 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 9 dias, prestados ao Mistério da Defesa, no período de 30 de janeiro de 1996 a 04 de setembro de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0271-000573/2016. JULIANA SOUSA GUEDES CREPALDI, 1.719.429-6, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.130 dias, ou seja, 8 anos, 7 meses prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 24 de setembro de 2015 a 11 de junho de 2024, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 060-00549159/2024-90.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 221, de 23 de outubro de 2013, págs. 21/22, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora GINA DE AZEVEDO NEGRAO, matrícula nº 145.988-0, Médico da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...492 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 7 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 03 de setembro de 1997 a 07 de janeiro de 1999, contados para fins de adicional e aposentadoria ...", LEIA-SE: "...489 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 4 dias, prestados como Contrato Temporário à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme declaração do órgão e certidão expedida pelo INSS, no período de 03 de setembro de 1997 a 06 de janeiro de 1999, contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e período, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0271-000642/2013.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 439, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20 de junho de 2017, publicada no DODF nº 123 de 29 de junho de 2017, pág. 24 e 25, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora GEORGIANA PONTES PAULO, matrícula nº 137.230-0, Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "...1.247 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1995 a 31 de janeiro de 1996, 1º de fevereiro de 1997 a 31 de março de 1997, 22 de abril de 1997 a 04 de setembro de 1997 e 05 de setembro de 1997 a 20 de dezembro de 1999...", LEIA-SE: "...320 dias, ou seja, 10 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1995 a 29 de janeiro de 1996 e 05 de setembro de 1999 a 20 de dezembro de 1999...". Retificada a fim de corrigir o total de dias e dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0271-000573/2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 440, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ANTONIA GONCALVES MARTINS DA SILVA, matrícula 01407325, no cargo de AOSD - PAT. CLINICA, Classe, Padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 01/02/2024, conforme processo 00060-00137382/2022-26.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 523, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar o(a) Secretário(a) Administrativo(a) do Conselho Regional de Saúde de São Sebastião.

Art. 2º O Conselho Regional de Saúde de São Sebastião será presidido por DAVI SANTANA DA SILVA.

Art. 3º A servidora MICHELLE ARAÚJO MAIA BARRETO, matrícula 1434338-X, irá desempenhar o papel de Secretário(a) Administrativo(a) deste Conselho.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HALINA CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 524, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR o servidor FERNANDO EDSON CERQUEIRA FILHO, matrícula 1685513, Médico de Família e Comunidade, para substituir o(a) Gerente de Áreas Programáticas de Atenção Primária, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

HALINA CARVALHO ALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 534, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
DISPENSAR o servidor WELLINGTON PAULO DA SILVA, Matrícula 0193022-2, analista em GAPS, da função de substituto(a) legal do Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR o(a) servidor(a) KAREN LORRANA AFONSO DE BARROS, matrícula 1720143-8, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

HALINA CARVALHO ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.604, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 173.954-9, AURECY DE ARAUJO LIMA, 3º - 11 de janeiro de 2019 a 11 de janeiro de 2024, 0276-000419/2014; 1.711.638-4, DEIBDIANE GOMES DE MIRANDA CORTE, 1º - 09 de abril de 2018 a 07 de abril de 2023, 00060-00428234/2024-80.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.610, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:
CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (Matrícula, nome, quinquênio e processo): 135.119-2, NILVA ALVES BRANDAO DE FREITAS, 6º - 02 de novembro de 2019 a 02 de novembro de 2024, 0061-042394/2000; 180.175-9, EDNA MARIA PEREIRA, 3º - 11 de agosto de 2019 a 12 de agosto de 2024, 00060-00557688/2024-67; 182.772-3, JANE FERREIRA DOS SANTOS, 3º - 07 de novembro de 2019 a 14 de novembro de 2024, 0276-000021/2015.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.618, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 396, de 20 de junho de 2022, resolve:
Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1258, de 15/08/2023, publicada no DODF nº 155, de 16/08/2023, página 29, a qual designou o substituto da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 12, da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Art. 2º Designar o servidor MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula: 1.707.015-5, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNIDADE, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 12 da Ceilândia, Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00174772/2021-04.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 38, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139 da Lei complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) ao servidor: ALINE CANDIDA FERREIRA, matrícula 14395002, Enfermeira, 2º quinquênio 29/08/2017 a 06/09/2022, 00060-00134397/2017-75;

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora CLEONICE ANTONIO DE SOUZA, matrícula 0179789-1, no cargo de TEC. HIGIENE DENTAL - THD, Classe PRIMEIRA, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 28/03/2024, conforme processo 00060-00356160/2023-91.
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora SIMONE RIBEIRO DUTRA, matrícula 0133914-1, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe ESPECIAL, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 07/08/2023, conforme processo 00060-00293749/2021-18.
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ROSANE FERNANDES ROIAS, matrícula 0142499-8, no cargo de MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI, Classe ESPECIAL, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 17/02/2023, conforme processo 00060-00508460/2024-43.
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): KENIA AMADOR SANTOS, mat.1.709.568-9, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.866 dias, ou seja, 16 anos e 26 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 30 de junho de 2006 a 24 de julho de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 16 dias para fins de adicional, referentes a licenças médicas para acompanhar pessoa da família, conforme processo nº00060-00498609/2024-79. CESAR ROBERTO SOUSA BATALHA, mat. 129.427-X, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 365 dias, ou seja, 1 ano, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, como cargo comissionado, no período de 02 de setembro de 1988 a 1º de setembro de 1989, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 0061-023424/1992.CESAR ROBERTO SOUSA BATALHA, mat. 129.427-X, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 121 dias, ou seja, 4 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20 de maio de 1988 a 06 de junho de 1988, 07 de junho de 1988 a 1º de setembro de 1988 e 1º de novembro de 1989 a 16 de novembro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0061-023424/1992.
RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 37, de 19 de novembro de 2024, publicada no DODF 223, de 22/08/2024, pág. 48, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JUSCELINO ALVES DA COSTA, mat. 0184147-5, Agente Comunitário de Saúde. ONDE LÊ-SE: "...6º quinquênio: 27/11/2014 a 25/11/2019..."; LEIA-SE: "...2º quinquênio: 27/11/2014 a 25/11/2019...".
RETIFICAR na Ordem de Serviço nº40, de 03 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 172, de 10 de setembro de 2018, pág.29, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora EDNA ROMUALDO FERNANDES DE ANDRADE, 138.258-6, Técnico em enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...1.267 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1994 a 31 de outubro de 1996 e 1º de maio de 1997 a 18 de março de 1998..."; LEIA-SE: "...1.263 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1994 a 31 de outubro de 1996 e 1º de maio de 1997 a 18 de março de 1998...". Retificada a fim de corrigir o total de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00227106/2018-72.
RETIFICAR na Ordem de Serviço nº40, de 03 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 172, de 10 de setembro de 2018, pág.29, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora EDNA ROMUALDO FERNANDES DE ANDRADE, 138.258-6, Técnico em enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...732 dias, ou seja, 2 anos e 2 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, nos períodos de 19 de março de 1998 a 19 de março de 2000..."; LEIA-SE: "...731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, como contrato temporário, no período de 19 de março de 1998 a 18 de março de 2000...". Retificada a fim de corrigir o total de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00227106/2018-72.
RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 36, de 08 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2024, pág. 53, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ADENILDES LACERDA FERREIRA MACHADO, mat. 01735918, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "...ADENILDES LACERDA FERREIRA MACHADO, mat. 01735918, Enfermeiro..."; LEIA-SE"... ADENILDES LACERDA FERREIRA MACHADO, mat. 1706940-8, Enfermeiro...". Retificada a fim de corrigir o número da matrícula da servidora, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00592113/2023-18.
JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 482, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:
Art. 1º Designar HUMBERTO AIRES BONTEMPO, matrícula nº 20.367-X, fiscal titular, e MARIA DO SOCORRO SILVA ARAÚJO, matrícula nº 247.821-8, fiscal suplente, do

Contrato CUSD/CCER nº 158/2024, firmado entre a SEE/DF e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, objeto do processo nº 00080-00160249/2024-61, ambos lotados na Gerência de Manutenção de Serviços Administrativos (Gmasa).
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 483, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:
Art. 1º Designar IONE DA COSTA MELO SILVA, matrícula nº 34.599-7, fiscal titular, e KENIA MARIA SANTOS ALVES, matrícula nº 222.795-9, fiscal suplente, do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024, firmado entre a SEE/DF e a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB), objeto do processo nº 00080-00133415/2022-94, ambas lotadas na Gerência de Atenção às Unidades Públicas (GAP).
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL

PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve:
Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 19, de 26 de agosto 2022, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2022, pág. 33; e a Ordem de Serviço nº 40, de 24 de outubro 2023, publicada no DODF nº 200, de 25 de outubro de 2023, pág. 90.
Art. 2º Designar o servidor THIAGO OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula 249.433-7, Coordenador da Coordenação de Tecnologia e Informação da UnDF, como Gestor do Contrato nº 10/2022 - UnDF.
Art. 3º Designar Equipe de Fiscalização do Contrato, composta por: FRANCISCO CARLOS SALES JUNIOR, mat. 255.433-X, lotado na Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas, como Fiscal Técnico; CLAUDIA ROSA MENDONÇA, mat. 249.390-X, lotada na Diretoria de Desenvolvimento e Gestão com Pessoas, como Fiscal Administrativo; e GUSTAVO CÉSAR DE ALMEIDA, mat. 249.303-9, lotado na Diretoria de Administração de Redes, como Fiscal Requisitante, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 10/2022 - UnDF, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a empresa SOLIS SOLUÇÕES LIVRES LTDA, cujo objeto cujo objeto é o fornecimento de sistemas acadêmicos e de gestão com licenciamento e com os serviços de instalação, consultoria, implantação, treinamento e manutenção por 24 (vinte e quatro) meses, conforme processo SEI 04030-00000164/2022-27.
Art. 4º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto na Portaria/SGA nº 29, de 25/02/2004 (alterada pela Portaria nº 125, de 30/04/2004), no Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018; e na Instrução Normativa nº 04, de 08 de junho de 2022, publicado no DODF nº 108, de 09/06/2022, págs. 06/08.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso VII, da Portaria nº 9, de 09 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias, a contar da data da publicação do presente ato, o prazo da sindicância instaurada para apurar suposto acidente em serviço reclamado pela servidora ADELMA APARECIDA DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.701.379-8-SSP/DF, lotada no Núcleo de Transporte-NUTRAC.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155 de 17 de Outubro de 2018, e de acordo com o

Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00000648/2024-85, resolve:
DESIGNAR o CEL QOBM MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula/SSP 1.718.757-5, para substituir ELOIZIO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula/SSP 1.716.985-2, Diretor, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (00103897), no período de 13/08/2024 a 22/08/2024, em virtude de férias regulamentares (00050-00022856/2024-35).
DESIGNAR THIAGO HEBERT GOMES ALVES, Policial Penal, matrícula/SSP 1.698.549-4, para substituir RENAN WILSON NASCIMENTO DE MELO, matrícula/SSP 1.698.547-8, Gerente, da Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102870), no período de 07/10/2024 a 09/10/2024, em virtude de férias regulamentares (00050-00000385/2024-12).
DESIGNAR GEOVANA MOURA BRITO DOS SANTOS, matrícula 1.718.872-5, para substituir MÁRCIA RODRIGUES PAIXÃO, matrícula 1.681.787-7, Diretora, da Diretoria de Prevenção à Violência Contra a Mulher, da Coordenação de Proteção à Mulher, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-07 (00103749), no dia 22/10/2024 e no período de 23/10/2024 a 01/11/2024, em virtude de abono de ponto anual e férias regulamentares, respectivamente (00050-00000789/2024-06).
DESIGNAR o 2º SGT QPPMC MARCELO PORTO DIAS, matrícula/SSP 1.720.080-6, para substituir RENATO RODRIGUES REGIS, matrícula 1.678.849-4, Gerente, da Gerência de Produção Estatística, da Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103113), no período de 18/11/2024 a 19/11/2024 e 20/11/2024 a 29/11/2024, em virtude de abono de ponto anual e férias regulamentares, respectivamente (00050-00022892/2024-07).
DESIGNAR ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS, Agente de Polícia Federal, matrícula/SSP 1.718.556-4, para substituir THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, matrícula/SSP 1.694.099-7, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00000639), no período de 21/11/2024 a 22/11/2024, em virtude de dispensa de ponto para participação no 1º Congresso Jurídico de Delegados de Polícia do Centro-Oeste, na cidade de Goiânia/GO (00050-00008718/2021-09).
DESIGNAR LARISSA TAMARA DE SOUSA MARINS, Perita Criminal, matrícula/SSP 1.698.076-X, para substituir ALEXANDRE NATÂ VICENTE, matrícula/SSP 1.710.071-2, Chefe, da Assessoria de Inovação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-03 (00103838), no período de 16/12/2024 a 20/12/2024, em virtude de abono de ponto anual (00050-00021035/2024-81).
MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, e de acordo com o previsto no art. 3º, do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00002015/2024-10, resolve:
DESIGNAR o CEL QOBM MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula/SSP 1.718.757-5, para substituir o Subsecretário, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00701390), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 25 de novembro de 2024.
DISPENSAR o CEL QOBM MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula/SSP 1.718.757-5, de substituir o Diretor, da Diretoria de Planejamento Estratégico e Gestão Administrativa, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (00103886), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 25 de novembro de 2024.
DESIGNAR o TC QOBM IVAN LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, matrícula/SSP 1.721.560-9, para substituir o Diretor, da Diretoria de Planejamento Estratégico e Gestão Administrativa, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (00103886), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 25 de novembro de 2024.
DISPENSAR o 1º TEN QOBM/Cond. EDER PEREIRA DE CARVALHO, matrícula/SSP 1.720.027-X, de substituir o Gerente, da Gerência de Planejamento Estratégico, da Diretoria de Planejamento Estratégico e Gestão Administrativa, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103888), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 25 de novembro de 2024.

DESIGNAR o 2º TEN QOBM ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula/SSP 1.720.953-6, para substituir o Gerente, da Gerência de Planejamento Estratégico, da Diretoria de Planejamento Estratégico e Gestão Administrativa, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103888), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 25 de novembro de 2024.

DISPENSAR o 1º TEN QOBM/Cond. ISLAN SANTIAGO BORGES, matrícula/SSP 1.718.551-3, de substituir o Gerente, da Gerência de Estatística, Geoprocessamento e Indicadores, da Diretoria de Planejamento Estratégico e Gestão Administrativa, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103894), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 25 de novembro de 2024.

DESIGNAR o 2º TEN QOBM J ROMILTON LOPES MESQUITA, matrícula/SSP 1.720.963-3, para substituir o Gerente, da Gerência de Estatística, Geoprocessamento e Indicadores, da Diretoria de Planejamento Estratégico e Gestão Administrativa, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103894), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 25 de novembro de 2024.

DISPENSAR o 1º TEN QOBM/Intd. PAULO FERREIRA DA COSTA, matrícula/SSP 1.720.011-3, de substituir o Gerente, da Gerência de Análise Técnica, da Diretoria de Gestão de Riscos, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103920), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 25 de novembro de 2024.

DESIGNAR o 1º TEN QOBM/Cond. EDER PEREIRA DE CARVALHO, matrícula/SSP 1.720.027-X, para substituir o Gerente, da Gerência de Análise Técnica, da Diretoria de Gestão de Riscos, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103920), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 25 de novembro de 2024.

DISPENSAR o 1º TEN QOBM/Cond. ANTÔNIO ALUÍSIO ARAGÃO JÚNIOR, matrícula/SSP 1.714.097-8, de substituir o Gerente, da Gerência de Resposta a Desastres, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00104170), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 25 de novembro de 2024.

DESIGNAR ROSÁLIA ARAÚJO DE AMORIM, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 107.292-7, para substituir o Gerente, da Gerência de Resposta a Desastres, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00104170), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 25 de novembro de 2024.

DISPENSAR o CAP QOBM/Cond. WALTER RODRIGUES DA COSTA, matrícula/SSP 1.715.605-X, de substituir o Gerente, da Gerência de Reabilitação e Reconstrução, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00104171), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 25 de novembro de 2024.

DESIGNAR o CAP QOBM DIMAS OLIVEIRA SOARES, matrícula/SSP 1.720.061-X, para substituir o Gerente, da Gerência de Reabilitação e Reconstrução, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00104171), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 25 de novembro de 2024.

DISPENSAR GABRIEL WILLYAN SOARES BARBOSA, matrícula 1.713.903-1, de substituir o Gerente, da Gerência de Projetos de TIC, da Coordenação de Planejamento de TIC, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103777), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 19 de novembro de 2024.

DESIGNAR a 2ª SGT QBMG-1 SARA CARNEIRO GOMEZ, matrícula 1.720.869-6, para substituir o Gerente, da Gerência de Projetos de TIC, da Coordenação de Planejamento de TIC, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103777), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 19 de novembro de 2024.

DISPENSAR THIAGO SAMPAIO SALES DA SILVA, matrícula 1.707.675-7, de substituir o Gerente, da Gerência de Gestão de TIC, da Coordenação de Planejamento de TIC, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00002013), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 19 de novembro de 2024.

DESIGNAR o 3º SGT QBMG-2 WINSTEIN CALDEIRA MARTINS, matrícula/SSP 1.720.837-8, para substituir o Gerente, da Gerência de Gestão de TIC, da Coordenação de Planejamento de TIC, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00002013), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 19 de novembro de 2024.

DISPENSAR o 2º SGT QBMG LEONARDO BARBOSA NOGUEIRA, matrícula/SSP 1.714.245-8, de substituir o Gerente, da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103739), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 19 de novembro de 2024.

DESIGNAR o 3º SGT QBMG-2 WINSTEIN CALDEIRA MARTINS, matrícula/SSP 1.720.837-8, para substituir o Gerente, da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103739), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 19 de novembro de 2024.

DISPENSAR GABRIEL WILLYAN SOARES BARBOSA, matrícula 1.713.903-1, de substituir o Gerente, da Gerência de Rede, da Diretoria de Suporte, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103779), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 19 de novembro de 2024.

DESIGNAR o 3º SGT QPPMC 3º SGT QPPMC, matrícula/SSP 1.720.987-0, para substituir o Gerente, da Gerência de Rede, da Diretoria de Suporte, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103779), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 19 de novembro de 2024.

MARCOS LEÔNIO SOUSA RIBEIRO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 09, DE 10 DE MAIO DE 2004 (*)

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000024/2002, resolve:

REVER a Portaria DIP de 30 de janeiro de 2002 e Títulos, para excluir RÚBIA GOMES FERREIRA, Matrícula 04224051, do rateio do benefício legado pelo Cabo QPPMC EULÁLIO MARQUES FERREIRA, Matrícula nº 05.236/1, por haver completado 21(vinte e um) anos em 22 de abril de 2004. Redistribuir, na forma dos artigos 40,§§ 7º e 8º e 42,§2º, da constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 37, inciso I, 39,§ 1º, 53 da Medida Provisória nº 2.218/2001, o benefício legado pelo Cabo QPPMC EULÁLIO MARQUES FERREIRA, Matrícula nº 05.236/1, reformado na mesma graduação, falecido em 30 de dezembro de 2001, na proporção de 50%(cinquenta por cento) para cada beneficiário: ERLINDA PEREIRA GOMES FERREIRA, Matrícula nº 04275101 e ROBSON GOMES FERREIRA, Matrícula nº 04224086, respectivamente viúva e filho, a contar de 1º de maio de 2004, cabendo a cada um, o valor mensal de 991,74(novecentos e um reais e quatro centavos). Sacar em favor dos Pensionistas Militares em tela, na nova situação, a contar de 1º de maio de 2004.

NILTON DE CARVALHO SAISSÉ

(*) Publicação de Ato Administrativo pretérito não publicado à época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 311, DE 28 DE MARÇO DE 2011 (*)

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 considerando o contido no processo nº 054.000024/2002, resolve:

EXCLUIR da condição de Pensionista Militar ROBSON GOMES FERREIRA, Mat. 04224086, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso I, da Medida Provisória nº 2.218/2001, por haver completado 24(vinte e quatro) anos de idade. Rever a Portaria DIP de 30 de janeiro de 2002, para transferir, na forma do artigo 40,§§ 7º e 8º e 42,§ 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 37, inciso I, 39,§ 1º, 53 da Medida Provisória nº 2.218/2001, a cota parte pertencente a ROBSON GOMES FERREIRA, Mat. 04224086, do benefício legado pelo Cabo QPPMC EULÁLIO MARQUES FERREIRA, Matrícula nº 05.236/1, reformado na mesma graduação, falecido em 30 de dezembro de 2001, passando a beneficiária remanescente ERLINDA PEREIRA GOMES FERREIRA,

Mat. nº 04275101, no valor mensal, inicial de R\$ 4.373,22(quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), a contar de 13 de fevereiro de 2011. Sacar em favor da Pensionista Militar ERLINDA PEREIRA GOMES FERREIRA, Mat. nº 04275101, em tela na nova situação, a contar de 1º de abril de 2011; IV- Sacar em favor da Pensionista ERLINDA PEREIRA GOMES FERREIRA, Mat. nº 04275101, a diferença entre o valor recebido no período compreendido entre os dias 13 de fevereiro a 30 de março de 2011, para o valor atualizado relativo ao mesmo período, a qual soma R\$ 3.425,69(três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

(*) Publicação de Ato Administrativo pretérito não publicado à época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 1.127, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00102313/2020-64, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 7º, inciso I, letra "a", da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM SEBASTIÃO DA SILVA, matrícula nº 08.277/5, falecido em 22 de setembro de 2024, reformado com proventos integrais, integralmente para senhora MARIA HELENA DA SILVA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.154 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF 00054-00111376/2024-35 e Processo nº 054.002.108/2017, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor VINICIUS MARQUES DE CASTRO, matrícula nº 05202965, a contar de 18 de outubro de 2024, data em que deixou de comprovar sua situação de estudante universitário e foi excluído do rateio do benefício, em observância ao previsto no artigo 37º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. REVER a Portaria DVPC nº 1161 de 27 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 207 de 05 de novembro de 2021, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; artigos 52 e 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo Cabo PM MARCUS VINICIUS DE CASTRO PAULA, Mat. SIGHN nº 19.891/9 Mat. SIAPE nº 1392475, da ativa, promovido post mortem, falecido em 11 de maio de 2009, na proporção de 1/2(um meio) para: VIVIAN DA SILVA PAIVA DE CASTRO e CAMILA PARAENSE DE PAULA, respectivamente, viúva e filha maior do instituidor, a contar de 18 de outubro de 2024. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 48, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO SEI nº 00054-00134323/2024-92.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para possível Reconhecimento de Dívida em favor da empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A., CNPJ 07.522.669/0001-92, no valor, em tese, de R\$ 16.175,06 (dezesseis mil cento e setenta e cinco reais e seis centavos) referente à soma dos valores das notas fiscais (150116221), (150116380), (150116529), (150116653) e (150116751), conforme Relatório Nº 24/2024 - PMDF/DALF/SC (150051215) e Despacho - PMDF/DLF/ATJ (151562148), Processo 00054-00096933/2024-81.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM JOSÉ WILSON CARDOSO DIAS, matrícula 23687/x, lotado no CMan, oficial encarregado do presente processo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, documentos que comprovem o valor do débito a contratada e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º O encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 6º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, os valores a que tem direito, as notas fiscais ou equivalente que deram origem à dívida e a Declaração da Contratada de que não ajuizou ou não ajuizará ação judicial para reaver os créditos em apuração, nos termos do artigo 86 § 1º III do Decreto Distrital Nº 32.598, DE 15 DE DEZEMBRO 2010, que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 7º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 9º O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro 2010 bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 10. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§1º Obrigatoriamente, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 11. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 14. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 49, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO SEI nº 00054-00135414/2024-45.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa CBC - CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA, CNPJ 44.966.050/0017-6, por possível irregularidade na Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 1169/CAT/GRC/2007, conforme Despacho - PMDF/DALF/SPL (151951922), Processo 00054-00077643/2022-76.

Art. 2º Designar o, MAJ PEDRO HENRIQUE BERTO, matrícula: 175.491/1, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver.

§ 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficial à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice.

§ 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada.

§ 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada.

§ 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço.

§ 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art.8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§1º Obrigatoriamente, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e o fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 50, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO SEI nº 00054-00136378/2024-37.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.450.144/0001-66, tendo em vista que a empresa não apresentou Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto Receita Federal, conforme Planilha de Pagamento - PMDF/DALF/SEO/SSL (152046780) e Despacho - PMDF/DALF/SEO/SSL (152062443), Processo 00054-00164036/2023-26.

Art. 2º Designar o 1º TEN QOPMA WELLINGTON LEITE DE SOUZA - Mat. 24.447/3, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver.

§ 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice.

§ 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada.

§ 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada.

§ 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço.

§ 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§1º Obrigatoriamente, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e o fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 51, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO SEI nº 00054-00138953/2024-36.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.615.514/0001-57, por possível irregularidade pela não entrega de medicamento veterinário, conforme Despacho - PMDF/DALF/CH (152157871) e Memorando Nº 40/2024 - PMDF/CMEDVET/SUBCH (151248395), Processo 00054-00045787/2023-44.

Art. 2º Designar o, CAP QOPM GERALDO NEIVA DE ALMEIDA, matrícula: 72.639/7, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver.

§ 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice.

§ 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada.

§ 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada.

§ 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço.

§ 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§1º Obrigatoriamente, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e o fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 868, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor THIAGO OSÓRIO LUCAS DA CONCEIÇÃO, matrícula 1992589, Técnico em Atividades de Trânsito, no total de 1.921 (mil, novecentos e vinte um) dias, ou seja, 5 anos, 3 meses e 6 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, relativa ao período de 23/08/2005 a 25/11/2010, contados para aposentadoria e adicional. Processo nº 00055-00089862/2024-31.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 841, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MILLENA BRITO VERNILE, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 256.767-9, para substituir GERALDO ANDRÉ BARBOSA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.131-2, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Receita (Nurec), da Gerência de Orçamento e Finanças (Gerof), da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof), do DETRAN/DF, nos dias 19, 21 e 22/11/2024, por motivo de abono de ponto anual do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00007841/2024-14.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 861, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MARIA DO ROSÁRIO ROCHA, Agente de Trânsito, matrícula 250.675-0, para substituir MARRER YOUNES EL HAFI, Agente de Trânsito, matrícula 250.706-4, Coordenador, símbolo CPE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul (Copol Sul), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, nos dias 25/10 e 29/10/2024, por motivo de folga TRE, e no período de 08/12 a 11/12/2024, por motivo de participação no "81º de Encontros Nacionais dos Detrans", nos termos dos processos SEI: 00055-00021112/2024-62 e 00055-00075648/2024-06.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 864, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora SULAYNE DE LIMA HAMADA, matrícula nº 250.819-2, Agente de Trânsito, para substituir o servidor MOISÉS FERREIRA DIAS, matrícula nº 250.919-9, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul (Copol Sul), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 02 a 11/12/2024, em virtude de férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00000937/2024-43.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 866, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor CARLOS BARBOZA DA SILVA FILHO, matrícula nº 251.833-3, Técnico em Assistência Social, para substituir o servidor MARCOS FABRÍCIO DE JESUS SOUSA, matrícula nº 174.760-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Credenciamento de Habilitação (Nucreh), da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Gercre), da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Cocrep), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no dia 10/12/2024, no período de 11 a 20/12/2024 e no período de 23 a 27/12/2024, em virtude abono de ponto anual, férias regulamentares e recesso de fim de ano, respectivamente, do Titular, nos termos do processo 00055-00005548/2024-12.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 869, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MARCELLO CARVALHO DE ARAÚJO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 256.751-2, para substituir CRISTIANE SILVA SIQUEIRA PESSOA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 256.639-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Licitações (Nulic), da Coordenação de Contratações Públicas (Cconp), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do DETRAN/DF, no período de 25/11 a 24/12/2024, por motivo de Licença Médica do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00075188/2024-16.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 232, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023 - publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Tomada de Contas Especial (TCE), que visa apurar e quantificar o dano de suposto prejuízo ao erário decorrentes dos fatos narrados no Relatório de Inspeção nº 6/2019/2019 - DARUC/CORIS/SUBCI/CGDF (Doc. SEI 20278609).

Art. 2º Designar THAYNA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 266.441-0, TIBURTINO LOPES JÚNIOR, matrícula 33.358-1, e UESLEI RODRIGUES BATISTA, matrícula 266.805-X, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar TIBURTINO LOPES JÚNIOR, matrícula 33.358-1, para atuar como presidente nas ausências do(a) Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 161, de 04 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 178, de 17 de setembro de 2024 e a Portaria nº 221, de 13 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 28 de novembro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA SANCHES LIMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea E, da Portaria nº 142, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação (GTIT), a título de GRADUAÇÃO, correspondendo a 15%, ao servidora SUELI LIMA SILVESTRE, matrícula 197.435-1, Técnica de Transportes Urbanos, Classe 1, Padrão 5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Capítulo IX, da lei Nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, por atender aos requisitos, a contar de 14/11/2024. Processo Sei nº 00090-00026404/2020-50.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso VI, da Portaria nº 142, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por MÁRCIO DA SILVA SOUSA - Mat. 42.115-4, Auditor Fiscal Atividades Urbanas - Especialidade: Transporte, sendo 552 dias, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, nos períodos de 16/01/1990 a 12/03/1990; e, 12/03/1993 a 21/07/1994. Processo nº 00090-00010736/2024-46.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.178, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro, para compor Grupo de Trabalho, com a finalidade de elaboração de cláusula contratual prevendo a garantia a ser disponibilizada pela Concessionária, objeto do Contrato de Concessão 01/2002, referente à operação, manutenção e modernização dos Cemitérios do Distrito

Federal, em atendimento à recomendação no Relatório de Inspeção nº 02 /2017 – DINPC/COAPP/COGEI/SUBCI/CGDF, processo 00480-00001768/2023-21.

I - ELTON SANTOS MORAIS, matrícula: 248.594-X;

II - SANDRA EVARISTO DE ARAÚJO, matrícula 1430859-2; e

III - LUIZA SANTOS KIFER, matrícula 247.498-0.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.181, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, a prorrogação do afastamento para estudo de MICHELLE DE PAULA SILVEIRA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica Socioeducativa, matrícula 217.949-0, da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, a fim de cursar a Pós-Graduação Stricto Sensu a nível de Mestrado, na Escola Nacional de Administração Pública, dentro do país, no período de 02/12/2024 a 06/02/2025, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00400-00064277/2023-80.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.182, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABIOLA TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº 198022X, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria do Sistema de Informações para Infância e Juventude, da Unidade Reguladora de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 26/12/2024 e 27/12/2024, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.183, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELTON SANTOS MORAIS, matrícula nº 248594X, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Contador, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Fiscalização de Serviços Funerários e Concessão de Cemitérios, da Subsecretaria de Assuntos Funerários, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 22/11/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.184, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JULIANA NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula nº 02567326, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, Código SGRH nº 02802860, da Diretoria de Fiscalização dos Serviços Funerários, da Coordenação de Fiscalização de Serviços Funerários e Concessão de Cemitérios, da Subsecretaria de Assuntos Funerários, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 13/11/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.185, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PATRÍCIA ROCHA DUTRA, matrícula nº 02260581, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803363, do Núcleo de Acerto Financeiro, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 30/12/2024 a 03/01/2025 e 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de recesso de fim de ano e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.192, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CLAYTON CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 176618X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803066, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 12/12/2024, 16/12/2024 e 20/12/2024 e no período de 24/12/2024 a 02/01/2025, por motivo de abonos de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 508, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica (CPE), criada pela Ordem de Serviço nº 167, de 28 de abril de 2020, constante no Processo SEI/GDF nº 00400-00054188/2020-82, para os contratos firmados com a Neoenergia Distribuição Brasília S/A, para fazer constar o seguinte:

DESIGNAR MAYARA MARTINS GONZAGA DA SILVA, matrícula 240.206-8, como Fiscal Setorial Titular, e MARIA LUCIANA CLARO MACAUBA, matrícula 249.636-4, como Fiscal Setorial Suplente, no âmbito da SUBPCA.

DISPENSAR o servidor RICARDO RODRIGUES OTTONI MESQUITA, matrícula 240.991-7 da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica.

Parágrafo Único: O Fiscal Setorial Titular que atua no âmbito da SUAG, ou seu substituto, ficará responsável por substituir o presidente nos seus afastamentos legais

Art. 2º Os demais servidores designados para essa CPE permanecerão desempenhando suas atividades conforme suas respectivas Ordens de Serviço.

Art. 3º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017; e na Instrução Normativa nº 5 do MPOG, de 26/05/2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 101, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferida pelo inciso XI do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10; em observância a Lei 6.302, de 16 de maio de 2019 e ao Decreto nº 39.895, de 14 de junho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011: 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora MIRIAM ALVES DE FREITAS BRAGANÇA, matrícula 42.753-5, Auditor Fiscal de Resíduos, por ter aposentada conforme Ordem de Serviço nº 121, de 29 novembro de 2024, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº 229, de 02 de dezembro de 2024, p.47. Processo SEI nº 04017-00039451/2024-76;450 (quatrocentos e cinquenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora NILZA PEIXOTO DA SILVA, matrícula 42.834-5, Auditor Fiscal de Resíduos, por ter aposentada conforme Ordem de Serviço nº 121, de 29 novembro de 2024, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº 229, de 02 de dezembro de 2024, p. 47. Processo SEI nº 04017-00039047/2024-01.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor NILTON MENDES GOMES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 37.819-4, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00041136/2024-17, com vigência a contar de 27 de novembro de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, para o servidor: NOME, MATRÍCULA, CARGO EFETIVO, QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO: ANA CLAUDIA DE CASTRO MIRANDA, 43.464-7, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 03/12/2019 a 30/11/2024; ANDRE JABUR KYRILLOS, 91.599-8, Auditor de Atividades Urbanas, 1º quinquênio de 08/11/2019 a 05/11/2024; ASENILTA EVANGELISTA DOS SANTOS, 43.300-4, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 15/10/2019 a 11/11/2024; CLAUDINALDO AGRA DE OLIVEIRA, 43.604-6, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 15/11/2019 a 12/11/2024; CRISTINA MARIA DE LUCENA SILVA, 43.649-6, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 15/11/2019 a 12/11/2024; DJALMA ALVES DA CRUZ, 43.528-7, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 05/11/2019 a 02/11/2024; EVANIA DE ARAUJO VARELA, 43.665-8, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 1º quinquênio de 26/11/2019 a 23/11/2024; JOSE RIBEIRO LUSTOSA, 43.721-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 1º quinquênio de 22/11/2019 a 19/11/2024; LEANDRO DA SILVA GREGORIO, 183.991-8, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1º quinquênio de 12/11/2019 a 09/11/2024; MATILDE DE JESUS PEREIRA SILVA, 43.572-4, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 11/11/2019 a 08/11/2024; MAURO ALMERIO BARBOSA DE LIMA, 43.534-1 Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 1º quinquênio de 08/11/2019 a 05/11/2024; PAULO DE SOUZA CRISOSTOMO FILHO, 43.505-8, Auditor Fiscal de Resíduos, 1º quinquênio de 08/11/2019 a 05/11/2024; SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, 43.549-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 1º quinquênio de 08/11/2019 a 05/11/2024; WAGNER MARTINS RAMOS, 25.306-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 1º quinquênio de 22/11/2019 a 19/11/2024.

WILLIAM YAMAGUTI

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.065, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ADALBERTO PEREIRA LOPES, matrícula nº 192.502-4, para substituir o(a) servidor(a) ADEMILSON NEVES AGOSTINHO, matrícula nº

0223136-0, no cargo de Chefe do Núcleo de Conservação e Serviços Mecanizados do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 12/12 e 13/12/2024; 30/12/2024 a 03/01/25, por motivo de Titular substituindo Gerente de Manutenção Rodoviária.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.066, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor ERICK TEODORO VARELA, matrícula nº 02568888, para substituir o servidor WILLIAM ALVES CASTRO, matrícula nº 02188090, no cargo de Gerente de Governança de Tecnologia da Informação do DER/DF, Símbolo CPE-07, no período de 02/12 e 03/12/2024, por motivo de Abono anual de ponto do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens junto à Ata de Registro de Preços nº 036/2024 - (SEI 156874276), adjudicada à empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. ME., CNPJ/MF 24.938.227/0001-40, cujo objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de luminárias públicas e refletores, especificado(s) no(s) item(ns) I do Termo de Referência nº 37 - DER-DF/PRESI/SUOBRA (SEI-GDF 136726933), anexo do Edital de Licitação nº 90025/2024 (SEI-GDF 143729842):

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO
MOZER TEIXEIRA DE CASTRO	01837362	Gestor do Contrato	MARCIO CORREA SOARES
MARCIO CORREA SOARES	02232782	Fiscal Técnico	MOZER TEIXEIRA DE CASTRO

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 146, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR LILIAN NUNES LEÃO SEABRA, matrícula nº 1.720.823-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Unidade de Governança e Gestão, para substituir ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, matrícula nº 1.700.483-7, Chefe, da Unidade de Governança e Gestão, Símbolo CNE-05, no período de 30 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025 por motivo de recesso e de 06 à 15 de Janeiro de 2025, por motivo de férias anuais.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

INSTRUÇÃO Nº 147, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR THIAGO JORGE SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1.700.486-1, Assessor, da Gerência de Informática, Símbolo CC-07, para substituir VICTÓRIA DA ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 1.710.155-7, ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de

Patrimônio e Transportes, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 30/12/2024 a 18/01/2025, por motivo de férias da titular.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

INSTRUÇÃO Nº 148, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR THIAGO JORGE SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1.700.486-1, Assessor, da Gerência de Informática, Símbolo CC-07, para substituir MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 1.689.607-6, ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Informática, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 19 e 20 de Dezembro de 2024, por motivo de abono de ponto anual.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

INSTRUÇÃO Nº 149, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR LARISSA JESUS DE SOUZA, matrícula nº 1.694.038-5, Assessor, da Coordenação Científica, Símbolo CC-08, para substituir JOSILENE KELLY PEREIRA, matrícula nº 1.719.532-2, Coordenadora, da Coordenação Científica, Símbolo CNE-06, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de fim de ano.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 461, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único da Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso IV, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00011322/2022-82, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da avaliação do estágio probatório dos servidores relacionados no Anexo Único desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ANEXO ÚNICO

Relação discriminada, respectivamente, por nome do servidor em ordem alfabética, matrícula, cargo, conceito, pontuação, admissão e data de homologação do estágio probatório e número do processo:

ALESSANDRA BARBOSA MENDES, 0280025X, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 08/11/2021 A 08/11/2024, 00431-00012347/2022-01; ALESSANDRA LUCAS PINHEIRO, 02800187, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 05/11/2021 A 05/11/2024, 00431-00010410/2022-67; ALEXANDRE MIRANDA MELIS, 02801299, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 17/11/2021 A 17/11/2024, 00431-00011859/2022-42; AMANDA DE PAULA DO NASCIMENTO, 02800616, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 10/11/2021 A 10/11/2024, 00431-00012224/2022-62; AMANDA KECIA VIANA ALVES, 02799715, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 03/11/2021 A 03/11/2024, 00431-00010487/2022-37; AMANDA SOARES NUNES DE ALMEIDA, 02800780, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 11/11/2021 A 11/11/2024, 00431-00010594/2022-65; ANA CARLA COUTO DE MIRANDA CASTRO, 0280073X, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,9, 10/11/2021 A 10/11/2024, 00431-00010313/2022-74; ANA CAROLINE FERRAZ FERNANDES MOREIRA, 02801310, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 17/11/2021 A 17/11/2024, 00431-00003450/2022-52; ANA GABRIELA PEREIRA DA SILVA, 02800004, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 04/11/2021 A 04/11/2024, 00431-00004458/2022-36; ANA LUISA PIRES DUTRA, 02801329, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 17/11/2021 A 17/11/2024, 00431-00011936/2022-64; ANA RAQUEL SILVA CANUTO, 02799863, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 03/11/2021 A 03/11/2024, 00431-00010333/2022-45; ANDRESSA MATSCHINSKI, 02800039, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 04/11/2021 A 05/11/2024, 00431-00015310/2022-27; BARBARA MOURA SAMPAIO, 02800411, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10,

09/11/2021 A 09/11/2024, 00431-00010964/2022-64; CAMILA RIBEIRO DE SOUSA, 02799928, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 04/11/2021 A 04/11/2024, 00431-00010306/2022-72; CELIA SOUZA DE OLIVEIRA RODRIGUES, 02800276, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,9, 08/11/2021 A 08/11/2024, 00431-00010606/2022-51; CLEITON DA SILVA FERREIRA, 0280042X, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 09/11/2021 A 16/11/2024, 00431-00011473/2022-31; DANIEL MONCAO RIBEIRO, 02800551, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,9, 09/11/2021 A 09/11/2024, 00431-00010348/2022-11; DANILO DO REGO VIEIRA, 02799839, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,8, 03/11/2021 A 05/11/2024, 00431-00010303/2022-39; DEBORA LORENA FREIRE BATISTA DE ALMEIDA, 02801612, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 24/11/2021 A 25/11/2024, 00431-00013003/2022-10; DHIONE DA COSTA PEREIRA, 02799960, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 04/11/2021 A 04/11/2024, 00431-00010562/2022-60; DIEGO HENRIQUE NASCIMENTO PEREIRA, 0280056X, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,7, 10/11/2021 A 10/11/2024, 00431-00012779/2022-12; DIEGO NEVES DE OLIVEIRA, 02800578, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 10/11/2021 A 10/11/2024, 00431-00012695/2022-71; DONIZETE SOUSA TAVARES, 02801108, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,8, 16/11/2021 A 16/11/2024, 00431-00012102/2022-76; DURVAL LUCAS DE ANDRADE MARTINS, 02799820, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 03/11/2021 A 04/11/2024, 00431-00010593/2022-11; EDILSON QUEIROZ DE OLIVEIRA JUNIOR, 02801078, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 12/11/2021 A 12/11/2024, 00431-00012016/2022-63; ELOISA DAS MERCES DE SOUZA, 02799944, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 04/11/2021 A 04/11/2024, 00431-00004249/2022-92; EVELLIN DAMIAO DA SILVA, 02801574, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,4, 24/11/2021 A 24/11/2024, 00431-00010974/2022-08; FERNANDA IRIS CARDOSO CORDEIRO, 02801353, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 18/11/2021 A 29/11/2024, 00431-00011878/2022-79; FLAVIA BRANDAO DE ASSIS ALMEIDA, 02800292, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 08/11/2021 A 08/11/2024, 00431-00010570/2022-14; FLAVIANA PERES DOMINGUES LARRE, 02801469, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 22/11/2021 A 22/11/2024, 00431-00012110/2022-12; FRANCISCO MARCOS ARAUJO, 02800934, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 11/11/2021 A 11/11/2024, 00431-00011394/2022-20; GABRIELA ARAUJO MENEZES, 02800322, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,6, 08/11/2021 A 08/11/2024, 00431-00003678/2022-42; GABRIELLA LOPES TORRES, 02800330, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,9, 09/11/2021 A 23/11/2024, 00431-00011253/2022-15; GUILHERME CASTRO DE SOUSA, 02800195, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 05/11/2021 A 05/11/2024, 00431-00012039/2022-78; GUSTAVO BEZERRA DE OLIVEIRA, 02800101, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 05/11/2021 A 09/11/2024, 00431-00003655/2022-38; ISABELLA SILVA VALADARES, 02799898, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,9, 03/11/2021 A 13/11/2024, 00431-00003524/2022-51; ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA, 02800071, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 05/11/2021 A 05/11/2024, 00431-00010326/2022-43; IVAN PRICKEN DE BEM, 02800462, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 09/11/2021 A 09/11/2024, 00431-00002153/2022-90; IVY AMANDA SANTIS FREIRE, 02801434, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 19/11/2021 A 20/11/2024, 00431-00012203/2022-47; JAQUELINE OLIVEIRA LIMA SANTANA, 02800020, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 04/11/2021 A 13/11/2024, 00431-00011276/2022-11; JOAO LUCAS GOMES SILVA, 02800713, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,9, 10/11/2021 A 10/11/2024, 00431-00011215/2022-54; JOSE MIGUEL DA SILVA FILHO, 02801272, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 17/11/2021 A 17/11/2024, 00431-00011150/2022-47; JOSIRLENE CUSTODIO JORGE, 02801043, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 12/11/2021 A 12/11/2024, 00431-00011252/2022-62; JUAN DE CARVALHO COSTA, 0280106X, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 12/11/2021 A 12/11/2024, 00431-00022631/2022-88; JULIA KARLIC JARDIM, 02800314, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 08/11/2021 A 08/11/2024, 00431-00003280/2022-14; KALENE KATHLEEN SENA MAGALHAES, 02800365, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 09/11/2021 A 09/11/2024, 00431-00010801/2022-81; KAREN PESSEGO SAMPAIO, 02800500, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 09/11/2021 A 09/11/2024, 00431-00010602/2022-73; LEANDRO DOS SANTOS DE ABREU, 02800063, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,9, 05/11/2021 A 05/11/2024, 00431-00010312/2022-20; LORENA FERREIRA DIAS, 02800969, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 12/11/2021 A 14/11/2024, 00431-00015374/2022-28; LUANA PEREIRA SILVA, 02801035, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 12/11/2021 A 12/11/2024, 00431-00011206/2022-63; LUANA POMPEU RUIZ DA SILVA, 0279988X, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 03/11/2021 A 03/11/2024, 00431-00012271/2022-14; LUCAS PRADO LIMA, 02801647, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 25/11/2021 A 25/11/2024, 00431-00011577/2022-45; LUCIANA RIBEIRO DA SILVA, 02801205, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,9, 16/11/2021 A 16/11/2024, 00431-00012420/2022-37; MAISA COIMBRA GONCALVES FALCAO, 02801000, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,6, 12/11/2021 A 12/11/2024, 00431-00011688/2022-51; MANOEL ANTONIO DA SILVA NETO, 02800772, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,9, 11/11/2021 A 11/11/2024, 00431-00010386/2022-66; MARCIO LUIS PINHEIRO DE AMORIM, 02800810, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 11/11/2021 A 11/11/2024, 00431-00010433/2022-71; MARCUS JOSE ROCHA BARROSO, 02801167, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 16/11/2021 A 16/11/2024, 00431-00011505/2022-06; MARIA JOSELENE JACOME DE QUEIROZ, 02800160, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 05/11/2021 A 05/11/2024, 00431-00010798/2022-04; MATEUS DUARTE DO NASCIMENTO, 02800985, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 12/11/2021 A 12/11/2024, 00431-00011187/2022-75;

MAXSUEL QUEIROZ DOS SANTOS, 02800306, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 08/11/2021 A 08/11/2024, 00431-00011401/2022-93; MOANA DUARTE DE SOUZA AS, 02800543, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,8, 10/11/2021 A 10/11/2024, 00431-00003230/2022-29; NAASSON DOMINGOS SILVA, 02801132, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,4, 16/11/2021 A 16/11/2024, 00431-00011283/2022-13; NAIARA DOS SANTOS ALMEIDA, 02800853, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 11/11/2021 A 11/11/2024, 00431-00010682/2022-67; NAIARA SOUZA DE JESUS XAVIER, 02799952, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 04/11/2021 A 04/11/2024, 00431-00010626/2022-22; NANDO GONCALVES BRANDAO, 02800896, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 11/11/2021 A 11/11/2024, 00431-00011175/2022-41; OLGA RODRIGUES DE LIMA SOUZA, 02801558, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 23/11/2021 A 25/11/2024, 00431-00013660/2022-59; OTACILIO ALVES DA COSTA NETO, 0280039X, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 09/11/2021 A 09/11/2024, 00431-00014614/2022-77; PATRICIA SUELIA XAVIER BARBOSA DA SILVA, 02799979, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 04/11/2021 A 04/11/2024, 00431-00010708/2022-77; PAULO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA, 02800705, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 10/11/2021 A 10/11/2024, 00431-00008925/2022-05; PAULO HENRIQUE VIEIRA LIMA, 02801248, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 17/11/2021 A 17/11/2024, 00431-00014122/2022-81; RAIANE CAROLINA OLIVEIRA ALBERGARIA, 02801191, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 16/11/2021 A 16/11/2024, 00431-00010702/2022-08; RAIENE FREITAS SANTOS, 02800470, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 09/11/2021 A 09/11/2024, 00431-00010948/2022-71; RAISSA CHAVES VILELA BRAGA, 02801663, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 25/11/2021 A 25/11/2024, 00431-00012106/2022-54; RIANY KEROLLYN LEMOS FONSECA BASTOS, 02800683, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 10/11/2021 A 10/11/2024, 00431-00011367/2022-57; RICARDO FERNANDO FOGACA, 02799707, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 03/11/2021 A 03/11/2024, 00431-00007851/2022-81; RISELIA ALVES FERREIRA, 02800535, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 09/11/2021 A 09/11/2024, 00431-00010446/2022-41; RODRIGO AFONSO MEDEIROS DA SILVA, 02800829, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 09/11/2021 A 09/11/2024, 00431-00010949/2022-16; ROSANA BARBOSA FERREIRA, 02800632, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 10/11/2021 A 10/11/2024, 00431-00011126/2022-16; SAMUEL VAZ CARVALHO, 0280087X, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 11/11/2021 A 11/11/2024, 00431-00010711/2022-91; SARA KAROLYNE DA SILVA RODRIGUES, 02800233, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 08/11/2021 A 13/11/2024, 00431-00012528/2022-20; SHARLES ASSIS MOREIRA DE SOUSA, 02800136, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 05/11/2021 A 05/11/2024, 00431-00010738/2022-83; SORAYA LETICIA SOBREIRA DE SOUZA, 02800977, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 12/11/2021 A 12/11/2024, 00431-00012205/2022-36; STELMA CASTRO DE SOUSA, 02801051, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 12/11/2021 A 12/11/2024, 00431-00012291/2022-87; SUELLEN CRISTINA DA COSTA RODRIGUES, 02801345, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 18/11/2021 A 18/11/2024, 00431-00003510/2022-37; SUZANA DE DEUS ALBUQUERQUE ARAUJO DOS SANTOS, 02800799, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,8, 11/11/2021 A 14/11/2024, 00431-00010314/2022-19; TAIANE PEREIRA DE SOUZA, 02800047, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 05/11/2021 A 05/11/2024, 00431-00003784/2022-26; TATIANE SARAIVA PEREIRA DOS SANTOS, 02800942, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 12/11/2021 A 12/11/2024, 00431-00011683/2022-29; TAYNARA SALVIANO DE MEDEIROS, 02799995, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 04/11/2021 A 04/11/2024, 00431-00010600/2022-84; THAISE AMERICO LEONE DE OLIVEIRA, 0280140X, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,9, 19/11/2021 A 24/11/2024, 00431-00011999/2022-11; THAYNA LORRANY MOREIRA CARDOSO, 02800438, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,9, 09/11/2021 A 09/11/2024, 00431-00010595/2022-18; VANDEYLSO FREITAS DA SILVA, 02800012, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 04/11/2021 A 04/11/2024, 00431-00010407/2022-43; VANESSA CHAVES TORATANI, 02800926, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,9, 11/11/2021 A 11/11/2024, 00431-00003448/2022-83; VICTOR SOLANO CANDIDO, 02801116, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10, 16/11/2021 A 16/11/2024, 00431-00010339/2022-12; WEMERSON MARTINS DA SILVA, 02800225, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9,8 08/11/2021 A 08/11/2024.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 580, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, e o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 8º, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 29, inciso V, do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no art. 32 da Portaria Sedes nº 91, de 30 de dezembro de 2020, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00006318/2024-64, resolve:

Art. 1º Designar a servidora EMILLY LORRANE LEMOS MORAIS, matrícula 0278.337-1, para atuar como membro na comissão gestora do Termo de Fomento nº 03/2024, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Associação Lar Infantil Chico

Xavier, cujo objeto é a promoção de cuidados especiais para crianças e adolescentes em acolhimento institucional, especialmente para aqueles com demandas específicas relacionadas ao Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A servidora de que trata o art. 1º deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, além de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, a Portaria Sedes nº 91, de 30 de dezembro de 2020, e as recomendações estabelecidas na Ordem de Serviço Seeds nº 04, de 17 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 588, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº.58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo nº 00431-00020314/2024-99, resolve:

Art. 1º Designar a equipe de planejamento da contratação, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar da pretensa locação de imóvel para instalação do segundo Centro de Referência de Assistência Social no Sol Nascente - Cras Sol Nascente II, a fim de ampliar a cobertura de atendimento socioassistencial na Região Administrativa do Sol Nascente, para execução das atividades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, assim constituída:

I - integrante requisitante: DAVI CARDOSO DE SOUZA, matrícula 280.519-7, Subsas;

II - integrantes técnicos:

- RODRIGO AFONSO MEDEIROS DA SILVA, matrícula 280.082-9, CRAS Sol Nascente.

- ISABELLA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 179.402-7, DAIF.

III - integrante administrativo:

- ALESSANDRA LUCAS PINHEIRO, matrícula 2800187.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação deverá executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 589, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 57, § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta dos Processos nº 00431-00020075/2024-77 e nº 00431-00014555/2022-37, resolve:

Art. 1º Autorizar a ampliação da jornada de trabalho, para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, à servidora CINDY DE SOUZA TAVARES, matrícula 0279727-5, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 28 de novembro de 2024

Processo: 00431-00024729/2024-31. Interessados: DANNIEL DE MORAES MACHADO, GUILHERME COSTA RESENDE, IRAMAR ARUANDA ALVES GOUVEIA, PEDRO ALEXANDER SOUSA COSTA e THIAGO MARCELO DE PAULA. Assunto: Dispensa de ponto.

AUTORIZO, com fundamento no inciso I, alínea "f" do art. 8º da Portaria 03, de 22 de fevereiro de 2024, combinado com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, sem ônus limitado, dos servidores DANNIEL DE MORAES MACHADO, mat. 276.943-3, GUILHERME COSTA RESENDE, mat. 279.700-3, IRAMAR ARUANDA ALVES GOUVEIA, mat. 277.370-8, PEDRO ALEXANDER SOUSA COSTA, mat. 283.575-4 e THIAGO MARCELO DE PAULA, mat. 283.543-6, para participar da treinamento e aperfeiçoamento: Gestão de Frotas Públicas, a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 18 e 19 de novembro de 2024.

EDWARD FONSECA DE LIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**

INSTRUÇÃO Nº 303, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso VI, do Estatuto Social desta Empresa, e o que consta do Processo SEI nº 00392-00002899/2024-60, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito, por terem optado pelo reposicionamento para o final da lista de classificação, AS NOMEAÇÕES publicadas no DODF nº 115, de 19/06/2024, páginas 79 e 80, por meio da Instrução nº 136/2024 - Codhab, dos candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 1, de 26 de julho de 2019 - Codhab, publicado no DODF nº 142, de 27 de julho de 2018, e Edital de Resultado Final nº 10, de 03 de abril de 2019 - Codhab, publicado no DODF nº 64, de 04 de abril de 2019, para exercerem Emprego Permanente do Quadro de Pessoal da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, com lotação na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, conforme a seguir: (emprego, especialidade, carga horária, lista de classificação: nome, classificação):

Analista, Especialidade Engenharia (CÓDIGO 305), 40 horas, ampla concorrência: DIOGO MIRANDA GALVÃO, 2º; DIEGO ARCANJO DOS SANTOS COELHO, 3º.

Art. 2º Tornar sem Efeito, por motivo de desistência expressa, AS NOMEAÇÕES publicadas no DODF nº 115, de 19/06/2024, páginas 79 e 80, por meio da Instrução nº 136/2024 - Codhab, dos candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 1, de 26 de julho de 2019 - Codhab, publicado no DODF nº 142, de 27 de julho de 2018, e Edital de Resultado Final nº 10, de 03 de abril de 2019 - Codhab, publicado no DODF nº 64, de 04 de abril de 2019, para exercerem Emprego Permanente do Quadro de Pessoal da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, com lotação na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, conforme a seguir: (emprego, especialidade, carga horária, lista de classificação: nome, classificação):

Assistente, Especialidade Agente Administrativo (CÓDIGO 200), 40 horas, pessoa com deficiência (PcD): GRAZIELLE SOUZA DOS SANTOS FREITAS, 1º.

Assistente, Especialidade Técnico em Topografia (CÓDIGO 202), 40 horas, ampla concorrência: IVAN DE AZEVEDO SILVA, 9º.

Analista, Especialidade Arquitetura e Urbanismo (CÓDIGO 301), 40 horas, ampla concorrência: JULIA REGINA BRAGA PEREIRA LUNA, 10º.

Analista, Especialidade Direito e Legislação (CÓDIGO 304), 40 horas, ampla concorrência: TIAGO ALVES WALKER, 3º.

Analista, Especialidade Engenharia (CÓDIGO 305), 40 horas, ampla concorrência: JOÃO PAULO PEREIRA ZANDONADI, 4º.

Art. 3º Tornar sem Efeito, por não terem tomado posse em tempo hábil, AS NOMEAÇÕES publicadas no DODF nº 115, de 19/06/2024, páginas 79 e 80, por meio da Instrução nº 136/2024 - Codhab, dos candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 1, de 26 de julho de 2019 - Codhab, publicado no DODF nº 142, de 27 de julho de 2018, e Edital de Resultado Final nº 10, de 03 de abril de 2019 - Codhab, publicado no DODF nº 64, de 04 de abril de 2019, para exercerem Emprego Permanente do Quadro de Pessoal da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, com lotação na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, conforme a seguir: (emprego, especialidade, carga horária, lista de classificação: nome, classificação):

Assistente, Especialidade Agente Administrativo (CÓDIGO 200), 40 horas, ampla concorrência: DIEGO DE SOUZA DE ARAÚJO, 2º; THIAGO CARMO XIMENES, 5º; FILIPE ALCÂNTARA ALMEIDA, 6º; ERIC GUTTIERREZ SOARES DE MENESES, 9º; JONATHAS WALLACE GAGLIARDI MADEIRA, 10º; CARLINA FERREIRA CARVALHO DA SILVA, 11º; JULIANA CABRAL PERISSÊ, 12º; SAULO WEGERMANN NUNES, 13º; BERNARDO LOPES DIAS ARAUJO, 15º; PÂMELLA VIDAL LIMA DE MEDEIROS, 16º; HUGO MASAYOSHI ROCHA TSUJIMOTO, 20º; VITOR DE CASTRO NOBRE, 21º; WILLIAM PEREIRA DE CARVALHO, 22º; CHRISTIANO ASANO NISHIKAWA, 23º.

Assistente, Especialidade Agente Administrativo (CÓDIGO 200), 40 horas, pessoa com deficiência (PcD): FERNANDA MUZZI LEITE, 4º; CARLOS AUGUSTO LAGO NETO, 5º.

Assistente, Especialidade Técnico em Edificações (CÓDIGO 201), 40 horas, ampla concorrência: FERNANDO MORAIS DE LOYOLA, 2º; DIEGO ARCANJO DOS SANTOS COELHO, 3º; GUSTAVO MORAIS ALVES, 4º; JÚNIO CARVALHO DOS SANTOS, 5º.

Assistente, Especialidade Técnico em Topografia (CÓDIGO 202), 40 horas, ampla concorrência: ALEX EDUARDO MARQUES, 1º; GUILHERME AUGUSTO OLIVEIRA DE PAULA, 2º; LUAN CAIO DE ÁGUAS, 5º; DANIEL VANZATO MASSONETO, 6º; FERNANDO SANTANA FONSECA, 7º.

Analista, Especialidade Administração (CÓDIGO 300), 40 horas, ampla concorrência: MARINA ÉVORA CAMBUY, 25º.

Analista, Especialidade Assistência Social (CÓDIGO 302), 40 horas, ampla concorrência: JOZIELI MARIA SOUSA BARROS, 5º.

Analista, Especialidade Contabilidade (CÓDIGO 303), 40 horas, ampla concorrência: ANDRESSA BEZERRA MILHOMEM, 8º.

Analista, Especialidade Engenharia (CÓDIGO 305), 40 horas, ampla concorrência: GUILHERME RIBEIRO RAYOL, 1º.

Art. 4º Nomear, em substituição às nomeações tornadas sem efeito, os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 1, de 26 de julho de 2019 - Codhab, publicado no DODF nº 142, de 27 de julho de 2018, e Edital de Resultado Final nº 10, de 03 de abril de 2019 - Codhab, publicado no DODF nº 64, de 04 de abril de 2019, para exercerem Emprego Permanente do Quadro de Pessoal da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, com lotação na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, conforme a seguir: (emprego, especialidade, carga horária, lista de classificação: nome, classificação):

Assistente, Especialidade Agente Administrativo (CÓDIGO 200), 40 horas, ampla concorrência: ANDRÉ LUIZ COELHO NETO, 25º; (*); JOÃO TERÊNCIO RIBEIRO DE SOUZA, 27º; (*); LUCAS DE TOLEDO SIMÕES, 29º; STÊNIO SANTOS DE OLIVEIRA, 30º; (*); PAULA VERLANGEIRO VIEIRA, 32º; (*); (*); (*); (*); POLLYANA NASCIMENTO FREITAS, 37º; (*); RONALDO KELLY MEDEIROS, 39º; (*); GABRIEL FRANÇA, 41º; (*); (*); VINICIUS MATTE GREGORY, 44º; (*); FLAVIO RAMOS CASTILHO CABRAL, 46º; (*); (*); ANDREA RODRIGUES DE ALMEIDA, 49º; GIULIANNA CORRÊA BAMPA, 50º; (*); CRISTOPHER AMARAL MARINOS, 52º; JESSICA CARDOSO DOS SANTOS FARIAS, 53º.

Assistente, Especialidade Agente Administrativo (CÓDIGO 200), 40 horas, pessoa com deficiência (PcD): (*); (*); ANA RITA GUEDES DE ALMEIDA, 7º; JULIANA DA SILVA GONÇALVES, 8º; (*); DANIEL NOGUEIRA MENDES DE OLIVEIRA, 10º.

Assistente, Especialidade Técnico em Edificações (CÓDIGO 201), 40 horas, ampla concorrência: (*); (*); (*); (*); ANGELO SALVIO MENDONÇA NEGRÃO, 10º; (*); (*); (*); LUDIMILA GOMES FARIA OLIVEIRA, 14º; LUCAS DINIZ SOUZA, 15º; RAFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS, 16º.

Assistente, Especialidade Técnico em Topografia (CÓDIGO 202), 40 horas, ampla concorrência: (*); MATEUS PEREIRA SOUSA, 11º; RAFAEL MORAIS PEREIRA, 12º; MARCO AURÉLIO DE MENEZES TEMÓTEO FILHO, 13º; LUCAS MATOS DE SOUSA, 14º; THALES RAMON DE OLIVEIRA, 15º (**); GABRIELLA CORREA SEGED, 16º (**).

Analista, Especialidade Administração (CÓDIGO 300), 40 horas, ampla concorrência: (*); (*); PATRICK ALEXANDRE COELHO, 29º.

Analista, Especialidade Arquitetura e Urbanismo (CÓDIGO 301), 40 horas, ampla concorrência: (*); JULIANA VALENÇA FIUZA LIMA, 13º.

Analista, Especialidade Assistência Social (CÓDIGO 302), 40 horas, ampla concorrência: ANA CAROLINA FRANÇA CURVELO RODRIGUES, 8º.

Analista, Especialidade Contabilidade (CÓDIGO 303), 40 horas, ampla concorrência: (*); VICTÓRIA SOARES SETTE CORDEIRO, 10º.

Analista, Especialidade Direito e Legislação (CÓDIGO 304), 40 horas, ampla concorrência: (*); BRUNO DE SOUZA NEVES FLORES, 4º.

Analista, Especialidade Engenharia (CÓDIGO 305), 40 horas, ampla concorrência: (***); (***); (*); HELOÍSA DA SILVA PACHECO, 6º; MARCO AURELIO BATISTA AMARAL, 7º; (****); (*); (*); (*); PEDRO AUGUSTO CESAR, 12º; JOSÉ JULIEN NEVES SILVA, 13º.

(*) Candidatos que comunicaram, em caráter irrevogável e irretratável, desistência à nomeação.

(**) Candidatos da ampla concorrência nomeados em virtude da inexistência de candidatos na lista de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

(***) Candidatos que optaram pelo reposicionamento para o final da lista de classificação.

(****) Candidata nomeada por força da decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, no Processo nº 0702830-37.2021.8.07.0018 e Processo Administrativo SEI-GDF nº 00392-00005020/2021-99, conforme DODF nº 194, de 14/10/2022, página 23.

Art. 5º Comunicar a Desistência Definitiva, em caráter irrevogável e irretratável, consoante a instrução do Processo SEI nº 00392-00002899/2024-60, dos candidatos abaixo: (emprego, especialidade, carga horária, lista de classificação: nome, classificação):

Assistente, Especialidade Agente Administrativo (CÓDIGO 200), 40 horas, ampla concorrência: JULIANA RIBAS PARAISO, 26º; BRENO GUIMARAES ROCHA, 28º; LUCIANE MARQUES DE OLIVEIRA, 31º; ERICK CASTRO VIEIRA, 33º; CRISTIANE DAVILA DE OLIVEIRA ALONSO, 34º; GABRIEL LARA DE SOUZA, 35º; JESSIKA SOARES DOS SANTOS RAIMUNDO, 36º; ELIANE SOUZA MOURA, 38º; LUCAS MARTINS DE ANDRADE, 40º; BIANCA CRISTINA DUARTE E SILVA, 42º; PAULO HENRIQUE VIEIRA LIMA, 43º; MÁRIO

HENRIQUE RAYES DOS SANTOS, 45º; FILIPE CARVALHO ALMEIDA, 47º; EVERTON DE QUADROS ARAUJO, 48º; LUCAS MARTINS RAMALHO, 51º.

Assistente, Especialidade Agente Administrativo (CÓDIGO 200), 40 horas, pessoa com deficiência (PcD): GILSON SILVA ALEXANDRE JUNIOR, 6º; ANA PAULA DE SOUSA ALVES, 9º.

Assistente, Especialidade Técnico em Edificações (CÓDIGO 201), 40 horas, ampla concorrência: JESSICA FERNANDES TAVARES, 6º; VICTOR SILVA QUEIROZ, 7º; VITOR HUGO COIMBRA NUNES DA ROCHA PEIXOTO, 8º; DANIEL RUBEM BORGES, 9º; CRISTIANO QUEIROZ FERNANDES, 11º; GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA, 12º; ANDRÉ BORGES COSTA, 13º.

Analista, Especialidade Administração (CÓDIGO 300), 40 horas, ampla concorrência: ALESSANDRA FERNANDES VIEIRA, 26º; REBECA SILVA MEDEIROS, 27º; JULIANA RIBAS PARAISO, 28º.

Analista, Especialidade Contabilidade (CÓDIGO 303), 40 horas, ampla concorrência: ERICK FERNANDO LOPES RAMOS, 9º.

Analista, Especialidade Engenharia (CÓDIGO 305), 40 horas, ampla concorrência: FELIPE PASCHOALI DE ALMEIDA, 5º; PAULO HENRIQUE FORTUNA ROLEMBERG, 9º; ANA CAROLINA MAIA DE FREITAS, 10º; LEONARD YOSHIHIRO TAKEDA, 11º.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

INSTRUÇÃO Nº 304, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a realização de Investigação Preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB-DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Determinar a realização de Investigação Preliminar, com a finalidade de reunir informações necessárias para a apuração dos fatos constantes no Processo SEI nº 0404-00036198/2024-71, conforme disposto no artigo 56, inciso II do artigo 57 e artigo 58 do Regulamento Interno da CODHAB.

Art. 2º Designar o servidor MARCO ANTONIO ARAUJO FERREIRA, Matrícula – 1.333-1, para conduzir os trabalhos de investigação, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos mesmos, a partir da data de publicação desta Instrução.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, o agente público ora designado terá acesso a toda a documentação necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos, reduzindo a termo as suas conclusões, considerando as disposições contidas no art. 7º, art. 8º e art. 9º da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES

INSTRUÇÃO Nº 305, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a realização de investigação preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB-DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Determinar a designação do empregado UENITON DA ROCHA MIRANDA, Matrícula: 11614, com a finalidade de realizar a investigação preliminar dos fatos constantes do Processo SEI nº 19.04.3396.0132128/2024-45.

Art. 2º O procedimento da investigação preliminar será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme art. 58 do Regulamento Interno de Sindicância, Processos Administrativos Disciplinares, Tomada de Contas Especial e Mediação de Conflitos da CODHAB-DF.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 275, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no inciso V do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora para o Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Convênio nº 08/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL) e a Companhia

Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), cujo objeto consiste na cooperação entre os partícipes para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de arquitetura e engenharia pela NOVACAP, objetivando a contratação de empresa ou consórcio, com vista à elaboração dos projetos básico e executivo de arquitetura e de engenharia, bem como as built (como construído); à obtenção de licenças, outorgas e aprovações; à execução de obras e serviços de engenharia para revitalização, incluindo reforma/ampliação, restauro, e construção; ao fornecimento e instalação de equipamentos e de brinquedos aquáticos, incluindo montagem, realização de testes, comissionamentos, pré- operação e demais operações necessárias e suficientes à entrega final, em condições de funcionamento, da piscina de ondas, do rio lento, da piscina infantil (baby e kids) e demais edificações do complexo aquático, localizado próximo ao estacionamento 07 do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, Setor de Recreação Pública Sul – SRPS, Asa Sul, Brasília/DF, conforme consta do processo nº 00401- 00016266/2024-46, a saber:

I - RAFAEL BOTELHO CONTE, matrícula nº 0285631X, presidente;

II - DANIEL DE AGUIAR LOIOLA, matrícula nº 02856530, membro.

Art. 2º O acompanhamento da execução Convênio nº 08/2024 tem por finalidade específica a aferição da aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 3º As visitas e vistorias técnicas realizadas pela Comissão serão feitas exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução das obras ou serviços acompanhados pela NOVACAP, ou prepostos.

Art. 4º Cabe à Comissão executora analisar as Prestações de Contas na forma da Lei vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro e 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, Inciso V, da Portaria nº 225/2024, publicada no DODF nº 206, de 25/10/2024 (154657113); e o que consta no Processo SEI nº 00197-0000488/2023-95, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CLÉSIO GOMES DE ARAÚJO, matrícula n.º2646439 ; GERALDO ALVES BARCELLOS, matrícula nº 172.491-6; e SAULO GREGORY LUZZI, matrícula n.º 2646900; para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Executora do Contrato nº 20/2024, celebrado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa e o Banco de Brasília S.A. - BRB, que tem por objeto a prestação dos serviços de cobrança por meio de boletos de pagamento.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO M. MARTINS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 275, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e art. 1º, inciso II. alínea c, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, remuneração, para as servidoras abaixo discriminadas, na seguinte ordem: nome, matrícula e cargo, no período de 25 a 26/11/2024, com o objetivo de participarem da I Jornada Jurídica de Prevenção e Gerenciamento de Crises Ambientais, em Brasília/DF: CRISTINA ALVES DE FIGUEIREDO COUTO DE CARVALHO, 01877380, Analista de Atividades do Meio

Ambiente, DÉBORA SILVA RAMOS, 1693774-0, Chefe da Assessoria Técnica, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 00391-00009851/2024-19.

RÔNEY NEMER

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 72, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LEIDIANE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 284.032-4, para substituir DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, matrícula 282.905-3, Diretora Adjunta, Símbolo CPE-02, da Diretoria Executiva, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 04/12/2024 a 06/12/2024, tendo em vista abono anual do titular.

DESIGNAR BRUNO VANCINI TINTI, matrícula 281.394-7, para substituir PRISCILA OLIVEIRA ROSA, matrícula 273.844-9, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Vegetação e Flora, da Superintendência Técnico Científico, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, tendo em vista Recesso de final de ano.

DESIGNAR DANIELA RAMALHO ROMÃO, matrícula 275.159-3, para substituir PRISCILA OLIVEIRA ROSA, matrícula 273.844-9, Gerente, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Vegetação e Flora, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 16/12/2024 a 20/12/2024, tendo em vista Abono de ponto anual.

DESIGNAR VALDINA FERREIRA DE PAIVA, matrícula 94.365-7, para substituir DAYSE DE MELO SILVA, matrícula 284.855-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Curadoria de Coleções Científicas, da Diretoria de Vegetação e Flora, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, tendo em vista Recesso de final de ano.

DESIGNAR DIEGO LIMA DE MIRANDA, matrícula 277.398-8, para substituir ESTEVÃO DO NASCIMENTO FERNANDES DE SOUZA, matrícula 277.240-X, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Biodiversidade, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, tendo em vista Recesso de final de ano.

DESIGNAR DIEGO LIMA DE MIRANDA, matrícula 277.398-8, para substituir ESTEVÃO DO NASCIMENTO FERNANDES DE SOUZA, matrícula 277.240-X, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Biodiversidade, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 06/01/2025 a 15/01/2025, tendo em vista férias regulamentares do titular.

DESIGNAR LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE, matrícula 284.313-7, para substituir ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 276.702-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Monitoramento e Controle, da Diretoria de Biodiversidade, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, tendo em vista Recesso de final de ano.

DESIGNAR LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE, matrícula 284.313-7, para substituir ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 276.702-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Monitoramento e Controle, da Diretoria de Biodiversidade, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 01/12/2024 a 20/12/2024, tendo em vista férias regulamentares do titular.

DESIGNAR MATHEUS CARTAXO CAVALCANTI, matrícula 273.831-7, para substituir IRVING MARTINS SILVEIRA, matrícula 284.340-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fauna, da Diretoria de Biodiversidade, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, tendo em vista Recesso de final de ano.

DESIGNAR ANDRÉ CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 281.004-2, para substituir DIEGO LIMA DE MIRANDA, matrícula 277.398-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Preservação, da Diretoria de Biodiversidade, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, tendo em vista Recesso de final de ano.

DESIGNAR MARIA ROSA VARGAS ZANATTA, matrícula 276.865-8, para substituir SAULO IZIDÓRIO VIEIRA, matrícula 283.510-X, Superintendente, Símbolo CPE-02, da Superintendência de Gestão do Conhecimento, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, tendo em vista Recesso final de ano.

DESIGNAR KHALIL ANDRE LESSA DE SOUZA, matrícula 276.246-3, para substituir MARIA ROSA VARGAS ZANATTA, matrícula 276.865-8, Diretora, Símbolo CNE-07,

da Diretoria de Gestão do Conhecimento, da Superintendência de Gestão do Conhecimento, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, tendo em vista Recesso de final de ano.

ALLAN FREIRE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 241, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 43.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar MILENA SOUSA DE CARVALHO, matrícula nº 283.169-4, como gestora da Nota de Empenho 2024NE00558, credor Imprimindo Ideias LTDA ME, objeto do processo 00196-00001486/2024-48.

Art. 2º Compete ao gestor, as atribuições previstas nos artigos 23 a 24, do Decreto nº 43.330/2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de dezembro de 2024

PROCESSO SEI: 04003-00000128/2024-52. Interessados: CINTIA MARA DE AMORIM GOMES NAKATA, VINÍCIUS LOPES DE LIMA, DONIZETE DA SILVA CAVALCANTE e RUI FERREIRA BARBOSA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, a concessão de passagens aéreas no TRECHO BRASÍLIA/SALVADOR/BRASÍLIA em favor dos servidores CINTIA MARA DE AMORIM GOMES NAKATA, Mat.: 1.443.138-6; VINÍCIUS LOPES DE LIMA, Mat.: 179.423-X; DONIZETE DA SILVA CAVALCANTE, Mat.: 138.573-9 e RUI FERREIRA BARBOSA, Mat.: 1.709.330-9, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de realizar visita técnica à cidade de Salvador/BA, no período de 03 a 05 de dezembro de 2024, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00005433/2024-63, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste aquisição das tintas para impressoras.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I – integrante requisitante: CARLA RAYANNE MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 274.755-3;

II – integrante técnico: NEY ROBSON ABRANTES BENJAMIM, matrícula nº 273.504-0; e

III – integrante administrativo: CRISTINA DE ARAÚJO TAVARES, matrícula nº 040.563-9.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

SEÇÃO III

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53.084/2024

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00428-00001743/2024-15. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e da Casa Militar do Distrito Federal, e a empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. OBJETO: Contratação de serviço continuado de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis de aviação, para atender demanda da Casa Civil do Distrito Federal e unidades vinculadas, especificados no edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90019/2014 (SRP)- UASG 200331 (147802002). DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517-9701. Naturezas de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 120. DO VALOR: O valor total da Contratação é de R\$ 473.478,1066 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos); No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação; e o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. DO EMPENHO nº 2024NE00683 e 2024NE00684, emitidas em 26/11/2024, sob o evento nº 400091, ambas na modalidade estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, e ROSSANO SOARES BOHNERT - TEN-CEL QOBM/Comb, na qualidade de Chefe Adjunto da Casa Militar do Distrito Federal, e pela empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA: DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, na qualidade de Diretor Administrativo da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51.745/2024

Processo nº 000428-00000594/2024-69. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEECDF), na qualidade de CONTRATANTE, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.082.024/0001-37, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços, em caráter continuado, da unidade consumidora de titularidade da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), localizada no edifício sede do Palácio do Buriti, situado no endereço: Praça do Buriti, Bloco A, Palácio do Buriti sob o registro identificador nº 1.654.752-7 e constante da carga patrimonial do Distrito Federal. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 136.482,01 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e um centavo). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990-0004; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 68.116,55 (sessenta e oito mil cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho inicial nº 2024NE13338, emitida em 17/06/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: prazo indeterminado, a contar da data de assinatura. DA ASSINATURA: 28/11/2024. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia, pela CONTRATANTE; e MARCUS PEREIRA AUCÉLIO, Diretor Financeiro e Comercial, e DIEGO REZENDE FERREIRA, Superintendente de Comercialização, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52.266/2024

Processo nº 04044-00006915/2024-31. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEECDF), na qualidade de CONTRATANTE, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.082.024/0001-37, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços, em caráter continuado, da unidade consumidora de titularidade da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), das instalações do DEPÓSITO do Centro de Vivência, situado no endereço: STRC TRECHO 03 - ETR3/4 AE 1 (STRC/S CENTRO DE VIVÊNCIA 1), Guará/DF e constante da carga patrimonial do Distrito Federal. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990-0004; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 1.166,66 (um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho inicial nº 2024NE22839, emitida

em 17/09/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: prazo indeterminado, a contar da data de assinatura. DA ASSINATURA: 28/11/2024. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia, pela CONTRATANTE; e MARCUS PEREIRA AUCÉLIO, Diretor Financeiro e Comercial, e DIEGO REZENDE FERREIRA, Superintendente de Comercialização, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52.366/2024

Processo nº 04044-00025510/2024-00. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEECDF), na qualidade de CONTRATANTE, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.082.024/0001-37, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços, para o local: SGON Qd. 05 lote 23 - Centro de Logística sob o registro identificador nº 130443 vinculado a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 125.785,20 (cento e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990-0004; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 41.928,40 (quarenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho inicial nº 2024NE22480, emitida em 12/09/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: prazo indeterminado, a contar da data de assinatura. DA ASSINATURA: 28/11/2024. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia, pela CONTRATANTE; e MARCUS PEREIRA AUCÉLIO, Diretor Financeiro e Comercial, e DIEGO REZENDE FERREIRA, Superintendente de Comercialização, pela CONTRATADA.

EDITAL Nº 36/2024 - POLÍCIA PENAL

CANDIDATOS COM FASE ELIMINATÓRIA PENDENTE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, consoante a instrução do Processo nº 00040-00005813/2021-80, considerando o contido no Edital nº 08/2023, publicado no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2023, que divulgou o Resultado Final e a Homologação do concurso público a que se refere o Edital de Abertura nº 01/2022, publicado no DODF nº 47, de 10 de março de 2022, para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o CARGO DE POLÍCIA PENAL, da carreira da Polícia Penal do Distrito Federal, e em cumprimento a decisões judiciais, torna pública a LISTA DOS CANDIDATOS COM FASE ELIMINATÓRIA PENDENTE antes da classificação no Resultado Final e que, portanto, precisam concluí-las, a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	PROCESSO JUDICIAL	FASE(S) PENDENTE(S)
7820014093	AMANDA PACHECO HENRIQUE RODRIGUES	95	0704434-62.2023.8.07.0018	CFP
7820063535	SILAS FRANCISCO DE SOUSA (Sub Jdice)	75	0701302-80.2024.8.07.9000	Avaliação Psicológica realizada em 17/11/2024*. CFP

NEY FERRAZ JÚNIOR

EDITAL Nº 37/2024 - POLÍCIA PENAL

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, consoante a instrução do Processo nº 00040-00005813/2021-80, considerando o contido no Edital nº 08/2023, publicado no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2023, que divulgou o Resultado Final e a Homologação do concurso público a que se refere o Edital de Abertura nº 01/2022, publicado no DODF nº 47, de 10 de março de 2022, para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o CARGO DE POLÍCIA PENAL, da carreira da Polícia Penal do Distrito Federal, e em cumprimento a decisões judiciais, torna pública a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, nos termos abaixo:

1. INCLUIR NO RESULTADO FINAL:

1.1. Na lista da AMPLA CONCORRÊNCIA, os candidatos abaixo, que passam a ter a classificação a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL	SITUAÇÃO PROCESSO JUDICIAL
7820022562	KHALLYNNA LYGGIA DOS SANTOS SOARES BRANDÃO	76	1.469ª	0718241-09.2023.8.07.0000	Transitado em julgado
7820078455	WELLINGTON DOS SANTOS	82	1.170ª	0705247-89.2023.8.07.0018	Transitado em julgado

2. REINTEGRAR de forma definitiva, RETIRANDO A CONDIÇÃO “SUB JUDICE”:

2.1. Na lista da AMPLA CONCORRÊNCIA, os candidatos a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
7820030316	JOSE MARIO ALCANTARA DA SILVA	93	486ª	0703849-10.2023.8.07.0018 - Heteroidentificação, sem correlação com a ampla concorrência
7820055719	FLAVIO HENRIQUE DIAS	92	578ª	0704546-31.2023.8.07.0018
7820058773	UILIAN CLEUDES BARBOSA SANTOS	87	859ª	0707668-52.2023.8.07.0018
7820024153	KETLEN ALINE DE MATOS SILVA	82	1.169ª	0715573-65.2023.8.07.0000
7820022562	SABRINA CAVALCANTE GONCALVES	77	1.429ª	0704936-98.2023.8.07.0018

NEY FERRAZ JÚNIOR

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 24/2024
INCLUSÃO DE CANDIDATA NO RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 04/2023 – DETRAN/DF, publicado no DODF nº 34-A, de 11 de abril de 2023, que divulgou o resultado final e homologou o certame aberto pelo Edital Normativo nº 01/2022, DETRAN/DF, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de Analista em Atividades de Trânsito e Técnico em Atividades de Trânsito da carreira Atividades de Trânsito, TORNA PÚBLICO o edital de retificação, em virtude de decisão judicial havida no Processo nº 0705601-17.2023.8.07.0018 e em atenção à instrução constante no Processo SEI nº 00020-00031754/2023-31, para a INCLUSÃO NO RESULTADO FINAL, na lista reservada às PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), na condição sub judice, no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES DE TRÂNSITO, da candidata abaixo relacionada (cargo, número de inscrição, nome completo, nota final e ordem de classificação como PcD): TÉCNICO EM ATIVIDADES DE TRÂNSITO, 0957451-3, GISELE NEVES DOS SANTOS BICALHO, 72, 28º (PcD), sub judice (*)

(*) Ficam alteradas as posições sucessivamente relacionadas ao resultado acima.

NEY FERRAZ JÚNIOR

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 27/2024
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 17/2024 - Resultado Final e Homologação do Concurso, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, referente ao Edital nº 01/2022 - SEPLAD/DF, publicado no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2022, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Auditor de Controle Interno da carreira Auditoria de Controle Interno, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE, em cumprimento à Decisão judicial proferida no Processo nº 0700204-40.2024.8.07.0018 e considerando a instrução constante no Processo SEI nº 00020-00002644/2024-43, relativo à candidata abaixo relacionada:CARGO AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, Especialidade FINANÇAS E CONTROLE, na AMPLA CONCORRÊNCIA, inscrição nº 10004163, ANGELA ALVARENGA FRUTUOSO, 170ª.

NEY FERRAZ JÚNIOR

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 38/2024
INCLUSÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO PNP NO RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 08/2023 - Resultado Final e Homologação, publicado no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2023, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2022, publicado no DODF nº 47, de 10 de março de 2022, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo Polícia Penal, da carreira da Polícia Penal, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RETIFICAÇÃO, em virtude de Decisão judicial proferida no Processo nº 0709267-26.2023.8.07.0018 e em atenção à instrução constante no Processo SEI nº 00020-00050021/2023-04, PARA A INCLUSÃO NO RESULTADO FINAL NA LISTA RESERVADA ÀS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNPs), na condição sub judice, do candidato abaixo relacionado (número de inscrição, nome completo, lista de classificação, nota final e ordem de classificação): 7820021807, LEANDRO MENDES DA COSTA, Pessoas Negras ou Pardas (PNPs), 93, 53ª, sub judice (*)

(*) Ficam alteradas as posições sucessivamente relacionadas ao resultado acima.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0332/2024

Processo SEI-GDF nº 00060-00408344/2023-44, Pregão Eletrônico nº 90057/2024, com homologação total em 25 de novembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de serviços de vigilância humana armada, desarmada, fixa, motorizada e com supervisão motorizada, integrados aos serviços de vigilância eletrônica monitorada, com instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica (CFTV, Acesso, Perímetro, Alarme, conectividade e Centrais de Monitoramento), incluindo materiais, equipamentos e acessórios, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), LOTE 2. Assinatura da Ata: 02/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: CONSÓRCIO BRASÍLIA SEGURA, CNPJ: 58.306.947/0001-05, itens: 16 ao 29. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, Em 02 de Dezembro de 2024
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0333/2024

Processo SEI-GDF nº 00060-00408344/2023-44, Pregão Eletrônico nº 90057/2024, com homologação total em 25 de novembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de serviços de vigilância humana armada, desarmada, fixa, motorizada e com supervisão motorizada, integrados aos serviços de vigilância eletrônica monitorada, com instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica (CFTV, Acesso, Perímetro, Alarme, conectividade e Centrais de Monitoramento), incluindo materiais, equipamentos e acessórios, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), LOTE 3. Assinatura da Ata: 02/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: CONSÓRCIO BRASÍLIA SEGURA II, CNPJ:58.306.962/0001-53, itens: 30 ao 43. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, Em 02 de Dezembro de 2024
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2024 – UASG 974002

A Pregoeira comunica que após a convocação das empresas remanescentes dos itens 21, 23 e 45 do Pregão Eletrônico acima citado, sagraram-se vencedoras as empresas: Meta Comercio de Ferragens e Ferramentas Ltda, no valor total de R\$ 11.380,16; Mork Telecom Produtos e Servicos para Telecomunicações Ltda -ME, no valor total de R\$ 18.721,92 e Sibatech Serviços de Engenharia Ltda, no valor total de R\$ 33.169,50. Processo nº 04044-00000220/2024-45. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais– SCG/Secont/Seec operacionalizará a licitação do pregão em epígrafe, no sistema Compras, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de serviços especializados em eficiência energética por meio de centrais de captação direta nos estacionamentos das Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 441.980.854,06. Tipo de Licitação: Menor preço por grupo. Elementos de Despesas: 4.4.90.52 e 3.3.90.39. Abertura das propostas: 18/12/2024, às 9h. Processo nº 00060-00208589/2024-54. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG, operacionalizará a licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, no sistema Compras, cujo o objeto é aquisição com instalação de playgrounds (playground em estrutura principal de um corpo de avião, playground circuito fechado, playground em estilo casa silo e playground em eucalipto), afim de atender as demandas do Jardim Botânico e Brasília – JBB, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 434.867,50. Tipo de Licitação: Menor preço. Abertura das propostas: 13/12/2024, às 9h30min. Processo nº 00195-00000603/2024-84. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2024
Empresa: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. Modalidade: PE 055/2024. Objeto: solução para a expansão do sistema SICA. Vigência: 36 meses a partir de 29/11/2024. Valor: R\$1.538.436,00. Gestor: Deivison L. Nery. Signatária BRB: Cristiane M. L. Bukowitz e pela contratada: Milton F. B. Junior. Proc. nº 468/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCINIO FINANCEIRA BRB Nº 014/2024
Empresa: METROPOLES PRODUcoes AUDIO VISUAIS LTDA Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a evento esportivo. Vigência: até 22/11/2024. Valor Total: R\$ 375.000,00. Gestor: Diogo C. Bittencourt. Pela Financeira BRB: Dario O. G. Júnior e pela contratada: Luiza M. E. de Oliveira e Luiz Eduardo E. de Oliveira. Proc. nº 1269/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 183/2024
Empresa: ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A. Alteração quantitativa com acréscimo de 3,49% do valor do contrato. Signatários: Pelo BRB: Cristiane M. L. Bukowitz; pela Contratada: Julio Cesar dos Santos. Proc. nº 230/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia em área gerida pelo BRB. Empresa vencedora: CONSÓRCIO NOVO AUTÓDROMO, composto por CONSTRUTORA ARTEC S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Cnpj: 00.086.165/0001-28; SANART CONSTRUÇÕES S/A, Cnpj: 96.198.874/0001-74; CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, Cnpj: 03.186.991/0001-37; EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, Cnpj: 08.448.846/0001-09, pelo valor global de R\$ 41.564.408,51. Vista ao processo franqueada no Centro Empresarial CNC - SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º andar, Brasília/DF, das 10 às 16h. Proc. nº 634/24.
RAYSSA G. SILVA
Presidente da Comissão

RESULTADO FINAL - PE Nº 107/2024 (*)
Objeto: Aquisição em regime de comodato de aparelhos nebulizadores de aromas e fornecimento parcelado de refis aromáticos para o BRB. Empresa vencedora: BOBSON BRASILIA HIGIENE LTDA, CNPJ: 10.991.299/0001-47, pelo valor total de R\$511.384,00, sendo R\$338.016,00 - item 1, R\$62.680,00 - item 2, R\$52.560,00 - item 3 e R\$58.128,00 - item 4. Vista ao processo franqueada. Proc. nº 1067/24.
CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 228, de 29 de novembro de 2024, página 92.

RESULTADO FINAL - PE Nº 109/2024 (*)
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de baterias para o BRB. Empresas vencedoras: Itens 1 - ACUMULADORES MOURA SA, Cnpj: 09.811.654/0012-22, pelo valor total de R\$45.862,20; Itens 2, 6 e 8 - ARMY BATERIAS LTDA, Cnpj: 37.902.352/0001-42, pelo valor total de R\$181.558,05 sendo: Item 2 – R\$24.062,40, Item 6 – R\$92.400,00 e Item 8 – R\$65.095,65; e Itens 3, 4, 5, 7, 9 e 10 - POWERSAFE IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA., Cnpj: 06.282.480/0006-11, pelo valor total de R\$806.250,00, sendo: Item 3: R\$131.400,00, Item 4: R\$43.800,00, Item 5: R\$183.600,00, Item 7: R\$117.450,00, Item 9: R\$247.500,00 e Item 10: R\$82.500,00. Vista ao processo franqueada. Proc. nº 999/24.
CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 229, de 02 de dezembro de 2024, página 70.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL
Espécie: Termo de Compromisso nº 001/2024. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, por seu estabelecimentos INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL FUC-ICTDF, inscrita no CNPJ nº 92.898.550/0006-00. Objeto: Com intuito de alcançar solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais, nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, o presente

Termo de Compromisso tem por objeto a negociação dos valores faturados mensalmente com base na prestação de serviços médicos complementares pelo Instituto ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do Distrito Federal, eletivos e emergenciais, de média e alta complexidade, nas especialidades de Cirurgia Cardíaca (adulto e pediátrica), Cirurgia Vascular, Radiologia, Cardiologia (adulto e pediátrica), Terapia Intensiva Coronariana e Serviços Intervencionistas Endovasculares nas áreas de Cardiologia, Cirurgia Vascular, Neurocirurgia, Transplantes, entre outros. Tendo em vista base histórica e a essencialidade da prestação de serviços de saúde realizado pela FUC aos usuários do SUS, fundação privada de saúde, filantrópica, habilitada pelo Ministério da Saúde para atuar no Distrito Federal nas especialidades acima citadas, faz-se necessário firmar o presente Termo de Compromisso, negociando-se o pagamento dos valores faturados mensalmente a fim de viabilizar a continuidade do serviço prestado. Para tanto, considera-se valores faturados os constantes das faturas, contendo a discriminação do serviço executado, e Notas Fiscais apresentadas mensalmente pela FUC, conforme regras de faturamento. Vigência: O Termo de Compromisso terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período. Despesa de Publicação: 00060-00417733/2023-61. Data de Assinatura: 02/12/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: MARNE DE FREITAS GOMES.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 09/2024 – SES/DF
Espécie: Termo de Doação de Bens sem Encargos Nº 9/2024 – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, denominado DOADOR, e a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS, inscrita no CNPJ nº 04.287.092/0001-93, denominada DONATÁRIA. OBJETO: a doação de itens, com validade expirada em 31/03/2023, para prática simulada, referente ao manuseio de ampolas de vidro e frasco-ampola para preparo e administração de medicamentos, com fundamento no artigo 76, II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021. Processo: 00060-00371683/2020-15. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024. VIGÊNCIA: a contar da sua assinatura das partes. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES.

EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 515/2024 – SES/DF
PROCESSO: 00060-00613475/2023-41. Modalidade: DOAÇÃO. ESPÉCIE: TERMO DE ACEITE Nº 515/2024. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, CNPJ 03.568.867/0001-36 OBJETO: doação de BENS MÓVEIS. VALOR TOTAL: R\$ 18.126,69. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024. SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90216/2024 - UASG 926119
O Subsecretário de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00060-00409088/2023-11), que tem como objeto a aquisição do medicamento UPADACITINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 15MG, por dispensa de licitação, para atender a demanda judicial, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA, CNPJ: 02.424.344/0001-53, 1 (R\$ 154,5600), perfazendo o valor total de R\$ 27.820,8000.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90274/2024 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de CANETAS DE BISTURI, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00314974/2024-30. Total de 02 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas À ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 145.169,6400 . Cadastro das Propostas: a partir de 03/12/2024. Abertura das Propostas: 13/12/2024 às 8h30 min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília-DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90275/2024 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.90.08.1 - CIRURGIA PLÁSTICA/REPARADORA - TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA, por meio de CONSIGNAÇÃO, com fornecimento equipamentos por COMODATO, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00476327/2022-59. Total de 02 Lotes com 12 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas À ME/EPP). Valor

Estimado: R\$ 813.631,7600 . Cadastro das Propostas: a partir de 03/12/2024. Abertura das Propostas: 17/12/2024 às 9h30 min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília-DF.

VITOR ANDRADE DE LUCENA

Pregoeiro

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL(SVS), EM TEMPO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A PORTARIA Nº 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, O QUAL DELEGA AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 37.515, DE 26 DE JULHO DE 2016, A ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO PROGRAMA DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES SAÚDE – PDPAS, COMBINADO COM O INCISO X, DO ARTIGO 16 DA PORTARIA 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 E ARTIGO 228 DO DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023, TORNA PÚBLICO O RESULTADO O RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, REFERENTE ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME Nº PDPAS, Nº PROCESSO SEI E RESPECTIVAS EMPRESAS, CUJOS CÓDIGOS SES/OBJETOS E CONTRATAÇÕES SÃO: 3230-001189, 00060-00397714/2024-91, NANOBIOTECH PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 39.365.310/0001-45, 1458, SULFATO DE COBRE P.A., 95159, CLORETO DE POTASSIO P.A.- no valor total de R\$101,00 (cento e um reais), SERVIÇO Nº 35/2024, Calibração Balanças, 00060-00472312/2024-83, Competec Instalação, CNPJ: 21.155.344/0001-40, PAT: 900516, Balança Analítica, 1900149779, Balança Semi-Analítica, 773270, Balança Semi-Analítica, 773268, Balança Semi-Analítica, 1900071967, Balança Semi-Analítica, no valor total de R\$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais), 3230-001197, 00060-00397668/2024-21, QUIMILAB PRODUTOS DE QUÍMICA FINA LTDA, CNPJ: 07.411.821/0001-60, 33173, Solução Padrão de Condutividade 146,9, no valor total de R\$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos). GRASIELA ARAUJO DA SILVA, Diretora.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024
A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL(SVS), EM TEMPO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A PORTARIA Nº 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, O QUAL DELEGA AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 37.515, DE 26 DE JULHO DE 2016, A ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO PROGRAMA DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES SAÚDE – PDPAS, COMBINADO COM O INCISO X, DO ARTIGO 16 DA PORTARIA 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 E ARTIGO 228 DO DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023, TORNA PÚBLICO O RESULTADO O RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, REFERENTE ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME Nº PDPAS, Nº PROCESSO SEI E RESPECTIVAS EMPRESAS, CUJOS CÓDIGOS SES/OBJETOS E CONTRATAÇÕES SÃO:
3230-001216, 00060-00417385/2024-11, NANOBIOTECH PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 39.365.310/0001-45, 96361, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, |ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, |CORROSIVO, PESO MOLECULAR 34,01, |COMPOSIÇÃO BÁSICA H2O2, PUREZA MÍNIMA TEOR MÍNIMO DE 30%,| NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-84-1, |APRESENTAÇÃO FRASCO 1000 ML, 200043, GUAIACOL, FÓRMULA QUÍMICA CH3OC6H4OH; PESO MOLECULAR 124,14; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, AMARELADO; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 90- 05-1. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 OU 500 OU 1000 ML- no valor total de R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais), 3230-001229, 00060-00528083/2024-69, INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, 46.849.303/0001-84, 35553, ÁGAR, TIPO CHROMAGAR CANDIDA CONTENDO ANTIBIÓTICO(S), ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL UTILIZADO PARA O ISOLAMENTO SELETIVO E IDENTIFICAÇÃO DE ESPÉCIES DE CANDIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO/500GRAMAS, no valor total de R\$ 7.137,50 (sete mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS LTDA, 23.239.321/0001-49, 100021,ÁGAR, TIPO ÁGAR INFUSÃO CÉREBRO E CORAÇÃO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: UTILIZADO PARA CULTIVO DE UMA GRANDE VARIEDADE DE MICRO-ORGANISMOS, INCLUINDO ORGANISMOS FASTIDIOSOS, LEVEDURAS E FUNGOS, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). GRASIELA ARAUJO DA SILVA, Diretora.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO em 02 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002864, Processo SEI nº 00060-00516499/2024-34, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38719 SAPATILHA DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 2.958,00 (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais).
RATIFICO em 02 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002841, Processo SEI nº 00060-00430329/2024-63, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JC NEGOCIAÇÕES - JULIO CESAR SANTOS SOUZA - CNPJ: 54.179.620/0001-69, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08328 DETECTOR FETAL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 3.186,00 (três mil cento e oitenta e seis reais).
RATIFICO em 02 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº SERVIÇO Nº 041/2024, Processo SEI nº 00060-00520643/2024-37, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VS MOVEIS PARA ESCRITORIO E RESIDENCIA LTDA EPP - CNPJ: 14.599.920/0001-82, cujo objeto é o serviço do item identificado pelo Código SES CONFECÇÃO DE BALCÃO PARA GUARDA DE ENXOVAL HOSPITALAR, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 4.644,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

FELLIPE DIENER FONSECA

Diretor

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008032, Processo SEI nº 00060-00381975/2024-90, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P42006 ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS 1 PRATELEIRA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.502,75 (dois mil quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos).
RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008067, Processo SEI nº 00060-00507988/2024-03, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08002178 NEGATOSCÓPIO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.023,00 (um mil vinte e três reais).
RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008053, Processo SEI nº 00060-00499941/2024-51, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 32930 LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 0,20, LARGURA 3, COMPRIMENTO 8, COR PRETA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008081, Processo SEI nº 00060-00488941/2024-25, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FORMATTO REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 39.796.142/0001-42, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P421584 ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 19.136,00 (dezenove mil cento e trinta e seis reais).
RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008050, Processo SEI nº 00060-00496750/2024-37, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90070 VALPROATO DE SODIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE (EQUIVALENTE 250 MG/5 ML ACIDO VALPROICO) FRASCO 100 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).
RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008093, Processo SEI nº 00060-00519385/2024-46, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90533 ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008078, Processo SEI nº 00060-00488892/2024-21, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GILMAR PEREIRA COSTA - GP COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 22.624.925/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P42040 MESA RETA 1400X600X750MM, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 23.265,00 (vinte e três mil duzentos e sessenta e cinco reais).

RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008104, Processo SEI nº 00060-00530926/2024-97, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PH COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 22.861.342/0003-09, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 20879 ETIQUETA AUTOADESIVA 50 X 27 MM BRANCA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 4.272,00 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais).

RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008052, Processo SEI nº 00060-00504324/2024-84, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 41.551.247/0001-83, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 11096 CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO OU DRAGEA (EQUIVALENTE 500MG DE CALCIO) (FRASCO OU BLISTER), para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais).

RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008052, Processo SEI nº 00060-00504324/2024-84, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21019 CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500 OU 600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO (FRASCO OU BLISTER), para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais).

RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008052, Processo SEI nº 00060-00504324/2024-84, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 7534 ISOSSORBIDA (MONONITRATO) COMPRIMIDO 40MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008052, Processo SEI nº 00060-00504324/2024-84, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90592 SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO REVESTIDO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 628,50 (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008049, Processo SEI nº 00060-00501100/2024-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa 39.951.368 MISAEL FERNANDES DA SILVA - CNPJ: 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 14871 PAPEL CREPADO, TAMANHO: 50 X 50 CM, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008049, Processo SEI nº 00060-00501100/2024-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEALTH QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.150.878/0001-27, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 15879 MANTA DE POLIPROPILENO, TAMANHO: 75 X 75 CM (+ 5 CM), PRODUTO: 100% EM 03 CAMADAS (SMS), para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008063, Processo SEI nº 00060-00507243/2024-36, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MJL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.325.212/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08000326 CADEIRA DE RODAS ADULTO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008079, Processo SEI nº 00060-00490034/2024-46, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GILMAR PEREIRA COSTA - GP COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 22.624.925/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P42020 LONGARINA 3 LUGARES ESTOFADA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008061, Processo SEI nº 00060-00510285/2024-54, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08002214 ESFIGMOMANÔMETRO

ANALÓGICO PEDIÁTRICO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008105, Processo SEI nº 00060-00530561/2024-09, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GILMAR PEREIRA COSTA - GP COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 22.624.925/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13203 SACO DE PANO PARA HAMPER, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008113, Processo SEI nº 00060-00532613/2024-73, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GILMAR PEREIRA COSTA - GP COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 22.624.925/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36970 CAMISOLA ADULTO TAMANHO EG., para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008113, Processo SEI nº 00060-00532613/2024-73, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GILMAR PEREIRA COSTA - GP COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 22.624.925/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36965 CAMISOLA ADULTO TAMANHO M., para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008113, Processo SEI nº 00060-00532613/2024-73, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GILMAR PEREIRA COSTA - GP COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 22.624.925/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36966 CAMISOLA ADULTO TAMANHO G., para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor o SERVIÇO Nº 094/2024, Processo SEI nº 00060-00480592/2024-01, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é o serviço de MANUTENÇÃO EM MESA CIGÚRGICA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor o SERVIÇO Nº 097/2024, Processo SEI nº 00060-00507693/2024-29, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é o serviço de MANUTENÇÃO DE CAMA HOSPITALAR LINET - UTI, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007987, Processo SEI nº 00060-00449930/2024-20, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa R.R. FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELETRICOS - CNPJ: 21.820.133/0001-84, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 2984 PIPETA DE PRECISAO MONOCANAL C/VOLUME VARIÁVEL, AJUSTÁVEL DE 20 A 200 MICROLITROS,PISTÃO EM AÇO INOX POLIDO, VEDAÇÃO A SECO, CORPO E TODAS AS PARTES PLÁSTICAS FABRICADAS EM POLÍMERO DE PVDF (FLUORETO DE POLIVINILIDENO), para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).

RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008110, Processo SEI nº 00060-00532701/2024-75, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13927 CAMPO FENESTRADO 70X70 cm, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008110, Processo SEI nº 00060-00532701/2024-75, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13907 CAMPO FENESTRADO 90x90 cm, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 02 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008065, Processo SEI nº 00060-00507269/2024-84, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MJL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.325.212/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08000611 CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

FELLIPE DIENER FONSECA
Diretor

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 02 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000281, Processo SEI nº 00060-00518218/2024-88, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG - CNPJ: 12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 29664 GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 60 MG, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 59.901,03 (cinquenta e nove mil novecentos e um reais e três centavos).

RATIFICO em 02 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000261, Processo SEI nº 00060-00468068/2024-54, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 07.626.776/0001-60, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08314 ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO E PEDIATRICO, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

RATIFICO em 02 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000261, Processo SEI nº 00060-00468068/2024-54, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.540.455/0001-32, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08002001 ESTETOSCOPIO PEDIÁTRICO, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 13.651,00 (treze mil seiscentos e cinquenta e um reais).

RATIFICO em 02 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000285, Processo SEI nº 00060-00521114/2024-51, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34052 BROCA ZECRYA CIRÚRGICA 28 MM, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

RATIFICO em 02 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000282, Processo SEI nº 00060-00518244/2024-14, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 29446 LEVODOPA + BENSERAZIDA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO SIMPLES (100 MG + 25 MG), para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 59.886,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais).

RATIFICO em 02 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000274, Processo SEI nº 00060-00495536/2024-63, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 41.551.247/0001-83, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 11086 CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (IGG E IGM) ANTI[TREPONEMA PALLIDUM, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais).

RATIFICO em 02 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000283, Processo SEI nº 00060-00518015/2024-91, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31654 MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28G, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 02 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000284, Processo SEI nº 00060-00520323/2024-87, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 18513 CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10MG, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 55.646,82 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

RATIFICO em 02 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000286, Processo SEI nº 00060-00521091/2024-84, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37399 LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 59.736,00 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais).

RATIFICO em 02 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor o SERVIÇO Nº 079/2024, Processo SEI nº 00060-00527633/2024-22, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TRIAC ELETROMEDICINA E ENGENHARIA MAN E REP LTDA - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é o serviço de manutenção em Bebedouro Industrial, fabricado em inox com 4 torneiras Marca KNOX 200L, Modelo KF 20, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 525,70 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

RATIFICO em 02 de Dezembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor o SERVIÇO Nº 083/2024, Processo SEI nº 00060-00527633/2024-22, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MJL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.325.212/0001-38, cujo objeto é o serviço de Confecção e instalação de armário planejado, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FELLIPE DIENER FONSECA

Diretor

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, de 18/11/2024, publicado no DODF nº 222, de 21/11/2024, página 58, o ato de homologação em razão de valor nº 3718-000263, processo nº 00060-00471562/2024-04, ONDE SE LÊ: "...à empresa R.R. FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELETRICOS - CNPJ: 21.820.133/0001-84...", LEIA-SE: "...à empresa JC NEGOCIAÇÕES - JULIO CESAR SANTOS SOUZA - CNPJ: 54.179.620/0001-69..."; ONDE SE LÊ: "...no valor global de R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos reais)...", LEIA-SE: "...no valor global de R\$ 59.130,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta reais)..".

No EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, de 18/11/2024, publicado no DODF nº 227, de 28/11/2024, páginas 127 e 128, o ato de homologação em razão de valor nº 3718-000276, processo nº 00060-00515649/2024-92, ONDE SE LÊ: "...no valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)...", LEIA-SE: "...no valor global de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)...".

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

A GERENTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação do Edital do Processo Seletivo a seguir:

- Médico Plantonista - Edital Nº 163/2024

A data de inscrição do processo seletivo supracitado será do dia 03/12/2024 até 09/12/2024.

Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://processoseletivo.igesdf.org.br/>.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024

NILDETE DENISE MARTINS DIAS

NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 4339 e 4029/2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados sobre as publicações dos Processos de Compras a seguir:

- 1) EDITAL Nº 4339/2024 - MATERIAS - PROCESSO SEI Nº 04016-00122039/2024-44;
- 2) CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 4029/2024 - ENVELOPES E PILHAS - PROCESSO SEI Nº 04016-00116366/2024-67.

Período de acolhimento de propostas de 03/12/2024 até 09/12/2024 às 23h55 - horário local.

A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).

Dúvidas referentes ao processo, deverão ser encaminhadas para os endereços de e-mail compras.medicamentos@igesdf.org.br ou compras.materiais@igesdf.org.br, até o terceiro diaque antecede o prazo final da cotação.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 58, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E CONSELHEIROS ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o inciso XVI do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, o art. 64, § 1º, da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, e o subitem 17.2.1 do Edital nº 33, de 24 de julho de 2024, publicado no DODF nº 141, de 25 de julho de 2024, torna pública a homologação do resultado final do processo eleitoral para escolha de diretores, vice-diretores e conselheiros escolares das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. Fica homologado o resultado final das eleições realizadas, em 23 de outubro de 2024, para escolha das chapas de diretor e vice-diretor e de conselheiros escolares nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal na forma dos Anexos I e II, respectivamente.

2. O resultado final das eleições de que trata o item 1 estará disponível para consulta pelos interessados no sítio oficial da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, na página destinada à Gestão Democrática (<https://www.educacao.df.gov.br/gestao-democratica/>).

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I

RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL DE 2024.

I - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETORES ELEITOS		VICE-DIRETORES ELEITOS	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 03 DE BRAZLÂNDIA	CLÁUDIA VIEIRA LIMA BENITO	49.863-7	THIAGO GONÇALVES FERREIRA DO NASCIMENTO	208.352-3
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DE BRAZLÂNDIA	CLEITON VITAL DOS SANTOS	205.582-1	ELAINE BORGES DOS SANTOS	201.639-7

II - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETORES ELEITOS		VICE-DIRETORES ELEITOS	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA
ESCOLA CLASSE 20 DE CEILÂNDIA	ADALGISA NERI DE OLIVEIRA PEREIRA	42.505-2	ELIANA ROMUALDO PONCIANO	216.970-3
ESCOLA CLASSE 43 DE CEILÂNDIA	LEONARDO TELES DIAS	246.615-5	CRISTIANE LIMA FERNANDES	211.333-3

III - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA: Não houve eleição para Diretor e Vice-Diretor.

IV - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ: Não houve eleição para Diretor e Vice-Diretor.

V - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETORES ELEITOS		VICE-DIRETORES ELEITOS	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II	FERNANDO DE ARAUJO PINHEIRO	221.052-5	RÉGIA CRISTINA MARRA	211.250-7
CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II	JULIOCESAR DE SOUZA MORONARI	39.719-9	ADEIR FERREIRA ALVES	227.940-1
ESCOLA CLASSE 04 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	CHAPA ÚNICA NÃO HABILITADA	-----	CHAPA ÚNICA NÃO HABILITADA	-----

VI - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETORES ELEITOS		VICE-DIRETORES ELEITOS	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DO PARANOÁ	POLLYANNA MARIANO SILVA LEMOS	219.302-7	MARISTELA CASTELO BRANCO VAZ PARENTE	200.564-6
ESCOLA CLASSE 203 DO ITAPOÃ	GISELA SANTOS	32.610-0	VIVIAN DINIZ CAMPOS	26.093-2
ESCOLA CLASSE ITAPETI	DIÓGENES JABER CARDOSO	229.386-2	PAULINY ROCHA OLIVEIRA	246.030-0
ESCOLA CLASSE LAMARÃO	JULCILENE ALVES LOPES	243.988-3	MEIRE DA CONCEIÇÃO SEVERINO FERREIRA	222.506-9

VII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETORES ELEITOS		VICE-DIRETORES ELEITOS	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL	ANTONIO RIBEIRO LIMA	241.598-4	FRANCELINA DA SILVA GOMES LAMOUNIER	234.987-6
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DE PLANALTINA	MARA TATYANNE FROES DE SOUSA	239.073-6	RAYANE MELO OLIVEIRA	248.704-7

VIII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETORES ELEITOS		VICE-DIRETORES ELEITOS	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA DE SABORES OSCAR	FRANCISNILDE MIRANDA DA SILVA	34.370-6	LUCIANO FARIAS MENDES ZICA	30.983-4
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 06 DE BRASÍLIA	PEDRO DE ALCÂNTARA LIMA GOMES	201.756-3	RENATA MONTENEGRO PASSOS	202.920-0
CENTRO INTERESCOLAR DE ESPORTES - CIEF	GUILHERME ROHLFS DE LIMA	33.734-X	IVAN GUSMÃO CAVALCANTE	31.594-X
ESCOLA CLASSE 111 SUL	JUSCELINO NUNES DE CARVALHO	26.519-5	HARRISON RODRIGUES LIMA BALBINO	27.674-X
ESCOLA CLASSE 305 SUL	LILIA BATISTA FELIZ DA SILVA	39.903-5	DANIELE CORREIA LEITE	175.489-0
ESCOLA CLASSE DA VILA DO REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA	ÂNGELA LILIANE ALVES FERREIRA	222.917-X	LUANA SEVERO PEREIRA GOMES	223.688-5
JARDIM DE INFÂNCIA 114 SUL	ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA	239.431-6	KAREN NOVOA DE QUEIROZ LIMA	222.736-3
JARDIM DE INFÂNCIA 21 DE ABRIL	NÚBIA LINOS DE MATOS	215.459-5	JULIANA CARDOSO AZEVEDO ÁVILA	219.347-7
JARDIM DE INFÂNCIA 302 NORTE	CHAPA ÚNICA NÃO REFERENDADA	-----	CHAPA ÚNICA NÃO REFERENDADA	-----

IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETORES ELEITOS		VICE-DIRETORES ELEITOS	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA
CENTRO EDUCACIONAL 203 DO RECANTO DAS EMAS	LEONARDO DE LIMA NORONHA	223.766-0	DANIELY TAVARES DE SÁ	228.900-8
ESCOLA CLASSE ÁGUA QUENTE	EUSANTH DA COSTA BEZERRA	209.152-6	SIDINEY PEREIRA	239.597-5
ESCOLA CLASSE VILA BURITIS	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	219.660-3	SAMARA BEZERRA FERNANDES	240.767-1

X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR ELEITO		VICE-DIRETOR ELEITO	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA
ESCOLA CLASSE 408 DE SAMAMBAIA	LUANA ROSA DE ARAÚJO SILVA	222.533-6	JOSEANE MARIA DA ROCHA HOLANDA	241.249-7

XI - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR ELEITO		VICE-DIRETOR ELEITO	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA
CEP - ESCOLA TÉCNICA DE SANTA MARIA	ELIJAIME NUNES LEÔNCIO DA SILVA	214.404-2	DEISE LUCIENE PEREIRA ABREU	25.179-8

XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR ELEITO		VICE-DIRETOR ELEITO	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA
CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO	FLÁVIA CHRISTINA ROCHA DA SILVA	226.488-9	MARIA HELEN GOMES DA SILVA	243.736-8

XIII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR ELEITO		VICE-DIRETOR ELEITO	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL QUEIMA LENÇOL	MARC ARAUJO ROCHA PINTO	234.147-6	CLAUDINEI BATISTA DOS SANTOS	237.377-7

XIV - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETORES ELEITOS		VICE-DIRETORES ELEITOS	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE TAGUATINGA	STEFÂNIA ALVES FIGUEIREDO	29.688-0	ÉRICA REJANE DIAS COSTAS DAS SILVA	25.255-7
ESCOLA CLASSE 50 DE TAGUATINGA	CHAPA ÚNICA NÃO REFERENDADA	-----	CHAPA ÚNICA NÃO REFERENDADA	-----

ANEXO II

RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

I - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA:

UNIDADE ESCOLAR	CONSELHEIRO ELEITOS CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS PAIS OU RESPONSÁVEIS		CONSELHEIROS ELEITOS ESTUDANTES	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA	NOME	CPF	NOME	MATRÍCULA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 02 DE BRAZLÂNDIA	THAÍS RAMOS PEREIRA	252.686-7	GISELE DE OLIVEIRA FIGUEIRÊDO	258.389-5	-	-	-	-
	CRISTINA VIEIRA DA TRINDADE DE OLIVEIRA	249.817-0	WELITA PEREIRA DA SILVA	257.058-0	-	-	-	-
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 03 DE BRAZLÂNDIA	JANE KELLY CAIRES DE CASTRO	253.925-X	CLÁUDIA IVÂNIA NUNES DOS SANTOS	259.719-5	KALIANE LIMA CALADO	***.154.951- **	-	-
	-	-	-	-	TAYANNE RODRIGUES DE ARRUDA QUINTINO VIEIRA	***.460.461- **	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DE BRAZLÂNDIA	LAÍS CRISTINA DE SOUSA MONTEIRO	253.362-6	-	-	-	-	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE BRAZLÂNDIA	-	-	-	-	-	-	SAMUEL DA SILVA VIANA	728.665-8
	-	-	-	-	-	-	SARA VITÓRIA RIBEIRO DA SILVA	706.828-6
	-	-	-	-	-	-	THAIANE MARTINS SILVA DA	709.436-6
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCRA 07 DE BRAZLÂNDIA	-	-	VIRGÍNIA TATAGIBA CARVALHO	175.725-3	-	-	-	-
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE BRAZLÂNDIA	-	-	MURILO DA SILVA BARROS	256.233-2	OGLA GERCINA DA SILVA UCHIGASAKI	***.427.621- **	RICARDO LIMA RAMOS	708.608-7
	-	-	THIAGO NOGUEIRA DA MOTA	220.350-2	DANIELA GIZELI HACK DE CARDOSO OLIVEIRA	***.658.401- **	ANNA LUÍSA FREITAS FERNANDES	725.485-9
CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA	VANESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA	249.901-0	MARCOS ANTÔNIO DE AZAMBUJA FREITAS	204.769-1	CLEMILDA TAVARES DE SOUZA	***.924.981- **	JÚLIA REIS DE LIMA	698.516-1
	-	-	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS E SILVA	38.946-3	-	-	MIRELLA RIBEIRO DUTRA	698.515-8
CENTRO EDUCACIONAL 04 DE BRAZLÂNDIA	SARA ALMEIDA COSTA RIBEIRO	253.853-9	-	-	-	-	-	-
	ESTHER PEREIRA SOUSA	25.746-X	-	-	-	-	-	-

CENTRO EDUCACIONAL INCRA 08	CAROLINA FERREIRA SALES DA MOTA	252.902-5	-	-	JULIANA ALVES SOUSA	***.193.871-***	-	-
CENTRO EDUCACIONAL VENDINHA	DANIEL RODRIGUES DA CRUZ	249.915-0	-	-	-	-	VITOR MARQUES DE OLIVEIRA	692.463-2
ESCOLA CLASSE 01 DE BRAZLÂNDIA	VALÉRIA CARLOS FRIAS BESERRA	252.677-8	JELMA ALVES MOTA LIMA	222.829-7	CLEBER DE SOUZA	***.003.501-***	-	-
	-	-	-	-	MARCOS RABELO DE SOUSA	***.834.996-***	-	-
ESCOLA CLASSE 01 INCRA 08	-	-	HELENA SANTOS DE JESUS	249.833-2	ELIZATE ALBERTO DOS SANTOS	***.964.321-***	-	-
	-	-	EDIVAR BATISTA DA SILVA	34.511-3	MAYANNE LOANE DOS SANTOS SANTANA	***.189.261-***	-	-
	-	-	ROSÂNGELA DE LIMA ARAÚJO MARIZ	257.093-9	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE ALMÉCEGAS	ELIEL MARCIANO DE PAULA	210.333-8	-	-	RAILDE LOPES MENDES DA SILVA	***.396.111-***	-	-
	ALEXANDRO SOUZA BRITO	253.089-9	-	-	IVONILDA MORAIS DA SILVA	***.799.961-***	-	-
	-	-	-	-	RAIANE GOMES FRANCO	***.710.593-***	-	-

II - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA:

UNIDADE ESCOLAR	CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS PAIS OU RESPONSÁVEIS		CONSELHEIROS ELEITOS ESTUDANTES	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA	NOME	CPF	NOME	MATRÍCULA
CAIC BERNARDO SAYÃO	-	-	-	-	GALEANA MEDEIROS LEITE	***.259.301-***	-	-
	-	-	-	-	JOÃO BATISTA SANTANA DA SILVA	***.666.361-***	-	-
	-	-	-	-	PAULO HENRIQUE DA SILVA	***.406.751-***	-	-
CAIC ANÍSIO TEIXEIRA	FERNANDA COSTA SAMPAIO	253.313-8	JALILE CRISTINE DOS REIS	258.896-X	MARTA JACISLAINE BISPO MODESTO	***.473.201-***	-	-
	WASHINGTON ANTÔNIO FARIA JUNIOR	253.284-0	LÚCIO ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS	37.781-3	ANGÉLICA CAMPOS SILVA	***.884.021-***	-	-
	-	-	-	-	DEIVID HUDSON ALVES MENDES	***.282.711-***	-	-
	-	-	-	-	LUZILMA ALVES NOLETO	***.148.631-***	-	-
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE CEILÂNDIA	-	-	-	-	RUTE CRISTINA ALVES RODRIGUES	***.458.581-***	-	-
	-	-	-	-	LETÍCIA OLIVEIRA LIMA	***.933.521-***	-	-
CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE CEILÂNDIA	HOSANA NEVES DE ARAÚJO FIGUEIREDO	253.695-1	KÁTIA LEAL BARROS OLIVEIRA	31.641-5	VICENTE DE PAULO GOMES	***.213.313-***	-	-
	GILMAR SILVA DE SOUZA	209.093-7	HELIANE LISBOA DE OLIVEIRA	32.993-2	RICARDO FREITAS FERNANDES	***366.011**	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DE CEILÂNDIA	-	-	-	-	-	-	MATHEUS SOUSA SILVA SANTOS	706.238-4
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 07 DE CEILÂNDIA	EDVAN SOARES NERY VENTURA	231.796-6	DANIELE SILVA NÓBREGA	181.144-4	REILA APARECIDA CAVALCANTE TOMIMATSU OLIVEIRA DE	***.790.421-***	LEYLANE REIS LOPES	685.866-9
	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	253.580-7	SILVIA CECÍLIA DA SILVA FARIA	221.704-4	THOMAS JEFFERSON DA SILVA FIRMO	***.013.451-***	-	-
	-	-	ANE CAROLINE RODRIGUES MONTEIRO	243.045-2	RAFAELA PATRICIA CARDOSO DA CUNHA	***.475.981-***	-	-
	-	-	VIVIANE COSTA BULHÕES	208.848-7	-	-	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 25 DE CEILÂNDIA	NARA DE SOUSA MACHADO	247.920-6	GUSTAVO SANTIAGO PASSOS	240.760-4	LYA FERNANDA HOLANDA CARVALHO	***.241.221-***	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 28 DE CEILÂNDIA	-	-	-	-	VANDERLÚCIA SOUSA MELO	***.915.713-***	CARLOS EDUARDO SOUSA DE AGUIAR	702.005-3
	-	-	-	-	-	-	DAVY ANTÔNIO CLEMENTINO SILVA	702.010-6
	-	-	-	-	-	-	ISABELLY SANTIAGO DE SOUZA	685.043-6

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 31 DE CEILÂNDIA	JOSÉ FÁBIO ALVES FERREIRA	252.844-4	ÂNGELA GOMES MARTINS	229.329-3	-	-	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 35 DE CEILÂNDIA	-	-	-	-	MARIA GONZAGA RODRIGUES DE MATOS	***.243.311-**	ISADORA CLARA DA SILVA LEÃO	691.235-4
	-	-	-	-	ANDREIA DE SOUZA NÓBREGA	***.797.781-**	LAUANY CLIMACO DE MELO	691.238-9
	-	-	-	-	ADRIANA DE ARAÚJO MENEZES	***.717.161-**	RAFAELA DA GAMA GUIMARÃES	732.982-4
	-	-	-	-	ELIANE RODRIGUES FRANÇA SOARES	***.135.401-**	ANA LAURA ALVES LEITE	734.631-6
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE CEILÂNDIA	-	-	-	-	NATANAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.024.751-**	SAMARA EVANGELINA PEREIRA MARTINS	39.122-7
	-	-	-	-	CLÁUDIA REJANE DA SILVA	***.190.381-**	-	-
CENTRO EDUCACIONAL DE CEILÂNDIA 06	LEONARDO MENDES ARAGÃO	253.756-7	-	-	MÁRCIA ALEXANDRE VIEIRA SILVA	***.823.771-**	-	-
CENTRO EDUCACIONAL DE CEILÂNDIA 07	SANDRA RODRIGUES ANDRADE	253.294-8	-	-	-	-	-	-
CENTRO EDUCACIONAL DE CEILÂNDIA 16	GLAUCO JÚNIO NEIVA DA COSTA	225.55-7	JANAÍNA MARQUES BEZERRA	23.050-1	-	-	PATRÍCIA DAMASCENO SANTOS	121.092-5
	MAIZA SILVA AREDES	21.817-0	CLEBER TAVARES MACHADO	229.325-4	-	-	RAKELLY DE AZEVEDO GUEDES	51.416-8
	ADRIANA LIMA DA SILVA	255.088-1	-	-	-	-	-	-
CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DE CEILÂNDIA	ALMIR DE OLIVEIRA PAIVA	41.323-2	RAQUEL MOITA VIANNA	223.392-4	CLECIO DOS SANTOS VERAS	***.674.571-**	JORGE LUIZ ALMEIDA DA SILVEIRA FILHO	113.236-9
	-	-	ANDRÉA SOUZA OLIVEIRA TIMO	200.898-X	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE 02 DE CEILÂNDIA	-	-	BÁRBARA EVELYN LIMA DA SILVA	258.885-4	DENILSON PEREIRA RODRIGUES CARDOSO	***.806.071-**	-	-
ESCOLA CLASSE 08 DE CEILÂNDIA	EDJANE DOS SANTOS PEREIRA	221.088-6	SIMONE SANTANA MONTEBELLER AMITE	177.253-8	RÉGIA VERÔNICA PEREIRA TAVARES	***.802.461-**	-	-
	-	-	-	-	PALOMA DE ANDRADE MESQUITA	***.920.711-**	-	-
	-	-	-	-	CARMEM CORRÊA MIRANDA	***.807.951-**	-	-
ESCOLA CLASSE 17 DE CEILÂNDIA	ALESSANDRA LOPES DE CASTRO	255.031-8	-	-	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE 19 DE CEILÂNDIA	-	-	-	-	LUCIANA SANTOS DA CRUZ	***.380.381-**	-	-
	-	-	-	-	LARISSA GOMES BIÂNGULO	***.838.851-**	-	-
	-	-	-	-	KAREN SANTANA CARNEIRO SOARES	***.622.451-**	-	-
ESCOLA CLASSE 22 DE CEILÂNDIA	ANA CLEIDE COSTA GOMES	253.030-9	LUZINETE ALMEIDA DE OLIVEIRA	222.460-7	LUCIMEIRE DE OLIVEIRA SILVA	***.761.311-**	-	-
	-	-	-	-	FRANCISCO JEFFERSON R. DE FREITAS ANDRADE	***.178.601-**	-	-
ESCOLA CLASSE 28 DE CEILÂNDIA	-	-	-	-	GLEUÇA MARCULINO DE LIMA	***.932.441-**	-	-
ESCOLA CLASSE 40 DE CEILÂNDIA	VERALUCIA BARBOSA BISPO	252.661-1	GISELI RODRIGUES GONÇALVES	241.223-3	MONALIZA LIMA ANDRADE	***.838.993-**	-	-
	-	-	JANAÍNA MELO DOS SANTOS	175.296-0	-	-	-	-
	-	-	NÍSIA AIRES DA SILVA DANTAS	210.870-4	-	-	-	-
	-	-	ROSILENE BRITO DE MOURA	239.357-3	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE 43 DE CEILÂNDIA	-	-	-	-	LÉIA NERES SILVA	***.410.451-**	-	-
	-	-	-	-	ANDRÉ DE OLIVEIRA TRAJANO	***.378.561-**	-	-
ESCOLA CLASSE 47 DE CEILÂNDIA	THIAGO DIAS AMADO MENDES	253.082-1	-	-	VIVIANE MUNIZ DA SILVA	***.432.041-**	-	-
	HELOÍSA LOPES DO CARMO	253.935-7	-	-	SELMA NUNES DE ANDRADE	***.248.946-**	-	-
	-	-	-	-	SAMARA SILVA DE LIMA	***.235.631-**	-	-

ESCOLA CLASSE 50 DE CEILÂNDIA	RAQUEL CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	254.937-9	-	-	MARIA AUGUSTA BARBOSA DE ARÁUJO	***.233.431-***	-	-
	ANDREIA RODRIGUES DA COSTA	252.490-2	-	-	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE 52 DE CEILÂNDIA	MARCIANO TEIXEIRA VILAÇA	249.787-5	JANE APARECIDA FERREIRA	230.399-X	-	-	-	-
	LEILANE DIAS DE OLIVEIRA	247.282-1	LUCIENE PEREIRA DE CARVALHO	246.242-7	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE 68 DE CEILÂNDIA	-	-	HILARIANA MARIA DE OLIVEIRA	257.939-1	PATRICIA DANIELE ARAUJO ANDRE	***.110.061-***	-	-
	-	-	-	-	ERICA DOS REIS BARROS	***.743.631-***	-	-
	-	-	-	-	STEFANE ALINE SOUZA E SILVA VALADARES	***.838.491-***	-	-
	-	-	-	-	MICHELLY LORANY DE JESUS MAIA	***.925.231-***	-	-
ESCOLA CLASSE CÔRREGO DAS CORUJAS	VARLEI BARBOSA DE SOUSA	209.058-9	ELIANE SOARES DE LIMA	219.316-7	JOSIELE SANTOS LIMA MOTA	***.916.731-***	-	-
	-	-	-	-	LUCIETE MOURA DOS SANTOS	***.481.811-***	-	-

III - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA:

UNIDADE ESCOLAR	CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS PAIS OU RESPONSÁVEIS		CONSELHEIROS ELEITOS ESTUDANTES	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA	NOME	CPF	NOME	MATRÍCULA
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DO GAMA	AMANDA GONÇALVES DE MELO ALMEIDA	213.686-4	SILVANA DAS GRAÇAS SANTOS	234.964-7	ANDRESSA DINIZ DE SÁ	***.978.711-***	CLÁUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	710.778-0
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05 DO GAMA	CEYNA MARIA VASQUES BORGES	254.974-3	-	-	-	-	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DO GAMA	ANTÔNIA ELIZETE BEZERRA RODRIGUES	22.632-7	VINÍCIUS DE OLIVEIRA MACHADO	234.157-3	-	-	MANUELLA DE BRITO SPINDOLA	712.295-5
	ERONILDO APARECIDO DE SOUZA	25.181-X	MILAINE FERREIRA DA SILVA CABRAL	201.530-7	-	-	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10 DO GAMA	CARLOS FERNANDO MEIRELES	43.756-6	CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	246.348-2	JOSÉ ADEMIR XIMENES FURTADO	***.716.443-***	CIBELLY MARIA MAIA DE OLIVEIRA	707.070-6
	-	-	ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS BARRETO	246.347-4	-	-	ANA CLARA TOMÉ DE OLIVEIRA	707.070-7
	-	-	KASSYA SOUZA SANTOS	230.575-5	-	-	GISELLE RIBEIRO DE MACEDO	735.501-9
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA	GILSON GONTIJO BARBOSA	213.662-7	JOHNATHAN DOS SANTOS DE SOUZA	231.758-3	DEUSILENE SANTOS DE LIMA	***.151.073-***	VICTOR ALMEIDA MACIEL	715.525-9
	-	-	SÔNIA BOLZAN GONÇALVES VIEIRA	212.353-3	-	-	JOÃO GABRIEL R. VILAS BOAS	715.507-6
	-	-	-	-	-	-	MARIA VITÓRIA PEREIRA SOUSA	714.588-1
	-	-	-	-	-	-	NATHANAEL SETIN LIMA DE AMARAL	728.508-7
	-	-	-	-	-	-	ANNY YASMYM RODRIGUES MARTINS	726.445-5
	-	-	-	-	-	-	SARAH ALMONRHAY LOPES DE OLIVEIRA	713.823-8
	-	-	-	-	-	-	MARIA LUIZA GONÇALVES CARDOZO	709.711-4
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DO GAMA	EDINALDO MÁXIMO DOS SANTOS	213.783-6	ERISMAR DO CARMO LIMA	211.042-3	PRISCILLA MIRANDA RODRIGUES FÉLIX	***.186.081-***	ANDREY AZEVEDO RODRIGUES	725.257-6
	-	-	SABRINA MARIA ROSA ANDRADE CARNEIRO	223.322-3	-	-	LETÍCIA TORRES ROQUE	710.006-9
	-	-	WESLEY SIQUEIRA SILVA	20.534-X	-	-	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA	724.720-8
	-	-	-	-	-	-	KAREN REGILANE ALVES BERNARDES	710.004-0

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA	ELEIÇÃO IMPUGNADA	-----	ELEIÇÃO IMPUGNADA	-----	ELEIÇÃO IMPUGNADA	-----	ELEIÇÃO IMPUGNADA	-----
CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA	REGINALDO ALEXANDRE DA SILVA	239.830-3	RAFAEL LEÃO REGO	256.257-X	ROSENILDA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.123.461-**	SOPHIA FARIA DE SOUSA PEREIRA	686.146-8
	-	-	SÍLVIA APARECIDA PIRES TEIXEIRA	256.314-2	MÁRCIA DE OLIVEIRA GERMANO	***.763.301-**	EMANUEL BENTO DO NASCIMENTO	685.467-9
	-	-	HA KELLY CRUZ DA SILVA	175.717-2	DANIELE DE FREITAS OLIVEIRA MIRANDA	***.515.551-**	PAULO GABRIEL ROCHA BARCELLOS MENDES	734.912-3
CENTRO EDUCACIONAL 08 DO GAMA	DÉBORA DE ALMEIDA ARRUDA	252.920-3	ISAURIANA LAURENTINO COSTA	223.176-X	BIANCA LOPES JAMAR	***.515.301-**	LUCAS NERI ARAÚJO	121.886-6
	-	-	-	-	-	-	LOUISE DA SILVA AMORIM	49.866-5
CENTRO EDUCACIONAL CASA GRANDE	-	-	UILMA GUEDES DO AMARAL	226.263-0	-	-	-	-
	-	-	VANESSA ARIMINI FRANÇA BOCCUCCI	202.625-2	-	-	-	-
	-	-	MARIA LAURA DE SOUSA OLIVEIRA	203.597-9	-	-	-	-
CENTRO EDUCACIONAL ENGENHO DAS LAJES	LUZIA SANTANA GONÇALVES	69.206-9	JARDEL LOPES DOS SANTOS	35.306-X	-	-	-	-
CENTRO EDUCACIONAL GESNER TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	MARIANA DOS SANTOS LIMA	686.086-8
	-	-	-	-	-	-	LUCAS GUILHERME DA SILVA LIMA MENDONÇA LOPES	686.045-0
	-	-	-	-	-	-	THAISSA QUEZIA COSTA DA SILVEIRA	686.086-3
ESCOLA CLASSE 03 DO GAMA	ANDERSON DE JESUS DA SILVA	217.760-9	SANDRO LEIVSON BARBOSA DE OLIVEIRA	240.768-X	LUCIANA MURIVALDO NASCIMENTO	***.362.281-**	-	-
	MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	30.560-X	-	-	GABRIEL SOUSA SANTOS	***.624.391-**	-	-
ESCOLA CLASSE 07 DO GAMA	LAÍS BARRETO DA ROCHA MELO	247.954-0	MILENA MARIA SOUZA DE AQUINO	258.961-3	-	-	-	-
	SUELEN REGINA PEREIRA DOS SANTOS FELIZ	249.906-1	JOSÉ MARCOLINO DOS SANTOS NETO	241.345-0	-	-	-	-
	-	-	PAULA FRANCINETE RODRIGUES DA LUZ	256.323-1	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE 14 DO GAMA	ROBERTA AULI GONÇALVES	253.073-2	ANDREIA LACERDA VALDININO	222.845-9	JANAINA DOS SANTOS PEREIRA	***.030.261-**	-	-
	-	-	ALINE LOPES DA SILVA	296.093-9	RIMENA DANTAS DE CASTRO MIEVEA	***.582.971-**	-	-
	-	-	-	-	MEIRIANE MONTEIRO DA SILVA	***.260.437-**	-	-
ESCOLA CLASSE 16 DO GAMA	-	-	ANDERSON ALDEMIR DE SOUSA LIMA	239.480-4	-	-	-	-
	-	-	ELIZANGELA CRISTINA DA SILVA	241.035-4	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE 19 DO GAMA	-	-	-	-	THALIA ALVES MUNIZ	***.288.091-**	-	-
ESCOLA CLASSE 22 DO GAMA	ALINE VIDIGAL DOS SANTOS	252.696-4	KARLA SOUSA TELES	246.222-2	MARCIA OLIVEIRA GERMANO	***.763.301-**	-	-
	LUANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	213.953-7	LILIA MARIA FONSECA	239.188-0	JOVIANO VIANA DA SILVA	***.879.901-**	-	-
	-	-	-	-	REGINA SANTOS SILVA DO NASCIMENTO	***.239.251-**	-	-
	-	-	-	-	LOUISE DE MARILAC RODRIGUES DE SOUSA	***.722.361-**	-	-
ESCOLA CLASSE 28 DO GAMA	-	-	-	-	WIVIANE FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO	***.221.971-**	-	-
	-	-	-	-	BÁRBARA ISABEL DA SILVA BREGUEDO	***.919.211-**	-	-
JARDIM DE INFÂNCIA 03 DO GAMA	ROBERTO COSTA DOS SANTOS	241.376-0	DAYENE MARTINS BATISTA	241.376-0	ANDREIA DE PAULA BARROS DA MOTA	***.753.851-**	-	-
	-	-	-	-	SUZANA LIMA GOMES	***.888.331-**	-	-
JARDIM DE INFÂNCIA 05 DO GAMA	-	-	MÁRCIA BEATRIZ DOS REIS SOUZA	246.321-0	-	-	-	-
	-	-	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS	241.073-7	-	-	-	-
JARDIM DE INFÂNCIA 06 DO GAMA	ABIGAIL CUNHA VARÃO GONÇALVES	252.811-8	POLLYANNA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	229.040-5	WANEISSA RAIANY QUINTINO SILVA	***.244.691-**	-	-
	-	-	-	-	SAMUEL COSTA MELO	***.335.931-**	-	-

IV - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ:

UNIDADE ESCOLAR	CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS PAIS OU RESPONSÁVEIS		CONSELHEIROS ELEITOS ESTUDANTES	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA	NOME	CPF	NOME	MATRÍCULA
CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DO GUARÁ	-	-	MARCELA ANISIA CARNEIRO ISAAC	38.559-X	-	-	-	-
CENTRO EDUCACIONAL 03 DO GUARÁ	-	-	-	-	ANA PAULA SAKANISHI PEREIRA	***.877.701-***	BRENDA SAKANISHI RODRIGUES	81.422-4
ESCOLA CLASSE 01 DA VILA ESTRUTURAL	THALITA ANDRESSA BARBOSA PAES LANDIM SILVA	219.741-3	-	-	-	-	-	-
	MARIA JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS RAMOS	255.101-2	-	-	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE 02 DA ESTRUTURAL	ANAKAREN TEIXEIRA ANGUETH DE ARAUJO	25.357-X	ANE CARLA DA COSTA SANTOS	212.361-2	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE DO SRIA	JÉSSICA DOS SANTOS PEIXOTO	252.873-8	-	-	MARIA MÁRCIA OLIVEIRA SOUSA	***.369.791-***	-	-

V - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE:

UNIDADE ESCOLAR	CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS PAIS OU RESPONSÁVEIS		CONSELHEIROS ELEITOS ESTUDANTES	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA	NOME	CPF	NOME	MATRÍCULA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DO RIACHO FUNDO I	-	-	-	-	MARIA LUIZA VASCONCELOS SANTOS	***.266.051-**	-	-
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA CANDANGOLÂNDIA	-	-	WALMIRENE BARRIOLO MONÇÃO	243.009-6	ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	***.118.461-**	-	-
	-	-	DANIELA ALMEIDA NOBRE CARVALHO	210.468-9	-	-	-	-
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO RIACHO FUNDO II	-	-	-	-	LUDMILA B. DA SILVA	***.783.941-**	-	-
	-	-	JOELMA MARIA DE LIMA	243.948-4	CRISTIELLE FERREIRA C.	***.839.878-**	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II	DANIELA DA SILVA MARQUES	255.363-5	MICHELE APARECIDA ALEMAR	239.816-8	CRISTIANE FARIAS CALISTO	***.389.451-**	ARTHUR VINICIUS FERREIRA MOTA	697.900-9
	ELIZANGELA FERREIRA LIMA	252.792-8	RODRIGO SILVA MARQUES	258.755-6	-	-	JOÃO VICTOR GUIDA ALCOFORADO	697.901-7
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL METROPOLITANA	TATIANE FERREIRA DA CUNHA	254.873-9	JOÃO BOSCO ALVES PACHECO	232.039-8	JULIETA SOARES LEITE	***.224.711-**	LETICIA S. DE MATOS	693.001-8
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL TELEBRASÍLIA	-	-	MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO	224.132-3	NATALÍCIO DIAS DE OLIVEIRA	***.359.581-**	ROBERTA GARIELA DE SOUZA LIMA	738.291-7
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO RIACHO FUNDO	CLAUDIO FORTUNA SOARES	252.939-4	-	-	FAGNER PINTO DIAS	***.931.421-**	BRENO WILLIAM DA SILVA	706.104-9
CENTRO DE ENSINO MÉDIO DO RIACHO FUNDO I	-	-	-	-	-	-	LARISSA R. MACIEL	728.356-1
CENTRO DE ENSINO MÉDIO JULIA KUBITSCHKE	CLAUDIA ALVES ALBUQUERQUE	41.942-7	PAULO SERGIO DE AZEVEDO	202.688-0	SINVAL BRAGA DE FREITAS	***.098.661-**	WANDRA PAMELA RIBEIRO	736.918-6
CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II	-	-	-	-	MIRIAM DE MORAIS GONÇALVES PAIVA	***.688.431-**	-	-
CENTRO EDUCACIONAL DO RIACHO FUNDO 02	AURENI FARIAS DOS SANTOS RABELO	25.491-6	-	-	JOSENIRO RODRIGUES REGINO	***.019.831-**	ANTONIA DA GLÓRIA CARVALHO VIDAL	738.362-6
	RODRIGO RICARDO MARTINS	252.532-1	-	-	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA ARAÚJO	***.357.236-**	FRANK ANTÔNIO ROCHA PIMENTEL	738.588-6
	SIDNEY TEIXEIRA LOPES	252.525-9	-	-	WILSON BARRETO DE OLIVEIRA	***.802.601-**	-	-
CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS 01 DO N. BANDEIRANTE	-	-	BRUNA LUIZA VERAS CAZELATO	256.277-4	TARCIENE FARIAS RÉGIS DA SILVA	***.302.521-**	ANA CÁSSIA CARNEIRO MACHADO	4.582-9
	-	-	WALESKA KARINE SOARES COUTINHO	204.855-8	ENIO OTÁVIO FREIRE BEZERRA	***.439.561-**	-	-
CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DO RIACHO FUNDO I	ARNALDO EUFRÁSIO DINIZ	22.591-6	GISELDA JULIA DA SILVA	224.611-2	VERA LUCIA INÁCIO FERREIRA LEMOS	***.486.531-**	ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO	5.643-0

CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DO RIACHO FUNDO II	ALINE MATOS DE ABREU M DE JESUS	253.359-6	BIANCA SANTOS PORTO	244.701-0	LAYANNE ALVES DA ROCHA	***.907.901-**	RAQUEL SOUZA RIBEIRO	6.151-4
	MARIANA VIEIRA LETÍCIA RIBEIRO	213.169-2	MIRELLA NAZARÉ DOS SANTOS	256.274-X	WILLIAM FRANCISCO VIDAL CARVALHO	***.113.511-**	MARIA IRENE DE QUEIROZ	3.278-6
	-	-	GLEICY MOREIRA DA SILVA ROCHA	244.691-X	-	-	KILDERE ANDERSON NEGRÍ GÁRCEA	669.586-9
ESCOLA CLASSE 02 DO RIACHO FUNDO	ELINA MACEDO DA SILVA	255.185-3	-	-	EDMILSON VENANCIO DO NASCIMENTO	***.507.761-**	-	-
	SILVANA DO NASCIMENTO LIMA	254.910-7	-	-	LISIANE BITARELLO	***.342.970-**	-	-
ESCOLA CLASSE 05 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	LETÍCIA OLIVEIRA DE GODÓI CARVALHO	255.085-7	-	-	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE IPÊ	-	-	-	-	LIDIANE BLIRDE SILVA	***.496.753-**	-	-
JARDIM DE INFÂNCIA 01 DO RIACHO FUNDO II	-	-	CAROLLYNE DIAS DE ARAÚJO	258.533-2	-	-	-	-

VI - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ:

UNIDADE ESCOLAR	CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS PAIS OU RESPONSÁVEIS		CONSELHEIROS ELEITOS ESTUDANTES	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA	NOME	CPF	NOME	MATRÍCULA
CAIC SANTA PAULINA	NÃO HOUVE QUÓRUM	-----	NÃO HOUVE QUÓRUM	-----	NÃO HOUVE QUÓRUM	-----	NÃO HOUVE QUÓRUM	-----
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DO PARANOÁ	HÉLIA DE JESUS NAZARETH	248.217-7	DENISE PORTELA XAVIER	31.749-7	-	-	-	-
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SUSSUARANA	GIL RIBEIRO SIQUEIRA	209.073-2	-	-	RAQUEL MIRANDA DE LIMA	***.054.381-**	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO PARANOÁ	GUSTAVO MADUREIRA DAS VIRGENS FERREIRA	255.189-6	-	-	-	-	-	-
	JANAÍNA BATISTA GONÇALVES	255.099-7	-	-	-	-	-	-
	DIOGO SILVA FIGUEIREDO	255.029-6	-	-	-	-	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DO PARANOÁ	PATRICIA TEODORO GONÇALVES	255.068-7	LUCIMAR NEVES CORDEIRO GOMES	38.074-1	ALEX DOS SANTOS ROSA	***.058.791-**	DAVI OLIVEIRA LOPES	728.727-6
	JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA	254.917-4	-	-	-	-	-	-
CENTRO EDUCACIONAL 01 DO ITAPOÁ	PEDRO ROGÉRIO MACHADO REZENDE	254.918-2	GUSTAVO DA SILVA E SOUZA	258.510-3	RAQUEL SOARES MIRANDA ROQUE	***.447.901-**	-	-
CENTRO EDUCACIONAL DO PAD - DF	SÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA	253.542-4	-	-	-	-	-	-
	JÚLIO CESAR PEREIRA ROCHA	213.299-0	-	-	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE 01 DO PARANOÁ	PATRÍCIA FERNANDA DA SILVA	255.071-7	-	-	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE 02 DO ITAPOÁ	FABIANA GOMES XAVIER	253.551-3	DANIELLE OLIVEIRA VALVERDE	258.817-X	-	-	-	-
	SAMARA XAVIER RIBEIRO	254.875-5	-	-	-	-	-	-
	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	252.803-7	-	-	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE 05 DO PARANOÁ	EDVANIA SOARES DE OLIVEIRA	252.779-0	-	-	-	-	-	-
	HELEN GOMES FREIRE	252.728-6	-	-	-	-	-	-
	SILVANO DOS ANJOS FARIA	254.834-8	-	-	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE 06 DO PARANOÁ	LAUDICEIA FREITAS DE SOUSA ARAÚJO	253.855-5	ERICA PEREIRA PARRINI	257.460-8	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE 203 DO ITAPOÁ	MARCELA BARBOSA DOS PASSOS SANTOS	249.894-4	DIANA DJIDA DELFINO	239.436-7	OSANA NUNES DO ALVES NASCIMENTO	***.095.441-**	-	-
	VICTOR DE SOUZA SILVA	255.078-4	ELEIÇÃO IMPUGNADA	-----	FLÁVIA DA SILVA VIANA	***.206.891-**	-	-
	-	-	-	-	ÂNGELA ALVES DE ARAÚJO	***.509.465-**	-	-
ESCOLA CLASSE ALTO INTERLAGOS	ANA OLIVIA CANTANHEDE PETIT	253.085-6	-	-	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE CAFÉ SEM TROCO	LUCILÉIA REGINA MEDEIROS	255.144-6	-	-	-	-	-	-
	CILEIA FERREIRA DOS SANTOS	253.364-2	-	-	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE CAPÃO SECO	ROSIMEIRE JOSÉ DA SILVA	253.348-0	-	-	SIRLENE NERES DE SANTANA	***.655.861-**	-	-
	LUIZA PEREIRA LIMA	209.112-7	-	-	ANA PAULA SANTANA MORAIS LIMA	***.185.571-**	-	-
ESCOLA CLASSE ITAPETI	NILMA VITOR CALAZANS	253.130-5	TATYANE PITANGUI DO ABDALLA NASCIMENTO	204.950-3	KARINE GOMES XAVIER	***.234.621-**	-	-
	-	-	-	-	LORRANY FERREIRA DE ARAÚJO	***.237.481-**	-	-

VII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA:

UNIDADE ESCOLAR	CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS PAIS OU RESPONSÁVEIS		CONSELHEIROS ELEITOS ESTUDANTES	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA	NOME	CPF	NOME	MATRÍCULA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 02 DE PLANALTINA	-	-	-	-	VALDIR LEITE DA SILVA	***.534.101- **	-	-
	-	-	-	-	MAGNO ROBERTO LIMA BARBOSA	***.275.511- **	-	-
	-	-	-	-	LEIDIANE JOSÉ DE FREITAS	***.184.411- **	-	-
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL	-	-	RAQUEL MARQUES DA SILVA	257.492-6	MICHELLE PATRÍCIA DA SILVA SOARES	***.402.901- **	-	-
	-	-	-	-	JEILDA ALVES DOS SANTOS	***.766.873- **	-	-
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PALMEIRAS	-	-	-	-	IEZA ALMEIDA DOS SANTOS	***.438.241- **	-	-
CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE PLANALTINA	CARLOS ROBERTO CARDOSO PENHA	22.459-6	THIAGO MORAES DA SILVA	256.111-5	DANILA TEIXEIRA MACHADO CAMPELO	***.378.801- **	ALAN SOUSA MARQUES DE OLIVEIRA	55.800.399-0
	-	-	-	-	-	-	MILLEY NUNES LOPES	8.900.041-6
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DE PLANALTINA	VIRGINIA CALIXTO DOS SANTOS	253.083-X	FABIANE APARECIDA GOMES SOARES	23.142-5	RAFAEL DE OLIVEIRA SOUZA	***.616.641- **	-	-
	WELLYDAN SPINDOLA DE ATAÍDES	247.708-4	-	-	JANAINA NASCIMENTO DOS SANTOS	***.600.101- **	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DE PLANALTINA	JULIANA BARBOSA RIBEIRO	249.936-3	-	-	IARA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	***.524.351- **	-	-
	WILKERSON DA SILVA PAULINO	252.386-8	-	-	MONIZA MARA LIMA DE SOUSA	***.516.271- **	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DE PLANALTINA	-	-	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA BEZERRA	202.243-5	LUZINIDIA ATAIDE MOREIRA	***.049.101- **	ENZO SILVA ORNELAS	691.427-3
	-	-	-	-	-	-	ANA CLARA GUEDES QUEIROZ	691.416-9
	-	-	-	-	-	-	PRISCILA AURORA GUERRA HEVIA	691.435-4
	-	-	-	-	-	-	EDUARDO GABRIEL DE SOUZA LEMOS	691.442-5
	-	-	-	-	-	-	ESTER PEREIRA BRAZ	739.494-6
	-	-	-	-	-	-	MARIANA ESTER BORGES	691.421-4
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL BONSUCESSO	-	-	-	-	-	-	FILIFE LIMA GONÇALVES	711.276-7
	-	-	-	-	-	-	PAULO ITALO MOURA TAVARES	711.271-8
	-	-	-	-	-	-	CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA FERREIRA	711.279-1
	-	-	-	-	-	-	CAYNÁ DIOGO DE SENA REGO	730.478-1
	-	-	-	-	-	-	YASMIM KAUANNY CIPRIANO GONCALVES	711.274-6
	-	-	-	-	-	-	MAYSA DA SILVA BRANDAO	711.272-1
	-	-	-	-	-	-	GUSTAVO RIBEIRO SANTOS	711.281-0
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CERÂMICAS REUNIDAS DOM BOSCO	-	-	-	-	-	-	DEIVID CASTRO CARDOSO	706.067-5
	-	-	-	-	-	-	GUSTAVO MARTINS DE SOUZA	706.069-8
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL JUSCELINO KUBITSCHEK	-	-	-	-	CANDIDATO DESISTIU.	-----	-	-
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA	AMANDA NUNES DE ARAUJO	215.348-3	-	-	ELAINE CLEIA RODRIGUES DE SOUSA	***.485.061- **	-	-
	MAURA DE SOUSA BRASILEIRO	247.848-X	-	-	ELIDA VIEIRA DE OLIVEIRA	***.253.405- **	-	-

CENTRO EDUCACIONAL ESTÂNCIA III	ANA RITA PEREIRA DOS SANTOS	24.118-0	-	-	-	-	-	-
	ELIZANDRA SOUZA DE MELO	255.142-X	-	-	-	-	-	-
CENTRO EDUCACIONAL STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	EDUARDO RODRIGUES DE CAMARGO DIAS	219.528-3	FELIPE MENDES DOS SANTOS CARDIA	227.824-3	MARCIA CARLOS ANDRADE	***.783.421-***	GABRIELLA ANDRADE CALDERA	730.298-2
	-	-	WILSON DOMINGOS SIDINEI MIRANDA	175.790-3	-	-	ISABELLA ANDRADE CALDERA	730.310-6
CENTRO EDUCACIONAL TAQUARA	MARISA PERES DE RESENDE	253.234-4	-	-	-	-	MARIA VANESSA DA SILVA	727.753-2
	-	-	-	-	-	-	MARIA LUIZA DINIZ DOIURADO	727.753-1
CENTRO EDUCACIONAL VALE DO AMANHECER	-	-	-	-	ANTONIA KERLES SILVA FURTADO	***.626.961-***	CLEVERTON RIBEIRO DE JESUS	738.251-2
	-	-	-	-	GLEYCE DIAS NUNES	***.954.451-***	GEROSINA GENTIL DOS SANTOS	738.251-5
CEP - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA	HUMBERTO ALVES DA SILVA	30.416-6	JARDELINO PEREIRA NETO	256.017-8	RONALDO XAVIER DA SILVA	***.027.221-***	ERICK SILVA DA CONCEIÇÃO	2.310.201-0A
	-	-	CRISTIANE MARTINS	246.378-4	FRANCISCO MARTINS TOMAZ	***.110.701-***	YESSICA ANDRÉS CABRAL	2.320.104-5B
	-	-	GLENIOR JOSE NASCENTE JUNIOR	258.686-5	MARINETE OLIMPIA SOARES	***.946.201-***	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	2.320.403-8A
	-	-	-	-	-	-	FRANCIELEN DE SOUZA MENDES	2.320.401-6A
ESCOLA CLASSE 03 DE PLANALTINA	ANA LÚCIA LOPES DA COSTA	252.403-1	CELESTINA ARAUJO COELHO	222.164-0	FLAVIO SOUSA DE OLIVEIRA	***.398.091-***	-	-
ESCOLA CLASSE ESTÂNCIA DO PIPIRIPAU	SANDRA FERREIRA RODRIGUES	225.449-2	-	-	-	-	DANIEL SOUSA XAVIER DOS SANTOS	735.599-8
ESCOLA CLASSE ETA 44	-	-	-	-	GISLAINE GOMES GONÇALVES	***.703.801-***	-	-
	-	-	-	-	MARIA BIBIANA MESSIAS DE SOUSA	***.899.251-***	-	-
	-	-	-	-	BETINA SILVA DUARTE	***.258.521-***	-	-
ESCOLA CLASSE PARANÁ	DANILO VASCONCELOS ARAUJO	213.274-5	RAQUEL BATISTA DE FREITAS	256.695-8	ROSILENE LUCAS RODRIGUES	***.274.861-***	-	-
ESCOLA CLASSE PEDRA FUNDAMENTAL	PEDRO BARBOSA NETO	223.979-5	-	-	-	-	JOAO VICTOR PEREIRA DOS SANTOS	736.604-1
ESCOLA CLASSE RAJADINHA	-	-	-	-	VASTI FERREIRA COSTA BARROSO	***.438.732-***	-	-
ESCOLA CLASSE REINO DAS FLORES	ALDEANE RIBEIRO LIMA	252.545-3	-	-	ALCIONE PINTO DA SILVA	***.503.821-***	-	-

VIII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO:

UNIDADE ESCOLAR	CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS PAIS OU RESPONSÁVEIS		CONSELHEIROS ELEITOS ESTUDANTES	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA	NOME	CPF	NOME	MATRÍCULA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GAVIÃO	NÃO OBTEVE QUÓRUM	-----	-	-	NÃO OBTEVE QUÓRUM	-----	NÃO OBTEVE QUÓRUM	-----
CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE BRASÍLIA	GIOVANI AMARAL DUARTE	40.895-6	ISABELA DA SILVA AGUIAR	257.661-9	REJANE DE FREITAS KUBSZESKI	***.449.600-***	-	
	-	-	-	-	HELICIA MARIA ARAÚJO DOURADO	***.916.411-***	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE BRASÍLIA	CARLA FERNANDES MARTINS DA MOTA	213.581-7	ADRIANO VIEIRA DUARTE	256.458-0	SUZANA ALVES DE FRANÇA AZEVEDO	***.886.301-***	ANA BEATRIZ AGUIAR MAIA	703.590-0
	-	-	SUELI CORDEIRO MOURA	208.855-X	JOSELICE OLIVEIRA DE	***.812.991-***	JULIA OLIVEIRA SANTANA	703.580-0
	-	-	-	-	VERDIANE RODRIGUES DA SILVA	***.584.523-***	ANA LAURA AZEVEDO	703.592-8
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 06 DE BRASÍLIA	NÃO CANDIDATO HOUEVE	-----	-	-	DÉBORA JAMIMA MACIEL	***.603.201-***	-	-
	-	-	-	-	FELISDENIA CRISTINA RODRIGUE	***.203.801-***	-	-

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 07 DE BRASÍLIA	VANUSA APARECIDA DE ARAÚJO	253.259-X	GRAZIELA SACRAMENTO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	210.794-5	FABRÍCIO FERREIRA GONÇALVES	***.076.680-**	WELLERSON MATIAS MARCON	701.345-6
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 214 SUL	CAROLINA SUGUIURA EVANGELISTA	248.558-3	-	-	LENICE T. BIEGER DE OLIVEIRA	***.599.300-**	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL ATHOS BULCÃO	LUCIANA BATISTA DA SILVA CARVALHO	215.580-X	MÁRCIA CRISTINA MASTRÂNGELO AGUIAR	243.843-7	CLEINER DORES DE MELO	***164.754-**	STELLA BECHEPECHE SARMENTO LEÃO	73.799-7
	-	-	FERNANDA PERCEVALLI PIRE FREITAS	257.777-5	ANA KELLY SEIXAS FONTELES DA FONSECA	***.515.641-**	BERNADO ARTHUR CARDOSO MELO	63.441-1
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL POLIVALENTE	BRENDA OLIVEIRA DE FREITAS	247.846-3	-	-	-	-	GILBERTO GABRIEL MARQUES PUCCI	705.169-5
	-	-	-	-	-	-	ANA CAROLINA COSTA GUALBERTO	68.918-7
	-	-	-	-	-	-	LEONARDO FERREIRA LEIRIA DA SILVA	713.570-5
CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE - CEAN	MARLENE CALDAS LEAL	25.712-5	MARIA ANDREZA COSTA BARBOSA	36.527-0	-	-	-	-
CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO	NAYARA LOPES BALBI	255.293-0	FABIANA DE MELO GOUVÊA	223.101-8	MARCIA SOUSA DE ABREU	***.791.341-**	ALANA KILBERT RODRIGUES SILVA	725.660-4
	-	-	DAVID HENRIQUE DE MORAES RIBEIRO	206.994-6	MARIA MISTERLÂNDIA FERREIRA SILVA	***.442.473-**	DÉBORA SANTIAGO MENDES	731.254-2
	-	-	MIRIAN SILVESTRE LIMEIRA	203.987-7	-	-	LANNA DERYCK SILVA	732.975-8
	-	-	-	-	-	-	KÍRIA OLIVEIRA SANTANA	679.752-5
CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE	LUZIA NUNES	253.116-X	MÔNICA TEIXEIRA MONTRESOR	223.046-1	ELISÂNGELA GOMES GONÇALVES	***.877.161-**	LARISSA DE LIMA ANDRADE	684.908-7
	-	-	-	-	-	-	LÍVIA DE OLIVEIRA DE SOUSA	726.462-9
CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE	ANDRÉ FRANÇA	253.738-9	ÁLISON RAFAEL DE SOUSA LOPES	204.058-1	CLAUDIA ALVES SIQUEIRA	***.584.988-**	RAISSA TORRES PEREIRA	682.579-8
	ELIERÇO DE FATIMA D ABADIA MORAIS GAMA	69.295-6	EUGÊNIA DE MEDEIROS SOUZA	212.672-9	MÔNICA MIRANDA RANGEL	***.830.041-**	YASMIN LIRA DE ALMEIDA	683.232-5
CENTRO EDUCACIONAL GISNO	SÍLVIA CRISTINA CORDEIRO SANTOS	253.216-8	DIOCÉLIO CHAVES GOMES	36.039-2	DANIELLE DE SOUZA MATOS	***.635.971-**	GABRYELLA OLIVEIRA FERES	727.842-7
	-	-	BERNARDO MAURÍCIO DINIZ	211.691-X	-	-	RIQUELME VAZ DE SOUSA	707.520-4
	-	-	-	-	-	-	GABRIELLE DOS REIS MATOS	715.778-2
CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA	ERASMO J.G.ASSUNÇÃO	47.138-0	JEFFERSON B BERNARDI	205.392-6	-	-	-	-
	ALINE APARECIDA LOURENÇO GOMES CAMPOS	253.905-5	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	205.669-0	-	-	-	-
	-	-	MÁRCIA DANIELA NUNES FERNANDES	31.185-5	-	-	-	-
CENTRO INTERESCOLAR DE ESPORTES - CIEF	RINAYARA FREIRE ALMEIDA	251.371-4	PAULO GIL BORGES DE BARROS	33.793-5	JULIANA BERRETH DE OLIVEIRA CARVALHO	***.268.261-**	YAN PRIMO CORRÊA	683.696-2
ESCOLA CLASSE 08 DO CRUZEIRO	-	-	KIELLY CAETANO DE SOUSA	22.278-7	ROMUEL FERREIRA RODRIGUES	***.894.251-**	-	-
	-	-	-	-	SÉRGIO ADRIANO DA SILVA	***.617.751-**	-	-
ESCOLA CLASSE 108 SUL	FLAVIA DANTAS NEVES	209.213-1	LUCAS RIBEIRO BORGES	35.586-0	TAINÁ NEVES VIEIRA	***.967.401-**	-	-
	-	-	EUCIANE SUZEL DE OLIVIERA SILVA	241.188-1	GEORGETOWN DOUGLAS FEITOSA	***.967.701-**	-	-
	-	-	-	-	THIAGO LOPES MEDEIROS DE SOUZA	***.926.711-**	-	-
ESCOLA CLASSE 111 SUL	GABRIELA BORGATO PENA FONSECA	253.008-2	-	-	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE 114 SUL	-	-	WILMA TAVARES BRAGA	257.340-7	ALESSANDRO DE BARROS	***.322.401-**	-	-
	-	-	-	-	VERA LUCIA S. COELHO	***.376.001-**	-	-
	-	-	-	-	DAENIA DIAS DE ALVARENGA ALVES	***.404.411-**	-	-
ESCOLA CLASSE 206 SUL	CAROLINA GONÇALVES MARQUES DA COSTA	239.831-1	FABIANE PEREIRA RODRIGUES	208.018-4	SÔNIA FARIAS DOS SANTOS	***.254.651-**	-	-
	-	-	-	-	DALILA DAYSE MATIAS MELO	***.387.101-**	-	-

ESCOLA CLASSE 209 SUL	EDUARDO MACEDO BATELLI	239.754-4	ALINE LOURENÇO SDE SOUZA	241.506-2	-	-	-	-
	-	-	MARX WANDERLEY VAZ	257.653-8	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE 305 SUL	LARISSA FIAIZ	253.409-6	VIVIA P. DE SÁ MESQUITA DE MOURA	33.877-X	ADRIANA BRITO CABRAL	***.049.501-***	-	-
ESCOLA CLASSE 312 NORTE	ANTONIA MARGARIDA CAMPOS DINIS	40.799-2	MARÍLIA PINTO CAVALCANTE	256.042-9	KASSIA KARLA DOS SANTOS CHENDES	***.395.502-***	-	-
	-	-	DAYANE FERREIRA DIAS	257.078-5	SANDRA MARIA DE LA ROQUE	***.379.681-***	-	-
	-	-	-	-	THASSIA ROCHA SOUZA BANDEIRA TOLENTINO	***.435.891-***	-	-
	-	-	-	-	ALMEINDA ROSA DA SILVA	***.401.131-***	-	-
	-	-	-	-	MARILIA AUGUSTA DE FREITAS	***.255.071-***	-	-
ESCOLA CLASSE 316 SUL	CID MARCUS ROCHA PIRES	25.629-3	NÚBIA DE OLIVEIRA COSTA E ROSA	206.779-X	VIVIANE DE ARAUJO DANTAS	***.160.511-***	-	-
ESCOLA CLASSE 410 SUL	DANIEL RODRIGUES ROCHA	253.511-4	-	-	ABDAEL GASPAR DE SOUSA	***.598.351-***	-	-
ESCOLA CLASSE 415 NORTE	-	-	-	-	FABIO DE MEDEIROS SOUSA	***.237.741-***	-	-
ESCOLA CLASSE DA VILA DO REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA	JOAQUIM C. DE SANTANA NETO	233.005-5	VANILDA VÁZ DA CUNHA ANDRADE	227.934-7	KELLY MAGALHÃES DE PAULA	***.711.031-***	-	-
	-	-	-	-	ROSÁLIA DO CARMO R. DE SOUZA	***.652.511-***	-	-
ESCOLA CLASSE GRANJA DO TORTO	ROZIANE VILA DE FARIAS	252.468-6	-	-	-	-	-	-
ESCOLA DE SABORES	-	-	RONIA GERLÂNIA DE SOUZA SANTANA	258.175-2	MARIANA REIS DONASON	***.917.227-***	GIULIA CAMILY SOARES GUIMARÃES	604.352-7
	-	-	MATEUS AGOSTINHO MELO FERRAZ	256.438-6	-	-	LAURA PEREIRA DO NASCIMENTO	723.439-0
ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE	MARIA ELIZABETH DO NASCIMENTO SALGUEIRO	252.720-0	ANA CÉLIA COSTA BRAGA	256.299-5	MARIA CRUZ DE OLIVEIRA	***.327.831-***	BRUNA SANTOS DUARTE	739.982-2
	-	-	BRUNO DE QUEIROZ COSTA	259.025-5	-	-	PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	740.084-9
	-	-	-	-	-	-	LUIZ MOISÉS SANTOS DE OLIVEIRA	739.998-4
ESCOLA PARQUE 210-211 NORTE	-	-	ILMAR DOS REIS CALCADO	208.834-7	-	-	-	-
ESCOLA PARQUE 307-308 SUL	THAIS CAROLINE BRANCO GENTIL RÊGO	254.889-5	KASSANDRA CASTRO DUTRA	206.104-X	JANAINA AMORIM SILVA	***.659.871-***	-	-
	RÊNIA NÉLCIA DE GODOI	253.826-1	-	-	MÁRCIO PUGLIESSA	***.683.148-***	-	-
JARDIM DE INFÂNCIA 208 SUL	-	-	ALCIR ESTEVES DUARTE LARANJEIRA	208.795-2	-	-	-	-
	-	-	SILVANIA CUNHA DA SILVA	259.549-4	-	-	-	-
JARDIM DE INFÂNCIA 304 NORTE	-	-	-	-	LETICIA LEAL DE CARVALHO	***.203.148-***	-	-
	-	-	-	-	NATALIA OLIVEIRA LEITE	***.507.741-***	-	-
JARDIM DE INFÂNCIA 404 NORTE	NARA CAIXETA CRISTINA	225.685-1	VIVIANE ABADIAS DE FARIAS	259.129-4	ERICO DE CASTRO BORGES	***.521.331-***	-	-
	-	-	JÉSSICA LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	257.226-5	DANIELA OLIVEIRA DE SOUSA	***.659.731-***	-	-
	-	-	-	-	ATHALITA MENDONÇA DA SILVA PIVA FERREIRA	***.161.091-***	-	-
	-	-	-	-	PAULA FRANCIELLE VALERA VERSAGE	***.382.391-***	-	-

IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS:

UNIDADE ESCOLAR	CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS PAIS OU RESPONSÁVEIS		CONSELHEIROS ELEITOS ESTUDANTES	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA	NOME	CPF	NOME	MATRÍCULA
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 101 DO RECANTO DAS EMAS	CARMEM LÚCIA DA ALMEIDA SILVA	247.983-4	ALEXANDRE RODRIGUES BARROS	229.063-4	LUCIANA REIS DE ANDRADE SILVA	***.097.641-***	ALANNA GABRIELLY MARTINS SOUSA	688.029-4
	MIRIAN DOS SANTOS MARQUES	41.357-7	ISAÍAS JOAQUIM DE SOUSA	38.323-6	MARIA PATRÍCIA LEONARDO LACERDA	***.657.651-***	VICTOR HUGGO OLIVEIRA DA CRUZ	688.025-5
	-	-	NATÁLIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA FERNANDES	39.044-5	MARIZÉLIA FERREIRA DIAS	***.676.171-***	ANA CLARA SARAIVA DE MAGALHÃES	688.021-7
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 103 DO RECANTO DAS EMAS	KÁDNA ADRIANA PRAZERES LÉ REZENDE	252.428-7	LUCAS MATHEUS SILVA SOUZA AGUIAR	257.539-6	GISELLE KARINE DE ARAÚJO DE OLIVEIRA	***.733.711-***	-	-
	CARLOS AUGUSTO LOPES DE SOUZA	214.126-4	-	-	PAULO FERNANDO MEIRELES DA SILVA	***.727.071-***	-	-
	-	-	-	-	JÉSSICA HONÓRIO DA SILVA	***.918.791-***	-	-
	-	-	-	-	ALEX DOS SANTOS RODRIGUES	***.718.621-***	-	-

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 106 DO RECANTO DAS EMAS	MARTA DA SILVA SANTOS	217.788-9	GINA DE OLIVEIRA MENDONÇA	211.247-7	ELEDIR GUIMARÃES DE FREITAS	***210.891-**	AGATHA ANALIA MACHADO MEDEIROS	691.684-1
	MÁRCIA COSTA DE SOUZA	253.730-3	MARESSA DE ANDRADE REIS DE OLIVEIRA	223.525-0	ANA PAULA FERREIRA ALVES MENESES	***070.671-**	FILIFE FERNANDES ALVES	691.699-4
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 113 DO RECANTO DAS EMAS	RICARDO ARAÚJO GONZAGA	252.759-6	-	-	ANDRELIENE DOS SANTOS VIEIRA SOBRINHO	***927.401-**	JOÃO VITOR GOMES COSTA DA SILVA	699.621-4
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 115 DO RECANTO DAS EMAS	MATUZALÉM BATINGA CARNEIRO	239.833-8	IVANI DINIZ SANTOS	222.642-1	ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	***630.783-**	-	-
	SUELY DIAS DE LIMA	213.287-7	MARIA LUÍSA PORTELA COSTA	208.265-9	MALRIZA ALVES DE SOUZA	***746.931-**	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 206 DO RECANTO DAS EMAS	VALDICÉLIA MARQUES BASÍLIO	255.036-9	LEONARDO MEIRA DE ALMEIDA	229.272-6	LUDIMILA DE SOUSA RODRIGUES	***697.421-**	MAIRA CRISTINA FERREIRA SOARES	54.478-2
	RICARDO VINÍCIO COUTO VIEIRA	252.762-6	VALDIR PEREIRA DA SILVA	226.483-8	MONIQUE RODRIGUES DA COSTA	***864.881-**	ANDRESSA SANTANA OLIVEIRA	95.411-3
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 306 DO RECANTO DAS EMAS	VALDILENE MENEZES BARBOSA VIANA	256.488-2	CYNTHIA FELICIANO DA SILVA	228.491-X	DIEGO FERREIRA DAMASCENO	***801.661-**	-	-
	-	-	DENISE RIBEIRO DA SILVA	256.488-2	-	-	-	-
	-	-	JOELMA LICARIÃO NUNES PATRICIO	258.147-7	-	-	-	-
	-	-	YARA DE BRITO DOS SANTOS	258.248-1	-	-	-	-
	-	-	REGIANCLEI GOMES DAMASCENO	259.833-7	-	-	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS	MARIANA FERREIRA CUNHA	254.944-1	JOSÉ EDSON DE MENEZES JÚNIOR	256.113-1	-	-	-	-
	RICARDO PEREIRA DE SOUZA	28.955-8	MARISTÂNIA DE SOUZA LACERDA	237.294-0	-	-	-	-
	-	-	CÉLIA APARECIDA MOURA DE SOUSA	212.876-4	-	-	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 802 DO RECANTO DAS EMAS	LUANNA MARTINS ALMEIDA MATOS	253.719-2	NILDA PEREIRA PRIMO	256.514-5	FRANCISCA ALVES EVANGELISTA	***358.191-**	WENDEL GABRIEL CARVALHO PACHECO	703.783-1
	JOANA D'ARC PEREIRA	21.806-5	ANTUNIELLE DA SILVA SANTOS	235.159-5	-	-	-	-
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 804 DO RECANTO DAS EMAS	MARCOS ANTONIO DE FRANÇA LIMA	214.146-9	LUIS FELIPE CERQUEIRA DA SILVA	259.059-X	HIRISLEY JOSÉ RAMOS	***584.861-**	EMANUEL FERRAZ GUIDA DE SOUZA	722.828-9
	HICKLEY PEREIRA FERREIRA	252.823-1	ALINE DA SILVA NUNES	206.871-0	FRANCISCO SANDRO ZACARIAS DA SILVA	***876.711-**	DAVI SMITH JOSÉ RODRIGUES	724.869-6
	VANESSA SARAIVA FREITAS	252.455-4	CLEOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	226.481-1	MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO	***739.861-**	RYAN PEREIRA ANICETO	724.875-0
	ANA MARIA QUEIROZ OLINTO	249.864-2	-	-	-	-	-	-
CENTRO EDUCACIONAL 104 DO RECANTO DAS EMAS	LUANA SANTOS DE ARAÚJO	253.963-2	-	-	KELLI DE MIRANDA CRONENBERGER VIEIRA	***217.121-**	EROS GABRIEL FERREIRA DA SILVA	725.081-3
	-	-	-	-	JOICIARA ALMEIDA DA SILVA	***188.983-**	GIOVANNA SOUSA NERY	100.605-6
	-	-	-	-	-	-	HANNA LETÍCIA CASTRO DE OLIVEIRA	724.711-6
CENTRO EDUCACIONAL 203 DO RECANTO DAS EMAS	FLÁVIO BARROS DE OLIVEIRA	253.122-4	FRANCISCO SOUZA CARDOSO	211.264-7	CRISTIANA GOMES SANTIAGO	***349.791-**	ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	123.507-5
	OSIAS FUNES VIEIRA	24.460-0	RODRIGO BISPO LOPES	259.635-0	ANTÔNIA NEIDECE DE OLIVEIRA CASTRO	***116.671-**	ESTEVAO ABRÃO DE OLIVEIRA CASTRO	730.799-0
	ANDERSON TEIXEIRA	243.327-3	ANA CAROLINA PINTO DA SILVA LOPES	248.795-0	MARIANE BUENO FERREIRA	***998.562-**	GEOVANA DA GRAÇA SANTOS	86.641-8
	-	-	SANDRA MÔNICA VILAS BOAS DE FREITAS	25.974-6	-	-	-	-
CENTRO EDUCACIONAL 308 DO RECANTO DAS EMAS	THIAGO GOMES RODRIGUES DA SILVA	254.947-6	AMANDA DOS SANTOS LIMA MARINHO	248.780-2	ROGÉRIO FRANCISCA DE PAULO	***990.961-**	ARTHUR HENRIQUE SALLES DE SENA	692.542-8
	-	-	NANCY DA ROCHA BARROS	259.138-3	-	-	ANNA LUIZA CORREIA LIMA	727.233-0
	-	-	MARINEY HELENA DA LUZ STEIN	235.155-2	-	-	MARIA EDUARDA DE LIMA FORTALEZA	692.541-3
ESCOLA CLASSE 203 DO RECANTO DAS EMAS	CLAUDIO FERREIRA LUCAS	223.932-9	ADRIANO LOPES DE SOUZA	207.738-8	SIMONE RODRIGUES MEIRELIS	***648.391-**	AÇUCENA BARBOSA RODRIGUES	740.680-0
	-	-	-	-	TALITA VIEIRA DA CRUZ	***034.181-**	SAMUEL TAVARES DE MOURA	712.571-0
	MARIANA SANTOS LEMOS	253.569-6	-	-	ADRIANA DIAS LISBOA	***222.381-**	-	-
ESCOLA CLASSE ÁGUA QUENTE	ROSINETE FREITAS VIEIRA	28.304-5	JUCÉLIO ALVES DOS SANTOS	259.044-1	DAYANE DE SOUZA LEMOS BRAGA	***949.231-**	-	-
	-	-	MARCIA DA PAIXAO RODRIGUES DE OLIVEIRA CARVALHO	258.906-0	TATIANE ALVES DOS SANTOS	***938.471-**	-	-
	-	-	MARIA DOMINGAS CORDEIRO DA SILVA	175.911-6	PAULO HENRIQUE FERREIRA DA CRUZ	***949.541-**	-	-

X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA:

UNIDADE ESCOLAR	CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS PAIS OU RESPONSÁVEIS		CONSELHEIROS ELEITOS ESTUDANTES	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA	NOME	CPF	NOME	MATRÍCULA
CAIC AYRTON SENNA	NÃO HOUE QUÓRUM	-----	-	-	-	-	-	-
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 210 DE SAMAMBAIA	JONATAS DIAS SOBRINHO	219.697-2	-	-	-	-	-	-
	VANDELSI QUINTINO ALVES	24.620-4	-	-	-	-	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 120 DE SAMAMBAIA	ANA PAULA TAVARES BOTELHO	225.371-2	DANIELE ALINE VIEIRA MORAIS	256.483-1	PATRICIA VIONET	***058.231-**	JEAN LUCAS RIBEIRO DE FREITAS	687.484-1
	NÃO HOUE CANDIDATO	-----	NÃO HOUE CANDIDATO	-----	NÃO HOUE CANDIDATO	-----	RAFAEL DA SILVA RODRIGUES	687.474-1

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA	PATRÍCIA PILAR MACIEL DA SILVA TIBA	255.168-3	-	-	-	-	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA	VIVIANE CORADO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	259.991-3	CÁSSIO HENRIQUE GOMES	239.046-9	ZILMA MARIA MACHADO OLIVEIRA DE	***.169.493-***	ESTHER DE OLIVEIRA RIBEIRO VIANA	710.988-5
	MARIA ADELAIDE CARVALHO DE SOUSA	21.246-6	LUCIANO CARDOSO SILVA	228.171-6	LUCIANA RODRIGUES DE FARIAS	***.544.527-***	RYAN GABRIEL SOUZA TORRES	710.986-7
	MANOEL BEZERRA FILHO	253.696-X	RAQUEL JERÔNIMO DA SILVA FERREIRA	211.320-1	SAMARA REGINA CONCEIÇÃO ASSUNÇÃO	***.591.501-***	LARA LEMOS DE OLIVEIRA	710.987-4
	-	-	-	-	-	-	MARIA ZILTA SANTOS NERES	710.975-8
	-	-	-	-	-	-	DÉBORA ESTEFANE SANTOROS DA SILVA	710.973-6
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 519 DE SAMAMBAIA	RENATA STEPHANIE DE OLIVEIRA LOPES	253.445-2	CLÁUDIO DENIS ALVES DE ARAÚJO	205-271-7	ELISANGELA MORAIS DA SILVA	***.136.071-***	JOÃO LUCAS SIMÃO DE OLIVEIRA	687.420-3
	LUCIANO SOARES DE SOUSA	215.578-8	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	HÉLIO NOGUEIRA LIMA	***.017.731-***	ANA JÚLIA NUNES OLIVEIRA	687.418-1
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 304 DE SAMAMBAIA	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	-	-	JANICLEIA DA SILVA DE ALMEIDA	***.846.533-***	ÁQUILA DIOGO LOPES LIMA	725.857-6
	-	-	-	-	ALDA MARIA MARTINS LISBOA	***.257.781-***	SOPHIA LEMOS DE SOUZA PENHA	714.485-9
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 414 DE SAMAMBAIA	-	-	-	-	MAYARA FERREIRA SOUZA	***.749.991-***	SUZANA DOS SANTOS POPOLIN VASQUES	725.574-0
	-	-	-	-	SAMARA DE BRITO SENNA DIAS	***.486.901-***	CRISTIAN VINÍCIOS SILVA DE CAMARGO	726.072-1
	-	-	-	-	LUCELIA SILVA SANTOS	***.310.831-***	-	-
CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA	NATÁLIA MOURA ORSINI	253.793-1	-	-	GERALDA DO NASCIMENTO SILVA	***.144.274-***	-	-
	DANIELA FERREIRA FELIX DE OLIVEIRA	210.243-9	-	-	DANIELE FERNANDES DOS SANTOS	***.881.351-***	-	-
	-	-	-	-	MARCOS PAULO GARCEZ MORENO	***.511.121-***	-	-
CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS 01 DE SAMAMBAIA	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	253.594-7	VIVIANE DA SILVA LINS MILHOMEM	181.245-9	SHEILA DA ROCHA BARREIRA OLIVEIRA	***.191.101-***	SENHORINHA FRANCISCO DA SILVA	1.924-X
	PAMELA OLIVEIRA ALVES	225.508-1	CRISTINA LOBO DA COSTA	212.340-1	KAROLINNY GABRIELLA MEDEIROS DE LIMA	***.556.091-***	HELENA COSTA ROBERTO	3.990-0
ESCOLA CLASSE 108 DE SAMAMBAIA	REJANE CARVALHO DE BARROS	246.131-5	CANDIDATO DESISTIU	-----	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE 111 DE SAMAMBAIA	DEBORA SANTANA DOS SANTOS	241.267-5	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	253.901-2	MARIA VALÉRIA MACEDO DOS SANTOS	***.883.491-***	-	-
	-	-	-	-	LUÍLHA CARVALHO DA SILVA	***.276.671-***	-	-
ESCOLA CLASSE 121 DE SAMAMBAIA	ALINE CRISTINA SANTOS	253.724-9	-	-	-	-	-	-
	GRAZIELLE CARVALHO DE OLIVEIRA	254.997-2	-	-	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE 318 DE SAMAMBAIA	MARIA DAX DA SILVA GONZAGA	21.887-1	ALINE COSTA ANTUNES	210.879-8	FERNANDA JESUS DA SILVA	***.104.321-***	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	KELLY DE SOUSA MARTINS	230.453-8	TIAGO PEREIRA LOURENÇO TERTO	***.656.751-***	-	-
	-	-	FULVIO STEFANNI DE FREITAS MACIEL	37.679-5	-	-	-	-
	-	-	ANA PAULA DE SOUZA	246.153-6	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE 325 DE SAMAMBAIA	-	-	-	-	FERNANDA XAVIER ALVES	***.969.931-***	-	-
ESCOLA CLASSE 408 DE SAMAMBAIA	JUÇARA CRISTINA FARIAS MENDES	214.628-2	MARIA ISABEL SIQUEIRA CARVALHO	222.343-0	ADAMIN VAZ BATISTA	***.119.931-***	-	-
	-	-	RILMA PEREIRA DA SILVA	257.705-4	CARLOS EDUARDO LOBATO DA SILVA	***.296.051-***	-	-
ESCOLA CLASSE 410 DE SAMAMBAIA	-	-	-	-	-	-	JENIFFER SOUSA SANTOS	699.477-7
	-	-	-	-	-	-	MATHEUS GABRIEL DE SOUSA ARRAES	734.936-1
ESCOLA CLASSE 425 DE SAMAMBAIA	KENIA MONIQUE ROCHA GONÇALVES	255.114-1	JUNIA ALVES MEIRIANE GOTLIB FERREIRA	245.629-X	RICHELLE RODRIGUES DOS ANJOS	***.532.261-***	-	-
	-	-	-	-	LUCIANA BARBOSA DA SILVA MENDES	***.566.291-***	-	-
ESCOLA CLASSE 510 DE SAMAMBAIA	MARLENE PINHEIRO CASTRO	252.832-0	-	-	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE 614 DE SAMAMBAIA	-	-	FABIANA ALVES DE SOUSA	176.225-7	-	-	-	-

XI - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA:

UNIDADE ESCOLAR	CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL		CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS PAIS OU RESPONSÁVEIS		CONSELHEIROS ELEITOS ESTUDANTES	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA	NOME	CPF	NOME	MATRÍCULA
CAIC ALBERT SABIN	NATÁLIA SALES SOUSA DE ANDRADE	252.456-2	GLAUCIA KELLEN DA SILVA CARDOSO MOURA	211.625-1	-	-	-	-
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 210 DE SANTA MARIA	-	-	DIEGO TAVARES DOS SANTOS	255.902-1	-	-	-	-
	-	-	EDUARDA MENEZES DE OLIVEIRA	258.744-0	-	-	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA	MARIA RISOMAR DO ESPÍRITO SANTO	49.638-3	KELVIN JÚNIO PEREIRA DOS REIS	247.114-0	SILVIA LIMA VASCO	***.935.421- **	LARISSA MARCELI	715.154-5
	-	-	PATRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA FLORES	214.049-7	LUCIANA ROSA DOS SANTOS	***.350.341- **	ISAQUE LORAN MOREIRA MACHARETT	708.112-4
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 308 DE SANTA MARIA	-	-	-	-	EDILENE DE CARVALHO VIEIRA	***.401.211- **	-	-
	-	-	-	-	ROSY LÊDA GONÇALVES OLIVEIRA	***.952.881- **	-	-
	-	-	-	-	ROSILENE ODÍLIA ROCHA	***.460.581- **	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 316 DE SANTA MARIA	PATRÍCIA CARVALHO DE FIGUEIREDO	239.042-6	FRANCISCO DAS CHAGAS BACELAR SANTOS JÚNIOR	246.485-3	-	-	MARIA DO SOCORRO RAMOS DE ALMEIDA	738.557-4
	-	-	WELLIANE SILVA MARTINS COSTA	204.896-5	-	-	GILSON DA SILVA PEREIRA DE SOUSA	738.650-7
	-	-	ATTILA BLACHEYRE	246.492-6	-	-	JOELSON BRITO PORTO	738.651-3
	-	-	-	-	-	-	MARIA FRANCINETE PEREIRA DA SILVA	740.261-1
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 403 DE SANTA MARIA	GISELLE MENDES MACIEL DA SILVA	253.754-0	PATRÍCIA LIMA DOS REIS	245.606-0	MÍRIAN ANNE AZEVEDO VIDAL	***.176.331- **	-	-
	GLEYCY KELLY LOPES DE CARVALHO	252.922-X	MICHELLE CRISTINA DE MENDONÇA CARVALHO	221.319-2	REINALDO BATISTA DE SOUZA	***.712.801- **	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTOS DUMONT	-	-	-	-	-	-	ARTUR FRANCISCO GALDÊNIO DA SILVA	706.547-6
	-	-	-	-	-	-	BÁRBARA RODRIGUES CARDOSO	706.557-7
	-	-	-	-	-	-	ISABELLY PEREIRA DANTAS	706.556-4
	-	-	-	-	-	-	JOANA DA SILVA SARDINHA RIBEIRO	706.556-3
	-	-	-	-	-	-	LUCAS VICENTES GUERRA SALEH	706.555-6
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA	ELIANE DE ANDRADE SILVA	253.349-9	-	-	-	-	-	-
	ADRIANA DA SILVA MACIEL	253.280-8	-	-	-	-	-	-
CEP - ESCOLA TÉCNICA DE SANTA MARIA	VALDIRENE RODRIGUES BATISTA	209.059-7	IONE PATRÍCIA FERREIRA	212.414-9	ILDENE MAIA NUNES SANTOS	***.767.631- **	ANGÉLICA FRANCISCO DE ALMEIDA	20.242.072-7
	-	-	ROSELY MARTINS COSTA	234.988-4	SHIRLEY ELIANA DE OLIVEIRA	***.031.881- **	MARIA DE JESUS PEREIRA SOUSA	20.242.031-6
ESCOLA CLASSE 01 DO PORTO RICO	HEBERT HENRIQUE ALBUQUERQUE SIQUEIRA	214.652-5	RENATA RODRIGUES LIMA	246.273-7	AIDA ANGÉLICA DE JESUS XAVIER	***.088.981- **	-	-
	CÍNTIA MOTA AQUINO	259.626-1	LISIENE GOMES DE LISBOA	181.176-2	ROSANA DE SOUSA FRANÇA	***.651.681- **	-	-
	-	-	-	-	MÍRIAN PEREIRA PIRES	***.221.831- **	-	-
ESCOLA CLASSE 116 DE SANTA MARIA	DENISE ARAÚJO	254.853-4	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES VASQUES FORNAZIER	230.424-4	GABRIEL MARTINS DE MIRANDA MAGALHÃES	***.018.111- **	-	-
	-	-	LEANDRA SILVA SANTOS CHAVES	202.283-4	EDUARDO DE SOUZA SILVA	***.059.161- **	-	-
	-	-	-	-	JHONY MOLZAN DIAS GOMES	***.913.121- **	-	-
ESCOLA CLASSE 203 DE SANTA MARIA	ÉRICO FERNANDES DOS SANTOS	209.144-5	TANYMARA SAMPAIO SABÓIA	257.856-5	VANESSA FERNANDES PEREIRA DA SILVA	***.967.151- **	-	-
	STÉFANNY DO SOUZA PEREIRA CAMPOS	253.070-8	LUCIANA EFIGÊNIA DE BARROS SANTOS	239.383-2	JULIANA DA SILVA LIMA	***.491.111- **	-	-
ESCOLA CLASSE 206 DE SANTA MARIA	-	-	ANA PAULA DE MEDEIROS FERREIRA	222.662-6	MARTHA HELENA DE ALMEIDA GONÇALVES	***.742.681- **	-	-
	-	-	DYALHANY GONÇALVES PIRES	219.426-0	LEONARDO DE SOUSA VIEIRA	***.798.461- **	-	-
	-	-	JANAÍNA ROCHA MEIRA	239.591-6	-	-	-	-
	-	-	MÔNICA DOS REIS	239.587-8	-	-	-	-

XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO:

UNIDADE ESCOLAR	CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS PAIS OU RESPONSÁVEIS		CONSELHEIROS ELEITOS ESTUDANTES	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA	NOME	CPF	NOME	MATRÍCULA
CAIC UNESCO	LINDALVA DA SILVA BRITO	252.726-X	ANA PAULA DE ALMEIDA MATTOS TORQUATO	216.743-3	DUANNA KELLY ANTUNES GUEDES	***.176.751-***	-	-
	TANIA CRISTINA GONCALVES RIBEIRO	254.876-3	MARCELO AUGUSTO ROCHA MIRANDA	223.013-5	QUÉSIA ALVES DE LIMA	***.767.501-***	-	-
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARQUE DOS IPÊS	-	-	-	-	MARIA LUIZA MENDES FONSECA	***.837.416-***	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CERÂMICA SÃO PAULO	-	-	MATHEUS DE FREITAS SOUZA	256.294-4	GABRIELA NARS DE MORAIS	***.234.001-***	YASMIN ELOISE LOURENÇO DE SOUSA	683.741-3
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL JATAÍ	-	-	AURIDETE INACIO SILVA DE ASSIS	222.696-0	-	-	-	-
	-	-	SILVIA HELENA JONAS DE SOUZA	181.153-3	-	-	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL ARCANJO	NÃO HOUVE QUÓRUM	-----	NÃO HOUVE QUÓRUM	-----	NÃO HOUVE QUÓRUM	-----	NÃO HOUVE QUÓRUM	-----
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA BETÂNIA	NÃO HOUVE QUÓRUM	-----	NÃO HOUVE QUÓRUM	-----	NÃO HOUVE QUÓRUM	-----	NÃO HOUVE QUÓRUM	-----
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DO BOSQUE	ELEIÇÃO IMPUGNADA	-----	ELEIÇÃO IMPUGNADA	-----	ELEIÇÃO IMPUGNADA	-----	ELEIÇÃO IMPUGNADA	-----
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO	-	-	ARTHUR CAETANO BRAGA	256.471-8	LUCIANA GRACIANO E SILVA	***.586.881-***	DANIELY SILVA RODRIGUES	2.208-0
	-	-	LUCIANA MEIRA DOS SANTOS NUNES	243.120-3	-	-	DEBORA DA SILVA VASCO	2.330-8
	-	-	MARIA DAS GRACAS SANTOS	201.157-3	-	-	GUILHERME DE OLIVEIRA EVANGELISTA LUZ	2.245-0
	-	-	MARIA PATRICIA MEIRELLES MONTEIRO DE BARROS	231.779-6	-	-	GUILHERME SILVA GOMES	2.212-4
	-	-	RENATO PASSOS DE BARROS	226.730-6	-	-	SOFIA MOREIRA DO NASCIMENTO	2.268-0
	-	-	-	-	-	-	VINÍCIOS BARCELOS SANTOS	2.194-4
CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU	TATIANE LUIZA DA SILVA	253.689-7	-	-	-	-	ESTER LEAL OLIVEIRA LIMA	701.261-1
	-	-	-	-	-	-	CARLLY MARIA SANTOS SILVA	701.226-4
CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO	-	-	MARCOS VICTOR COSTA SILVA	258.937-0	MARIA CECILIA OLIVEIRA	***.891.651-***	ANTÔNIO JOAQUIM MANOEL NASCIMENTO DUARTE	7.496-4
CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ	MARIA ONEZIA ALVES DO NASCIMENTO	253.614-5	FLAVIA CINTRA DE FREITAS	32.129-X	APARECIDA SOARES DA SILVA	***.686.058-***	KAUAN LISBOA DE SOUSA	693.284-7
	-	-	-	-	-	-	JOSEPH FERREIRA SANTOS	693.305-4
	-	-	-	-	-	-	WILKA OLIVEIRA GONÇALVES	693.267-0
CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS 01 DE SÃO SEBASTIÃO	-	-	RICARDO CABRINI ALVES	259.083-2	PRISCILA SILVA DE JESUS MONTEIRO	***.785.301-***	-	-
	-	-	ANITA ANGELICA CRUZ DE PAIVA SOUSA	213.423-3	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE 303 DE SÃO SEBASTIÃO	ELEIÇÃO IMPUGNADA	-----	ELEIÇÃO IMPUGNADA	-----	ELEIÇÃO IMPUGNADA	-----	ELEIÇÃO IMPUGNADA	-----
ESCOLA CLASSE AGUILHADA	-	-	SANDRO LUIZ DE QUEIROZ	235.081-5	VERA LÚCIA JOSÉ DE SOUZA REIS	***.173.761-***	-	-
	-	-	FERNANDO SERGIO RIOS PEREIRA	211.186-1	FRANCISCO VALDIR ALBURQUERQUE	***.390.077-***	-	-
	-	-	KELLEN PATRICIA CANDINI BASTOS	241.359-0	LUCIENE NERES PINTO	***.967.411-***	-	-
ESCOLA CLASSE BELA VISTA	-	-	CARMECY MARIA DOS SANTOS	246.195-1	ÉRICA ROSA AGOSTINHO	***.818.861-***	-	-
	-	-	ELAINE CRISTINA SOUSA SANTOS	241.608-5	JUSSARA DE SOUSA SANTOS	***.132.441-***	-	-
	-	-	MARIA ENI FERREIRA PEREIRA ALVES	222.602-2	VANESSA ALVES TEOFILO	***.783.181-***	-	-
ESCOLA CLASSE CERÂMICA DA BENÇÃO	MAXWELL SANTANA LEITE	253.791-5	JULIANA SANTOS RABELO SILVA	257.537-X	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE DOM BOSCO	ELEIÇÃO IMPUGNADA	-----	ELEIÇÃO IMPUGNADA	-----	ELEIÇÃO IMPUGNADA	-----	ELEIÇÃO IMPUGNADA	-----
ESCOLA CLASSE MORRO DA CRUZ	-	-	ELISANIA NEVES DOS REIS	258.035-7	FRANCISCA WALNEYDE DE CARVALHO	***.826.473-***	-	-
	-	-	-	-	MARIANE ALVES MESQUITA	***.015.991-***	-	-
ESCOLA CLASSE VILA NOVA	RUSLLAN DA SILVA PEREIRA	254.870-4	FABYENNE FERREIRA PAZ MOTA	208.590-9	-	-	-	-

XIII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO:

UNIDADE ESCOLAR	CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF		CONSELHEIROS ELEITOS PAIS OU RESPONSÁVEIS		CONSELHEIROS ELEITOS ESTUDANTES	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA	NOME	CPF	NOME	MATRÍCULA
CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE SOBRADINHO	MARCELO ROCHA AMORIM	223.921-3	ALEXANDRE CÉZAR B. COUTINHO	23.980-1	JIANE DE CARVALHO RUFINO ANTUNES	***.190.191-***	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
	GISLENE MOREIRA DOS SANTOS	201.818-7	-	-	IVANY DE OLIVEIRA GALVÃO	***.244.391-***	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
	VALÉRIA FONSECA CAXETA	252.627-1	-	-	EDJAIL SILVA DE MATOS	***.164.061-**	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DE SOBRADINHO	ANDRÉA COSTA DE SENA	252.801-0	GERSON CABRAL DE OLIVEIRA	39.533-1	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	ADRIAN HENRIQUE ARAUJO MARQUES	730.201-3
	GIRLENE SANTANA DOS SANTOS	225.612-6	LAURA GOULART FONSECA	27.424-0	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	NATALY REBECA QUEIROZ VIEIRA	710.348-3
	ANA QUÉSIA DE SOUSA SILVA	253.119-4	EDNA MAGALHÃES SIQUEIRA	208.464-3	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	EMANUELLY FAUSTINO SANTANA DA SILVA	690.107-6
	MONIQUE VIEIRA BORGES	225.409-3	VIVIANE GODOI CAMPOS	222.202-7	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA	690.107-5
	-	-	JOÃO HENRIQUE SENA BEZERRA BONFIM	226.313-0	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	-	-
	-	-	SIMONE BERNARDINO DE SOUZA BRITO	245.682-6	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	-	-
	-	-	LUIZ HENRIQUE WILHELMS	36.911-X	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL QUEIMA LENÇOL	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
CENTRO EDUCACIONAL 03 DE SOBRADINHO	ARNALDO CARLOS DE BRITO	25.177-1	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	GLAUCIONE LEONE VIEIRA LIMA	***.917.541-**	MARIA EDUARDA MARTINS CUNHA	697.981-3
	BENEDITO FIGUEIREDO COUTINHO	209.659-5	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	CELENE MARTINS	***.376.591-***	LETÍCIA DOS SANTOS DA SILVA	697.962-4
	-	-	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	JANAÍNA CARNEIRO DE ANDRADE	***.716.361-**	-	-
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO	MARÍLIA PEREIRA LIMA	253.767-2	LUCAS HENRIQUE SILVA BRANQUINHO	257.818-2	CARLOS ALLAN DOS SANTOS	***.844.401-**	RODRIGO VARALLO OLIVEIRA	684.903-2
	MAIONE MENDES ALENCAR PEREIRA	23.110-X	GLAUBER OLIVEIRA CUNHA	248.666-0	EULA SANDRA DA SILVA SOUZA	***.121.973-**	FERNANDA EMILAY SILVA BATISTA	725.143-7
	-	-	FRANCISCO JOSÉ SOUSA ARIMATEA	202.264-8	LEONARDO FERNANDES DA SILVA	***.550.011-***	MARIA ANTÔNIA PEREIRA DE CASTRO	725.151-8
ESCOLA CLASSE 04 DE SOBRADINHO	GESENEUDA COELHA VIANA	27.924-2	VANESSA DE JESUS QUEIROZ	255.966-8	THAYS RATH GRAHL	***.412.931-**	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
	-	-	ALINE DIAS PANISSA DE MATOS	240.677-2	-	-	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
	-	-	AGLAUPE SILVANA ALVES SILVA	257.951-0	-	-	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
	-	-	DJANIRA LOPES COSTA	206.048-5	-	-	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
ESCOLA CLASSE 12 DE SOBRADINHO	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	KELY TOMASELLO GUIMARÃES	206.795-1	PAULO FERNANDO NUNES VIEIRA	***.023.671-**	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	WILLIANA MOURA DE MARINHO ARIMATÉA	223.683-4	LEYDIANE SANTOS PEREIRA	***.788.251-**	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	MARIANA DUARTE DE SOUZA	29.878-6	FERNANDA DE ARAÚJO MEDEIROS	***.683.761-**	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	-	-	JANAÍNA BORGES PARENTE	***.818.901-**	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	-	-	RAFAEL FLORÊNCIO JÁCOME BARBOSA	***.345.971-**	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	-	-	DEUZIANE DE CARVALHO SILVA	***.882.273-**	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----

ESCOLA CLASSE 13 DE SOBRADINHO	URANDE RIBEIRO DE CARVALHO	209.110-0	PRISCILLA ARAÚJO AGUIAR	239.420-0	FRANCISCO EDILSON CABRAL LOPES	***.792.511-***	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
	-	-	KELLY NUNES DA SILVA	208.460-0	TÂNIA CRISTINA DA SILVA CRUZ	***.390.181-***	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
ESCOLA CLASSE ENGENHO VELHO	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	CÉLIA GOMES DOS SANTOS SANTANA	253.992-6	AMANDA CAROLINA MIRANDA DOS ANJOS	***.440.471-***	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	-	-	KEILA DA SILVA PEREIRA	***.675.901-***	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	-	-	CARLA GIOVANA DA SILVA AGUIAR	***.831.731-***	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
ESCOLA CLASSE LOBEIRAL	ELYONES FARIAS DE LIMA	27.777-0	FABIA LETÍCIA PEREIRA DA SILVA MARTINS	227.422-7	ELISÂNGELA LUDOVICO DE SOUSA	***.374.981-***	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
	-	-	JULIANA ISIDIO DOS ANJOS DE ALMEIDA	39.868-3	-	-	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
ESCOLA CLASSE MORRO DO SANSÃO	JOSÉ NILTON BARROS	27.712-6	BIANCA RIBEIRO DO NASCIMENTO MARUNO	241.144-X	NAIARA PINHEIRO DA SILVA	***.858.951-***	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
	CESAR BATISTA	30.345-3	RENATA CARDOSO ARAUJO	243.853-4	ANDREIA ARAUJO DOS SANTOS	***.461.501-***	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
	ADEMAR ORNELAS DURAES	21.993-2	CRISTIANE GOMES MOUTA	39.869-1	SUELI SILVA BEZERRA	***.779.911-***	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
	-	-	-	-	ANDRESSA ARAUJO DOS SANTOS	***.524.811-***	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
ESCOLA CLASSE OLHOS D'ÁGUA	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	VALÉRIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	29.741-0	ANA MARIA MARTINS DUTRA	***.632.771-***	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	ALOÍSIO RIOS	29.222-2	JOVENILSON DO LIVRAMENTO COSTA	***.778.393-***	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	-	-	BRUNA RODRIGUES SANCHES DA SILVA	***.152.441-***	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
ESCOLA CLASSE RIBEIRÃO	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	IRON DA SILVA BRAGA FILHO	255.474-3	ROSILENE BEZERRA VIANA FRANÇA	***.648.321-***	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----
	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----	GRAZIELLE TELES DE ARAUJO	255.931-5	MARILENE DA SILVA VIANA	***.409.055-***	NÃO HOUVE CANDIDATO	-----

XIV - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA:

UNIDADE ESCOLAR	CONSELHEIRO ELEITO CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL DO DF		CONSELHEIRO ELEITO CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF		CONSELHEIRO ELEITO PAIS OU RESPONSÁVEIS		CONSELHEIRO ELEITO ESTUDANTES	
	NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA	NOME	CPF	NOME	MATRÍCULA
CAIC PROF WALTER JOSÉ DE MOURA	GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA	223.951-5	ALEXANDRE MEDEIROS DE MELO	200.072-5	ADRIANA CARVALHO LIMA OLIVEIRA	***.686.291-***	-	-
	RENATA CRISTINA NUNES GONÇALVES	244.422-4	SILVANA CARDOSO DE FIGUEIREDO ALVES	234.949-3	JOZIANNE FROTA ALECRIM	***.887.722-***	-	-
	JACIMARA GONÇALVES VERNAY	69.825-3	MARIA LEUZA MEDEIROS LIMA	239.122-8	-	-	-	-
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 02 DE TAGUATINGA	FRANCIVALDA PETRUCCI	212.232-4	APARECIDA DE FATIMA VIEIRA	29.305-9	PAULA MONTEIRO MEDEIROS SOUZA	***.241.211-***	-	-
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 05 DE TAGUATINGA	VANESSA CRISTINA FERREIRA DA COSTA	252.354-X	-	-	ELISANGELA ALCIDES PEREIRA	***.851.081-***	-	-
	LEILA ROCHA VIANA FARIAS	28.442-4	-	-	-	-	-	-
	VANESSA DA SILVA HENRIQUE	253.058-9	-	-	-	-	-	-
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 06 DE TAGUATINGA	-	-	-	-	TÂMIRES GONÇALVES DE ALMEIDA	***.423.631-***	-	-
	-	-	-	-	GLEICE CORTES DE CARVALHO	***.617.551-***	-	-
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 08 DE TAGUATINGA	-	-	-	-	FABIANA DA SILVA	***.954.601-***	-	-
	-	-	-	-	THALITA FRANÇA MENDONÇA CASTRO	***.456.981-***	-	-
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 09 DE TAGUATINGA	-	-	-	-	-	-	-	-
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 11 DE TAGUATINGA	SUELI GADELHA ALVES FERREIRA	28.283-9	SHARLENE MIRANDA SILVA FERREIRA	228.447-2	DERIVALDO DA SILVA JÚNIOR	***.367.525-***	-	-
	CAROLINE MARQUES SALIBA REBOUÇAS	214.148-5	JÉSSICA NAAOUS MELO	241.183-0	MARTA MARIA ALVES DA SILVA	***.522.678-***	-	-
	REJANE MARIA MOREIRA DOS SANTOS	254.987-5	-	-	SABRINA PEREIRA DA SILVA	***.932.711-***	-	-

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE TAGUATINGA	-	-	-	-	MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA	***.958.519- **	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05 DE TAGUATINGA	-	-	ANDREZA MARTINS DE ANDRADE	228.426- X	CLEDSON MONTEIRO DE SOUZA	***.140.671- **	CARLOS EDUARDO DE OLIVERIA MENDES	58.360-2
	-	-	GESIMON MENDES PACHECO	206.830- 6	KELY PEREIRA DA CUNHA	***.561.621- **	VICTOR HENRIQUE DA SILVA	31.993-1
	-	-	-	-	GISELE CAVALCANTI LOPES SANTANA	***.813.062- **	DANIEL ESTEVÃO MORAIS DA SILVA	54.499-6
	-	-	-	-	NATHÁLIA PEREIRA RODRIGUES DE ANDRADE	***.821.322- **	MIGUEL ALVES CAMPS MARQUES	46.269-8
	-	-	-	-	-	-	HILANA BEATRIZ VIEIRA XIMENDES	59.191-9
	-	-	-	-	-	-	ISAAC LIRA ALMEIDA	73.449-6
	-	-	-	-	-	-	DAVI RODRIGUES QUEIROZ	63.124-6
	-	-	-	-	-	-	FERNANDO HENRIQUE SOARES	63.343-9
	-	-	-	-	-	-	ISADORA CAMILLE FERREIRA DE SOUZA	632.525- 2
	-	-	-	-	-	-	RYAN EDUARDO DA SILVA SANTOS	11.829-4
	-	-	-	-	-	-	JHONATHAN MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS	51.049-1
	-	-	-	-	-	-	MILENA DA SILVA SANTOS	117.952- 4
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DE TAGUATINGA	-	-	SIDNEY SILVA LIMA	220.606- 4	-	-	-	-
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 11 DE TAGUATINGA	-	-	-	-	ELIZABETE PONTES FARIA	***.883.781- **	-	-
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 05 DE TAGUATINGA	SLANEY IRIS MORAES DE MENDONCA	225.622- 3	HIGOR GLEIDSON COSTA CRUZIERO	256.295- 2	ANTONIA GLEICE MARTINS TEIXEIRA	***.022.701- **	ANNA CLARA DA SILVA SOBRINHO	725.232- 3
	-	-	LUCIANA DE MENDONCA SILVA	200.663- 4	ALESSANDRA LISBOA DO NASCIMENTO	***.832.914- **	CARLOS GHABRIEL DOS SANTOS GOULART	733.130- 9
	-	-	PAULO VINICIUS SOARES SANCHES	208.718- 9	-	-	MARYANE MARQUES MACHADO	725.459- 1
	-	-	FERNANDA SANTOS FERREIRA DE SOUZA	256.220- 0	-	-	JOÃO LUCAS SOARES CAMPOS MOURA	731.826- 3
	-	-	THIAGO ALMEIDA BOAVENTURA	256.196- 4	-	-	MARIA CLARA GOMES DE SOUZA	724.999- 4
	-	-	MARCOS VINICIUS DAVID DE BARROS	257.491- 8	-	-	LEANDRO LUCAS DA PENHA REIS	731.610- 9
	-	-	-	-	-	-	DANIEL SILVA ELEUTÉRIO DOS SANTOS	731.683- 5
	-	-	-	-	-	-	JOÃO PEDRO SILVA DE AZEVEDO	725.234- 5
	-	-	-	-	-	-	ULISSES RENZ BELARMINO	731.632- 6
CENTRO DE ENSINO MÉDIO TAGUATINGA NORTE	-	-	MARCONI COSTA DA SILVA SCARINCI	235.084- X	CLARICE PORTES PAULO FILHA	***.190.631- **	ELISA GUIMARÃES FREITAS	725.614- 2
	-	-	GUILHERME NOGUEIRA DIAS	37.990-5	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS GRANJEIRO	***.486.401- **	JÚLIA VILA NOVA SEABRA	729.155- 3
	-	-	GLAUCIA PALOMA DUARTE DOS SANTOS	258.388- 7	-	-	VITOR FONSECA DE AZEVEDO SILVA	715.753- 1

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA	ALESSANDRO DE ARAÚJO FREITAS	20.067-0	MARICÉLIA BATISTA DA SILVA	206.866-4	JOSÉ HERIBERTO PEGORER	***.040.561-***	WAGNER LOPES GAMA	738.770-4
	PRISCILA CARVALHO SILVA BRAGA	251.354-4	LARISSA SANTOS TORRES	209.631-5	EMISLEI SOARES DE SOUZA	***.290.221-***	EDILENE DE CASTRO RIBEIROS FRANÇA	738.586-2
	-	-	YANA VANESSA PEREIRA LINHARES	30.098-5	VALDIRENE JESUS DOS ANJOS	***.280.311-***	MARIA DAS DORES NUNES DO NASCIMENTO	738.737-5
ESCOLA CLASSE 01 DE TAGUATINGA	CAMILA ALVES GRIGAGÃO	253.161-5	-	-	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE 02 DE VICENTE PIRES	RITA DE CÁSSIA RESENDE DA SILVA	253.064-4	CARLA DE CASTRO TEODORO SCOTTI	258.093-4	FABIANA CRISTINA MARTINS	***.940.101-***	-	-
	GILDETE DOS SANTOS MARQUES	252.742-1	MARIO EVERNANE PEREIRA	259.698-9	MARIÂNGELA S. QUEIROZ	***.263.921-***	-	-
	CLARISSA GRASIELLA DA SILVA C. TORRES	253.428-2	GLAUCEA CRISTINA TORRES SOUSA	24.190-3	WILLIENNY DE SOUZA DA COSTA	***.078.131-***	-	-
	-	-	-	-	LUCIENE SOUZA RIOS	***.291.661-***	-	-
	-	-	-	-	MILLA RAYANE DA SILVA MELO	***.943.471-***	-	-
ESCOLA CLASSE 08 DE TAGUATINGA	GRÉCIA MÁRIA CARVALHO	181.742-1	LEANDRA SARAIVA DE OLIVEIRA	26.826-7	CAMILA SOARES BRAGANÇA	***.682.271-***	-	-
	-	-	JULIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	204.932-5	IVANSE CASTRO DE CERQUEIRA SOUSA	***.460.371-***	-	-
ESCOLA CLASSE 13 DE TAGUATINGA	-	-	-	-	FLÁVIA NADALLUT RODRIGUES RAMOS	***.497.811-***	-	-
ESCOLA CLASSE 16 DE TAGUATINGA	SORAIA DE SOUZA CASSANO	252.543-7	RENATA RODRIGUES DOS SANTOS	226.223-1	CAMILA PALMEIRA ANTUNES	***.930.841-***	-	-
	-	-	NARA MONTEIRO DOS SANTOS GUIMARÃES	246.279-6	AVANI ANA DE OLIVEIRA	***.285.066-***	-	-
	-	-	-	-	EDERVANDES LEITE PONTIERI	***.611.041-***	-	-
	-	-	-	-	JOSÉ ADILSON PEREIRA DA SILVA	***.485.771-***	-	-
	-	-	-	-	NAYADA CRISTINA BATISTA	***.526.201-***	-	-
	-	-	-	-	DANIELA NEPOMUCENO MOURA	***.666.601-***	-	-
	-	-	-	-	MARIANA COSTA RODRIGUES FEITOSA SALDANHA	***.313.821-***	-	-
ESCOLA CLASSE 17 DE TAGUATINGA	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO KLEMBÁ	25.592-0	-	-	-	-	-	-
	JOSÉ ACÁSSIO GONZAGA SANTOS	40.513-2	-	-	-	-	-	-
ESCOLA CLASSE 19 DE TAGUATINGA	LÉCIA DE OLIVEIRA MACHADO	254.879-8	-	-	DÁFNY FONTENELE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***.788.821-***	-	-
	THAÍS KATARINA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	252.375-2	-	-	TATIANE DOS SANTOS PIRES	***.177.595-***	-	-
ESCOLA CLASSE 27 DE TAGUATINGA	MARIA JOSÉ MENDES DE SOUSA	28.271-5	RAQUEL DE OLIVERIA SILVA SIMIÃO	222.579-4	JULIANA RIBEIRO DE OLIVIERA	***.638.571-***	-	-
	-	-	-	-	CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO PEREIRA	***.017.351-***	-	-
ESCOLA CLASSE 46 DE TAGUATINGA	TÂNIA REIS DE COUTO	253.703-6	DANIELE MOURA DE CARVALHO	300.451-1	SHILEDY RODRIGUES DUARTE	***.385.681-***	-	-
	OCILMA CHAGAS DE ASSIS	209.296-4	RENATA KAMILA CAETANO SOUZA	239.635-1	ROBERTA SOUZA SANTOS	***.915.971-***	-	-
ESCOLA CLASSE 52 DE TAGUATINGA	WESCLEI CORREIA DOS SANTOS	252.377-9	PATRÍCIA COELHO DE SOUZA O'DOWYER	226.299-1	ADRIANA CAPINGOTE PEREIRA MEDRADO	***.048.751-***	-	-
	KÊNIA DA SILVA GOMES	252.397-3	ELIANDRA GOMES DOS SANTOS BEZERRA	247.071-3	ALINE PORTO DA SILVA	***.748.951-***	-	-
	-	-	-	-	THELMA LOPES LIMA SILVA	***.879.061-***	-	-
	-	-	-	-	JOSIANE THAÍS LEANDRO SOUSA DE CASTRO	***.939.511-***	-	-
ESCOLA CLASSE 54 DE TAGUATINGA	MAYRA GONÇALVES SILVA	254.901-8	TELSA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	175.306-1	-	-	-	-

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI Nº 00080-00163187/2024-49. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 30, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e a Portaria nº 225, de 12 de março de 2024, resolve: AUTORIZAR a contratação por inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 90.121,00, a ser formalizada com a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., inscrita no CNPJ nº 07.522.669/0001-92, nos termos do Inciso I, do art. 74 e com as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e alterações, tendo por objeto o fornecimento e a distribuição de energia elétrica para o Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI, localizado na Quadra 217, Lote 02 - Samambaia/DF, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 333/2024 - DGP/ PMDF, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
EDITAL DE REINTEGRAÇÃO E REPOSICIONAMENTO DE FINAL
FILA DE CANDIDATO SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO E REPOSICIONAMENTO DE FINAL DE FILA DE CANDIDATO SUB JUDICE para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica reintegrado ao certame, no cargo de Soldado QPPMC, o candidato relacionado a seguir:

1.1. Caio Alves Pereira (Sub Judice), inscrição 4300014851, Autos nº 0717366-48.2024.8.07.0018.

2. Reposicionamento de final de fila por determinação judicial.

2.1. Por decisão judicial, proferida nos autos do processo nº 0717366-48.2024.8.07.0018, fica o candidato para ingresso na PMDF, abaixo relacionado, reposicionado em final de fila da relação de classificados no concurso público de Admissão ao Curso de Formação de Praças da PMDF, regido pelo Edital nº 04 - DGP/PMDF, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo, classificação:

403 - SOLDADO QPPMC - AMPLA CONCORRÊNCIA, 4300014851, Caio Alves Pereira (Sub Judice), 552.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023

PROCESSO SEI nº 00054-00163275/2023-69. PARTES: DF/PMDF x BE BUSINESS APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI: OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 02/12/2024 até 01/12/2025, com base no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, bem como, o ajuste do valor contratual seguindo os índices referenciais do TCU, conforme a Justificativa - PMDF/DEC/CMT/DE/SATI/CH (Doc. SEI nº 155191929), o Parecer Técnico nº 367/2024 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI nº 156173892) e o Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI nº 156174078), VALOR: R\$ 10.624.077,99 (dez milhões, seiscentos e vinte e quatro mil setenta e sete reais e noventa e nove centavos). NOTA DE EMPENHO: 2024NE409 de 21/11/2024. FONTE DE RECURSO: 1000000000. Unidade Gestora/Orçamentária: 170393. PTRES: 89306. NATUR EZA DA DESPESA: 33.90.39. ASSINATURA: 26/11/2024 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: BRUNA SOARES GODOI SOUSA, na qualidade de Sócia Administradora.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000368

PROCESSO SEI nº 00054-00129116/2024-16 – Nota de Empenho Global Nº 2023NE000368, emitida em 29/10/2024, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 1000000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO. CNPJ: 00.398.099/0001-21, no valor de R\$ 17.100,00. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso referente à I Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas, a ser realizada nos dias 04 a 08 de novembro de 2024, no período de 08h00 às 13h30 e 14h30 às 18h00, totalizando 40 (quarenta) horas aula de atividade, para 10 (dez) servidores da PMDF. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, Inciso III Alínea f. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00052-00008045/2024-75-PCDF, Pregão 36/2023, SEI 123201205. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, RESOLVE: com fulcro no artigo 5, I do Decreto Distrital 26.851/2006, artigo 7º da Lei 10.520/2020, 86 e 87 da Lei 8.666/1993, vigentes à época dos fatos, a sanção de SUSPENSÃO da Empresa INFINITI CONFECCAO LTDA/ PREGÃO 49 - 2023-PCDF, CNPJ nº 23.829.339/0001-0 do direito de participar em licitação, e impedimento de contratar com o Distrito Federal, pelo período de 30 (trinta) dias, em razão de ter apresentado proposta em desacordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2023-PCDF, conforme descrito no memorando nº 1/2024/CPL/DAG (doc. SEI 136370952) e devidamente apurado nos presentes autos, a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

AVISO DE OFICINAS REGIONAIS EM SESSÕES PRESENCIAIS

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL – SEMOB, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados acerca da realização das Oficinas Regionais, no âmbito do projeto de atualização do Plano Diretor de Transporte Urbano do Distrito Federal - PDTU/DF e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Distrito Federal - PMUS, com vistas a promoção da interseção entre a equipe técnica e diversos setores para a discussão do diagnóstico do sistema de transporte e mobilidade urbana do Distrito Federal.

CAPÍTULO I

D A MATÉRIA A SER DISCUTIDA

Art. 1º As Oficinas Regionais realizar-se-ão com a finalidade de discutir o diagnóstico do sistema de transporte e mobilidade urbana do Distrito Federal e receber contribuições relacionadas aos direcionamentos do trabalho.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DAS OFICINAS REGIONAIS

Art. 2º São objetivos das Oficinas Regionais tratadas por este Aviso:

I – Discutir estratégias e atividades de desenvolvimento do PDTU e do PMUS;

II – Dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEMOB;

III– Fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral;

IV – Mobilizar as lideranças por meio de espaços apropriados para a discussão de propostas e disseminação da informação;

V – Estabelecer espaços de diálogo acerca da construção do PDTU e do PMUS;

Parágrafo único. As Oficinas Regionais tratadas por este Aviso terão caráter consultivo e não deliberativo.

CAPÍTULO III

DAS OFICINAS REGIONAIS

Art. 3º As Oficinas Regionais consistirão de sessões presenciais com 2 (duas) horas de duração, abertas ao público.

Art. 4º As Oficinas Regionais serão divididas por grupos de Regiões Administrativas e suas datas, horários e locais de realização estão disponíveis na Tabela 1.

Tabela 1: Informações gerais das Oficinas Regionais					
Grupo	Região Administrativa	Data	Horário	Local	Endereço
1	Cruzeiro	16/12/2024	19h-21h	IFB - Campus Brasília	Via L2 Norte, SGAN 610 (610 Norte), Módulo D, E, F e G. CEP: 70830-450. Brasília/DF.
Lago Norte					
Lago Sul					
Plano Piloto					
Sudoeste/Octogonal					
Varjão					
2	Gama	16/12/2024	19h-21h	IFB - Campus Gama	Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades. CEP: 72429-005. Gama/DF.
Park Way					
Santa Maria					
3	Arapoanga	16/12/2024	19h-21h	UnB - Planaltina	Vila NS de Fátima - Vila Nossa Sra. de Fátima, Brasília - DF, 73345-010. Planaltina/DF
Planaltina					
4	SIA	17/12/2024	19h-21h	IFB - Campus Estrutural	SCIA, Quadra 16, Área Especial nº. 01, Cidade do Automóvel, CEP: 71250-000. SCIA/DF.
SCIA					

Vicente Pires (26 de Setembro)					
5	Jardim Botânico	17/12/2024	19h-21h	IFB - Campus São Sebastião	Área Especial 2, S/N, Bairro São Bartolomeu. CEP: 71.697-040. São Sebastião/DF.
São Sebastião					
6	Água Quente	17/12/2024	19h-21h	IFB - Campus Samambaia	Rodovia DF-460 - Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 01, CEP: 72.304-300. Samambaia/DF.
Recanto das Emas					
Riacho Fundo II					
Samambaia					
7	Amiqueira	18/12/2024	19h-21h	IFB - Campus Riacho Fundo	Av. Cedro, Área Especial 15, QS 16, CEP: 71.826-006. Riacho Fundo I/DF.
Candangolândia					
Guará					
Núcleo Bandeirante					
Park Way (Norte)					
Riacho Fundo					
8	Águas Claras	18/12/2024	19h-21h	IFB - Campus Taguatinga	QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070, CEP: 72146-000. Taguatinga/DF.
Taguatinga					
Vicente Pires					
9	Ceilândia	18/12/2024	19h-21h	IFB - Campus Ceilândia	QNN 26, Área Especial, entre a Faculdade de Ceilândia da UnB e a linha do metrô, CEP: 72.220-260. Ceilândia/DF.
Sol Nascente e Por do Sol					
10	Itapoã	19/12/2024	19h-21h	Administração Regional do Paranoá	Praça Central, s/n - Lote 1, CEP: 71570-050. Paranoá/DF.
Paranoá					
11	Brazlândia	19/12/2024	19h-21h	CEM 02	36 Área Especial 03, Vila São José, CEP: 72736-000. Brazlândia/DF.
12	Fercal	19/12/2024	19h-21h	CEM 02	Quadra 12 Área Especial 04, CEP: 73010-620. Sobradinho/DF.
Sobradinho					
Sobradinho II					

Art. 5º O público presente na sessão presencial deverá assinar lista de presença, que conterá:

I – Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II – Entidade pública ou privada a que pertence; e

III – Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Art. 6º A Oficina Regional será conduzida por um Presidente, que será um representante técnico da equipe técnica da SEMOB.

Art. 7º São prerrogativas do Presidente:

I – Abrir a sessão;

II – Organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – Definir o tempo estabelecido para manifestação dos interessados, podendo alterá-lo a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final do evento;

IV – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

V – Tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

VI – Decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VII – Encerrar a sessão.

Art. 8º A Oficina Regional terá uma equipe de mediadores, que será composta por membros da SEMOB e da FEPESE/UFSC. Os mediadores, no apoio à condução das Oficinas Regionais terão por atribuições:

I – Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II – Controlar o tempo das intervenções orais;

III – Fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e

IV – A guarda da documentação produzida na oficina.

Art. 9º São direitos e deveres do público presente em sessão presencial:

I – Manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – Respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – Tratar com respeito e civilidade os participantes da oficina e seus organizadores;

IV - Não consumir alimentos e bebidas no local do evento;

V - Levar o próprio copo ou garrafinha de água, considerando o programa Lixo Zero das instituições parceiras.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a oficina.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 10. As Oficinas Regionais terão a seguinte ordem:

I – Leitura das regras de funcionamento da oficina;

II – Apresentação Técnica do diagnóstico do sistema de transporte e mobilidade urbana do DF;

III - Apresentação dos procedimentos de participação do evento, incluindo rodadas de perguntas a serem realizadas, que podem seguir os seguintes critérios:

a) As perguntas a serem discutidas em cada rodada terão temas relacionados com a etapa de diagnóstico do sistema de mobilidade do Distrito Federal.

b) A quantidade e duração de rodadas serão definidas de acordo com a etapa a ser abordada e o tempo disponível para o evento.

c) A etapa final terá tema livre.

IV - Agrupamento dos participantes em grupos de discussão. Cada grupo deverá ter quantidade de participantes que permita a arguição de todos durante cada rodada.

V - Início das discussões de cada rodada, com anotação das discussões de cada grupo pelos mediadores presentes na sessão; e

VI – Encerramento da sessão, com divulgação dos canais de disponibilização dos resultados das discussões.

§1º Os questionamentos mais complexos ou que demandarem maior tempo para resposta serão respondidos quando da publicação do Relatório de Oficinas Regionais, disponibilizado no site do PDTU.

§2º Durante a sessão serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade da Subsecretaria de Operações, juntamente com a conveniente do Convênio nº 01/2024, serão responsáveis por elaborar o Relatório das presentes Oficinas Regionais, que deverá conter:

I – Consolidação de todas as contribuições por escrito válidas recebidas, respectivas respostas e decisões tomadas para a consequente estruturação dos Planos;

II – Ata sucinta da Oficina Participativa realizada;

§1º O Relatório das Oficinas Regionais será disponibilizado no endereço eletrônico sistemas.df.gov.br/PDTU.

Art. 12. A SEMOB divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Oficina Regional por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico sistemas.df.gov.br/PDTU.

Brasília/DF, 29 de novembro de 2024
ALECXANDRO PINHO CARREIRO
Secretário, Substituto



SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 - SEJUS/DF
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas competências delimitadas no Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e, considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00400-00052227/2024-31, que visa selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria, executar atividades vinculadas ao projeto "Viver 60+", resolve:

Art. 1º Tornar público a Homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 06/2024 - SEJUS/DF.

Art. 2º O Instituto Latino-Americano de Educação para a Segurança - ILAES, CNPJ: 27.672.704/0001-67, se constitui a entidade habilitada nos termos do Edital em questão.

Art. 3º Fica a entidade citada no art. 2º convocada para apresentação do Plano de Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do item 9.3 do Edital.

Art. 4º Resta ciente a entidade das demais obrigações constantes no certame.

JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário Executivo

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023
PROCESSO: 00056-00001264/2023-30. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e CHURRASCARIA BOI DE OURO LTDA. DO OBJETO: a alteração da Clausula Quinta - Do Valor, que passa instituir tabela de valores referentes o adicional de produtividade. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que se refere o presente termo. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, LEANDRO SUANNO MARTINS, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2024
PROCESSO: 00056-0000431/2024-14. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e JL PIZZAS E MASSAS LTDA. DO OBJETO: a alteração da Clausula Quinta - Do Valor, que passa instituir tabela de valores referentes o adicional de produtividade. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que se refere o presente termo. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, JULIANO SUANNO MARTINS, na qualidade de Sócio Proprietário.

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO: 00015-00016337/2018-06. RECORRENTE: AUTO POSTO JR LTDA. CNPJ: 07.338.640/0001-55. ENDEREÇO: SETOR INDUSTRIAL (TAGUATINGA) - BRASÍLIA/DF. CEP: 72.135-130.
Fica a empresa NOTIFICADA quanto à decisão proferida em grau recurso pelo Diretor-Geral do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF, nos autos do processo em epígrafe:
1. CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de MULTA aplicada no valor de R\$18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais), pela violação ao(s) art(s).39, X, da Lei 8.078/90.
2. Notifique- se a empresa.
3. Determino o recolhimento da multa em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (assessoria.juridica@procon.df.gov.br), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.
Salienta-se que de acordo com o art. 26, inciso XXV, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, a decisão proferida pelo Diretor Geral, em grau de recurso, tem caráter definitivo. A reclamada fica ciente de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI – e estão à disposição para acesso integral na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do IDC/PROCON-DF, localizada no SCS, Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 240, Brasília/DF (e-mail: assessoria.juridica@procon.df.gov.br).
VANESSA PEREIRA
Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 001/2022 - SODF, OBJETIVANDO PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002
PROCESSO Nº 00110-00000028/2021-04 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00001226/2022-68 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001864/2022-89 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002861/2022-62 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002338/2022-36 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001669/2023-30 (5º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00000505/2023-95 (6º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001105/2023-05 (7º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002591/2023-71 (8º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00000567/2024-88 (9º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000596/2024-40 (10º, 11º e 12º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL CNPJ nº 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa JFE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 20.555.337/0001-72, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 006462, Edício Manhaan Square Wall Street East Sala 915 - Bairro Patamares - Salvador - BA, CEP 41.680-400. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga o prazo de vigência do Contrato nº. 001/2022 - SODF, celebrado em 21/01/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 25/01/2022 e que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos serviços da Revitalização da Av. Paranoá, com cerca de 2,7km de extensão e caixa de 40m em média. Compreende além da revitalização/requalificação da Avenida, o tratamento dos pequenos largos localizados atrás dos pontos de ônibus — passeios de conjunto, conforme denominação da antiga Gesud/Suplan/Seduma, tendo como foco a melhoria das condições de acessibilidade/mobilidade do pedestre e do ciclista, considerando as determinações da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal — PDTU/DF, além das normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo,

quantitativos expressos no projeto e informações, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 005/2021 - DECOMP/DA. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 27/11/2024, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos dias corridos, vencendo-se, portanto, em 27/03/2025. O presente termo aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato 9414/2021, publicado no DODF em 27/12/2021. ASSINATURA: 28/11/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 356.745,88 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) passando o total contratual para R\$ 13.356.745,88 (treze milhões e trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor Financeiro e Comercial. Pela BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA: Walter Ferreira da Silva Junio.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 9855. ASSINATURA: 26/11/2024. PROCESSO Nº 00092-00051390/2024-37. PE nº 90179/2024 - CAESB. OBJETO: Aquisição de Centros de Controle de Motores (CCM) e Quadros de Automação (QA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: null, CÓDIGO 21.101.100.000-6, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS, CÓDIGO 22.201.011.071-2; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR DO CONTRATO: R\$ 625.240,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 180 (cento e oitenta) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Leandro Cesar Delfino, matrícula nº 53.225-8 gestor. Dilson Junior de Matos, matrícula nº 51.210-9, Bruno Floriano De Carvalho, matrícula nº 53.438-2 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros – Diretor. Pela SANTEC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA: Marco Antonio da Silva.

TERMO DE QUITAÇÃO
Termo de Quitação do Contrato Nº 8678/2016. PARTES: CAESB X Sistenge Construções e Comércio Ltda. ASSINATURA: 29/11/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL. Pela contratada: Roberto Luiz.

TERMO DE QUITAÇÃO
Termo de Quitação do Contrato Nº 8684/2016. PARTES: CAESB X Integrasys Comércio e Serviços de Informática Ltda-EPP. ASSINATURA: 29/11/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL. Pela contratada: JOÃO PAULO BARROS DA SILVA PINTO.

TERMO DE QUITAÇÃO
Termo de Quitação do Contrato Nº 9074/2019. PARTES: CAESB X BRASCONNECT TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA. ASSINATURA: 28/11/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL. Pela contratada: Wilson Vasconcelos de Souza.

TERMO DE QUITAÇÃO
Termo de Quitação do Contrato Nº 9645/2023. PARTES: CAESB X FUNDIÁGUA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DA CAESB. ASSINATURA: 28/11/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor - DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela contratada: Roberta Alves Zanatta e Zezir Borges Dos Santos.

TERMO DE QUITAÇÃO
Termo de Quitação do Contrato Nº 9681/2023. PARTES: CAESB X BRASÍLIA SEGURANÇA S/A. ASSINATURA: 28/11/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor - DS - Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Glauco Carvalho Souza.

TERMO DE QUITAÇÃO
Termo de Quitação do Contrato Nº 9685/2024. PARTES: CAESB X NHEEL QUIMICA LTDA. ASSINATURA: 28/11/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor - DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela contratada: Ronieris José Sbarai.

TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9730/2024. PARTES: CAESB X IMBIL INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA. ASSINATURA: 28/11/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - Diretor - DP - DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. Pela contratada: Vladislav Siqueira.

TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9767/2024. PARTES: CAESB X RALTEC ELETRO AUTOMOÇÃO LTDA. ASSINATURA: 29/11/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros - Diretor - DP - Diretoria de Operação e Manutenção. Pela contratada: Andre Martins Teixeira.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LIC Nº 001-S01652 (ELETRÔNICO)

Processo SEI nº 00093-00000643/2023-48. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de subscrição de solução corporativa de prevenção de ameaças de nova geração (EDR - Endpoint Detection and Response), contemplando instalação, configuração, treinamento e suporte especializado da solução, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Esta solução atenderá a CEB Holding e demais subsidiárias do grupo, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. Orçamento estimado: Sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Abertura da Sessão Pública:27/12/2024, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<https://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente

CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 019/2024 - CEB IPES

Espécie: Contrato nº 019/2024 - CEB IPES. Partes: CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB IPES e RH Engenharia LTDA. Processo SEI nº 04028-00000618/2023-62, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DESTINADOS AO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - LOTE 01 (NORTE) . Data de assinatura: 02/12/2024. Valor total: R\$ 12.860.000,00 (doze milhões oitocentos e sessenta mil reais). Vigência: 16 meses. Assinaturas: pela CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente; HAMILTON OLIVEIRA GUERRA, Diretor Técnico e de Manutenção; MARLON RESENDE JÚNIOR, Diretor Administrativo e de Finanças e Diretor de Modernização e Obras Substituto; e IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA, Consultor Jurídico; e pela Contratada: DOUGLAS ARAÚJO MENEZES, Representante Legal.

CONTRATO Nº 018/2024 - CEB IPES

Espécie: Contrato nº 018/2024 - CEB IPES. Partes: CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB IPES e RH Engenharia LTDA. Processo SEI nº 04028-00000618/2023-62, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DESTINADOS AO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - LOTE 02 (SUL) . Data de assinatura: 29/11/2024. Valor total: R\$ 12.500.000,00 (doze milhões quinhentos mil reais). Vigência: 16 meses. Assinaturas: pela CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente; HAMILTON OLIVEIRA GUERRA, Diretor Técnico e de Manutenção; MARLON RESENDE JÚNIOR, Diretor Administrativo e de Finanças e Diretor de Modernização e Obras Substituto; e IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA, Consultor Jurídico; e pela Contratada: REGIS HONÓRIO, Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00007453/2024-84; CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a empresa: C MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ sob o nº 32.040.793/0001-69, ITENS/ LOTES 01 e 02; OBJETO: aquisição de Brita Graduada Simples e Pedra Rachão; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90029/2024, Decreto nº 10.024/2019, Decretos Distritais nº 40.205/2019, nº 39.103/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024; VALOR TOTAL DA ATA: R\$3.040.000,00 (três milhões quarenta mil reais); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa CLÓVIS GOMES DE ARAÚJO.

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 42/2024

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00022106/2024-81; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME, CNPJ: 09.252.432/0001-64; RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material (fechaduras e cadeados); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-0014; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.30; IV - Fonte de Recursos: 100; NOTA DE EMPENHO: 2024NE01925; data: 23/10/2024; Valor: R\$ 15.092,40; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato de 29/11/2024 até 28/11/2025; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa Crezineide Vieira de MORAIS Araújo; VALOR TOTAL: R\$ 15.092,40.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00007453/2024-84; CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a empresa: EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 08.448.846/0001-09, ITENS/ LOTES 05; OBJETO: aquisição de Brita Graduada Simples e Pedra Rachão; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90029/2024, Decreto nº 10.024/2019, Decretos Distritais nº 40.205/2019, nº 39.103/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024; VALOR TOTAL DA ATA: R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa FLÁVIO JAIME GUEDERT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00007453/2024-84; CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a empresa: JL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº 32.139.770/0001-06, ITENS/ LOTES 06; OBJETO: aquisição de Brita Graduada Simples e Pedra Rachão; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90029/2024, Decreto nº 10.024/2019, Decretos Distritais nº 40.205/2019, nº 39.103/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024; VALOR TOTAL DA ATA: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa JOAO VÍTOR DA SILVA RODRIGUES.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00023823/2024-21; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: PTV DO BRASIL - IMPORTAÇÃO, LICENÇAS E SUPORTE DE SOFTWARE LTDA., Objeto: restação de serviços de instrução técnica/instrutor técnico especializado, compreendendo capacitação técnica de servidores da Superintendência de Trânsito - SUTRAN por meio do treinamento denominado Microsimulação de Tráfego - VISSIM"; Prazo de Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 237; III - Programa de Trabalho: 26.128.8216.4088-0019; Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº: 2024NE02192; Data: 28/11/2024. Valor: R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais); Data da Assinatura: 29/11/2024; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA. Valor Total: R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022

PROCESSO nº: 00113-00012106/2022-10; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: VERSATIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 03.380.810/0001-09; OBJETO: INCLUSÃO DE CLÁUSULA ao Contrato (novo endereço da empresa matriz e novo CNPJ da filial). EMBASAMENTO LEGAL: artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: EDENILTON SILVA PACHECO.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024 - UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de fita elastoplástica retrorrefletiva (material para sinalização horizontal viária), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00020380/2024-16. Recebimento das propostas até o dia 20 de dezembro de 2024, com valor estimado de R\$ 999.900,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2024

Processo: 04011-00004603/2024-89. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 15.169.975/0001-15, e o INSTITUTO MOVIMENTO PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - IMPGP, CNPJ Nº 25.061.048/0001-30. OBJETO: Realização do Projeto "AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL: MULHERES TRANSFORMANDO O CAMPO". UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57101 PROGRAMAS DE TRABALHO: 14.422.6211.9107.0029, NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO nº2024NE00655, no valor de R\$326.917,64 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), emitida em 28/11/2024. EVENTO: 400097. MODALIDADE: Global. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$326.917,64 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência a partir da data da assinatura até 30/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, na qualidade de Secretária de Estado Substituta; pela Organização de Sociedade Civil: CINDYWELLEN DAS DORES RODRIGUES, na qualidade de Presidente do Instituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2024
(Processo Administrativo SEI nº 04015-00001512/2024-89)

Torna-se público que o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 234 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de Climatizadores, os quais serão utilizados no evento "Nosso Natal", organizado pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal em parceria com o Gabinete da Primeira Dama do Distrito Federal, que será realizado no dia 10 de dezembro de 2024, no Restaurante Comunitário de Samambaia "Rorizão", conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (157136320).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNEC.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Locação de climatizador com suporte em metalon evaporativo com reservatório de água para mínimo de 120 litros; fluxo de ar mínimo de 12.000m³/h; autonomia de uso abastecido de água de 5 a 10 horas; com regulação de neblina; potência de 220v, monofásico, abrangência de 70 a 200m² aproximadamente.	20818	5	unidade	R\$ 1.538,00	R\$ 7.690,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail (suag@seac.df.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Aviso no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal (www.seac.df.gov.br).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo constante no item 3.2, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, todas as correspondências eletrônicas deverão ser anexadas aos autos do processo de contratação.
- 4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.
- 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio eletrônico (e-mail), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.9. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- 5.9.1. Habilitação jurídica
- 5.9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.9.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 5.9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 5.9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.9.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista
- 5.9.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 5.9.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.9.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.9.2.4. prova de regularidade fiscal perante o Distrito Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF);
- 5.9.2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.9.2.6. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.9.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.9.2.8. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.9.2.8.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual/distrital/municipal.

5.9.2.9. prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital/municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.9.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.9.3. Habilitação econômico-financeira

5.9.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

5.9.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens eletrônicas emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguinte anexos:

8.8.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos, quais sejam: Planilha Valor de Referência; Modelo de Proposta; Modelo Ordem de Serviço; Modelo de Recebimento Provisório; Modelo de Recebimento Definitivo; Modelo de Relatório de Execução Contratual, disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, por meio do link: <https://www.seac.df.gov.br/>

CLARA RORIZ
Secretária

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO RESULTADO FINAL ETAPA II: SELEÇÃO - EDITAL 09/2024 -
PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS-PPP

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo SEI Nº 0193-000022/2014, Torna Público o Resultado Final da Etapa II - Seleção referente as propostas submetidas entre 09/05/2024 a 07/06/2024 e 01/07/2024 a 05/07/2024 para a Edital 09/2024 - PPP, que serão apresentadas em ordem decrescente, iniciando pela nota mais alta e incluindo o nome do proponente, título do projeto, valor aprovado e nota final: 1º Elaine Barros Ferreira, Uso do LED para prevenção e tratamento de radiodermatite em pacientes com câncer submetidos à radioterapia, R\$ 200.000,00, 197,08; 2º Andrea Lucena Reis, Impactos do Treinamento de Força com Elásticos na Saúde de Pessoas com Síndrome de Down no Distrito Federal-DF, R\$ 103.788,00, 193,38; 3º Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Implementação de um serviço de saúde digital para as pessoas com diabetes no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, R\$ 194.500,00, 190,75; 4º Gerlon de Almeida Ribeiro Oliveira, Desenvolvimento e Aplicação de Métodos Quantitativos para se Monitorar o Teor de Fitocanabinóides em Apreensões Forenses de Cannabis Sativa, R\$ 200.000,00, 188,25; 5º Alice César Fassoni de Andrade, Caracterização da hidrodinâmica de áreas úmidas por sensoriamento remoto em um contexto de mudanças climáticas, R\$ 197.200,00, 185,75; 6º Rodrigo Alberto Vieira Browne, Correlatos e determinantes dos comportamentos de risco à saúde em adolescentes do Distrito Federal: um estudo epidemiológico em escolas urbanas e rurais da rede de ensino federal, R\$ 141.765,93, 181,25; 7º Bruna Fuga Araújo, Dinâmica da Resistência Antimicrobiana em Enterobacter spp.: uma Abordagem Genômica Integrada sob a Perspectiva One Health, R\$ 140.000,00, 176,5; 8º Stephan Machado Dohms, Explorando a diversidade fitoquímica de Briófitas do Cerrado e o seu potencial biotecnológico, R\$ 200.000,00, 175,25; 9º Artur Nogueira de São José, Avaliação do impacto das mudanças climáticas na composição nutricional do leite materno: proposta de um sensor para uso clínico, R\$ 200.000,00, 174,75; 10º Denis César Leite Vieira, Efeito do alongamento dinâmico sobre desempenho neuromuscular e sistema de facilitação do motoneurônio em jovens e idosos, R\$ 200.000,00, 169,25; 11º Leandro de Bessa Oliveira, Design Imageminação Literária e Inteligência Artificial (IA): Visões de Clarice Lispector e Guimarães Rosa Sobre Brasília, R\$ 200.000,00, 167,25; 12º Vinicius Ruela Pereira Borges, Estudos Teóricos e Aplicações de Grandes Modelos de Linguagem: do Transformer ao Fine-Tuning e Recuperação Assistida por Geração, R\$ 129.507,90, 166,19; 13º Caroline Oliveira Andrino, Flora Molecular do Cerrado: Inventário e Sequenciamento inicial focado em Eriocaulaceae Distrito Federal, R\$ 199.985,60, 163,88; 14º Adriano Possebon Rosa, Simulação e Otimização de Módulos de Separação dos Gases CO2/CH4 Empregando Membranas de Zeólitas., R\$ 200.000,00, 160,88; 15º Jessica Serafim Frasson, A Educação Física escolar nas escolas públicas do Distrito Federal, R\$ 107.715,00, 155,08; 16º José Wilson dos Santos Ferreira, Comportamento sedentário e sarcopenia secundária em pessoas idosas: efeitos de programas de exercícios físicos sobre a mobilidade capacidade funcional risco de quedas e qualidade de vida na perspectiva do Sistema Único de Saúde, R\$ 200.000,00, 155; 17º Polliana Candida Oliveira Martins, Laboratório de Projetos e Inovação Aeronáutica, R\$ 172.000,00,

143,75; 18º Fernanda Vieira da Costa, Como áreas verdes urbanas afetam a biodiversidade, a multifuncionalidade, e a provisão de serviços ecossistêmicos em cidades tropicais?, R\$ 191.114,00, 142,75; 19º Paulo Fernando Marschner, Fintechs inclusão financeira e letramento financeiro digital: um estudo com jovens do Distrito Federal, R\$ 36.700,00, 124,25; 20º Rafael Campelo de Melo Ferraz, Melhorias regulatórias para o desenvolvimento de uma indústria de defesa competitiva, R\$ 114.939,61, 111,75. Informe: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas, deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Junior, Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 166/2024

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS DE CANAL COMUNITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL - TV COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.006.470/0001-50, neste ato representada por PAULO MIRANDA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “Brasília Mostra sua Cara e Cultura – 5ª Edição” conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 337.269,63 (Trezentos e trinta e sete mil e duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programas de Trabalho: 13.392.6219.9075.0342 e 13.392.6219.9075.0338; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – Os empenhos são de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$137.269,63 (cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme Notas de Empenho nºs 2024NE001336 e 2024NE001337, emitidas em 28/11/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20/09/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: CÁSSIO JOSÉ BENETTI, matrícula nº 02405741, TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS e HELIENE DE SOUZA, matrícula nº 1650517X, AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS. Data da assinatura: 29 de novembro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: PAULO MIRANDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50.184/2023
Processo:00431-00008301/2023-61. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e POSITIVO TECNOLOGIA S.A. DO OBJETO: Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Memorando Nº 130/2024 - SEDES/SEEDS/SUGIP/COIG/GGOV, para crescer em 25% do quantitativo inicial, correspondente a 175 (cento e setenta e cinco) Desktop Ultracompacto Tipo II - Padrão. DO VALOR: O valor total do contrato passará de R\$ 2.672.600,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil e seiscentos reais) para R\$ 3.340.750,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil setecentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902; PT: 08.244.6228.2944.0006, 08.243.6228.2944.0005 e 08.244.6228.4161.0003; ND: 44.90.52; Fonte: 358014725; 358018949; 358018950; 358020830; 358025129, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00991, 2024NE00993, 2024NE00997, 2024NE00999 e 2024NE01000, no valor de R\$ 668.150,00 (seiscentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta reais), na modalidade 02 - Estimativo, emitidas em 04/11/2024. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura, considerar-se-á para efeito de início da vigência,

a data em que o último signatário do Termo assinar. DATA DE ASSINATURA: 06/11/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: ALDEJUNIO DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51.648/2024
Processo: 00431-00014125/2023-04. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e AAZ COMERCIAL EIRELI. DO OBJETO: Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas na Justificativa - SEDES/SUBSAS/CTRAB/DIBES (154232408), Despacho - SEDES/SUBSAS/CTRAB/DIBES (154710728) e Despacho - SEDES/SUBSAS/CTRAB/DIBES (155849107), para crescer em 25% o quantitativo inicial do Contrato nº 051648/2024, correspondente a 1.095 (mil e noventa e cinco) Bolsas Maternidade. DO VALOR: O valor total do Contrato passará de R\$ 1.656.078,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil setenta e oito reais), para R\$ 2.070.097,50 (dois milhões, setenta mil noventa e sete reais e cinquenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902; PT: 08.244.6228.4187.0008; ND: 33.90.32; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE0105, no valor de R\$115.698,60 (cento e quinze mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), na modalidade 02 - Estimativo, emitida em 25/11/2024. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar. DATA DE ASSINATURA: 26/11/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: LEONARDO LIMA DE ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52.545/2024
Processo: 00431-00023331/2023-05. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. DO OBJETO: Prestação do serviço continuado de alimentação e nutrição (Café da Manhã, Almoço e Jantar), sem dedicação exclusiva de mão de obra, para gestão do Restaurante Comunitário do Distrito Federal - DF, localizado na região administrativa do Gama, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 8.762.086,80 (oito milhões, setecentos e sessenta e dois mil oitenta e seis reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE01110, no valor de R\$ 1.908.326,70 (um milhão, novecentos e oito mil trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos), modalidade 02 - Estimativo, emitida em 16/10/2024. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27/11/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO e FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, na qualidade de Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 677/2024
O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AR 17 CJ 12 LT 0005 - SOBRADINHO II EM NOME DO ATUAL OCUPANTE SR. DURAIS VOGADO BARRETO.
A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.
Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à AR 17 CJ 12 LT 0005 - Sobradinho II, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024
Processo: 00392.00013378/2023-57 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA - CNPJ nº 80.043.904/0001-33, por Dispensa de Licitação, para locação de Central Telefônica. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: - 16.122.8208.2396.5319, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 100. Nota de Empenho inicial Nº 2024NE00711, emitida em 25/10/2024, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob o evento 400091, na modalidade estimativo). O valor total do Contrato é de R\$ 54.320,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com parcelas mensais R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais) mensais com o serviço de Instalação e Implantação em parcela única de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data da Assinatura: 26/11/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: ZENÓBIO OLIVEIRA ROCHA, na qualidade de Diretora de Administração e Gestão; Pela Contratada: ANDRE KALINOWSKI SILVA, na qualidade de representante da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023
Processo SEI nº00220-00002869/2021-64. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X MUSSA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 28.753.538/0001-96. DO OBJETO: A adequação do objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023, com a supressão do item 3.3 da cláusula 3 e com base no inciso I do artigo 58, e inciso I, alínea "a" do art. 65 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, 28/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA, na qualidade de Secretário de Estado, Substituto. Pela CONTRATADA: EMERSON MELO DA COSTA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DO ESPORTE

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 041/2024
PROCESSO nº 00220-00003347/2024-22 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x ASSOCIAÇÃO DOS JOGADORES DO TUBARÕES DO CERRADO. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do campo do Estádio Rorizão, para a realização do evento "BRASÍLIA WIZARDS FA x BRASÍLIA TEMPLÁRIOS; TUBARÕES DO CERRADO x AMÉRICA LOCOMOTIVA". Da realização do evento: 3 de agosto de 2024. Do valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário Executivo de Políticas do Esporte; Pela Autorizatório, ANDRE RICARDO NETO NASCIMENTO, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 046/2024
PROCESSO nº 00220-00003881/2024-39 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AS MINAS DE BRASÍLIA DO DISTRITO FEDERAL. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Estádio Bezerrão, para a realização do evento "CAMPEONATO BRASILEIRO SUB 20 FUTEBOL FEMININO - MINAS BRASÍLIA X FORTALEZA". Da realização do evento: 03 de agosto de 2024. Do valor: Isento; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário Executivo de Políticas do Esporte; Pela Autorizatório, NAYERI SOUZA DE ALBURQUEQUE, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 055/2024
PROCESSO nº 00220-00001705/2024-62 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x JAGUAR SPORT CLUBE - DF. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Complexo Aquático Cláudio Coutinho, para a realização do evento "CAMPEONATO BRASILENSE DE NATAÇÃO DE INVERNO". Da realização do evento: 31 de agosto a 01 de setembro de 2024. Do valor: R\$ 1.000,00 (mil reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MARIA PAULA LOPES ANDRADE, na qualidade de Secretária Executiva de Políticas do Esporte Substituta; Pela Autorizatório, AIRTON FRANKLIN DE ASSUNÇÃO SALDANHA, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 058/2024
PROCESSO nº 00220-00004789/2024-96 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x SILVIO JUNIO DA SILVA COUTO. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do campo do Estádio Abadião, para a realização do evento "CAMPEONATO CANDANGO 2ª DIVISÃO - BOTAFOGO DF x SESP; BOTAFOGO DF x SOBRADINHO; BOTAFOGO DF x GREVAL". Da realização do evento: 31 de agosto,

14 e 21 de setembro de 2024. Do valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MARIA PAULA LOPES ANDRADE, na qualidade de Secretária Executiva de Políticas do Esporte substituta; Pela Autorizatória, SILVIO JUNIO DA SILVA COUTO, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 059/2024

PROCESSO nº 00220-00004198/2024-19 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x MARCUS VINICIUS ALVES RAMOS. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do campo do Estádio Rorizão, para a realização do evento “CAMPEONATO FUTEBOL AMERICANO D2 - BRASÍLIA WIZARDS FA X UBERLÂNDIA LOBOS; BRASÍLIA TEMPLÁRIOS X GOIANOS”. Da realização do evento: 01 de setembro de 2024. Do valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MARIA PAULA LOPES ANDRADE, na qualidade de Secretária Executiva de Políticas do Esporte substituta; Pela Autorizatória, MARCUS VINICIUS ALVES RAMOS, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 060/2024

PROCESSO nº 00220-00004896/2024-14 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x FEDERAÇÃO DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Complexo Aquático Cláudio Coutinho, para a realização do evento “JOGOS UNIVERSITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL – JUDF 2024”. Da realização do evento: 07 de setembro de 2024. Do valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário Executivo de Políticas do Esporte; Pela Autorizatória, TATIANA WEYSFIELD MENDES, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 061/2024

PROCESSO nº 00220-00004166/2024-13 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x JAGUAR SPORT CLUBE - DF. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Complexo Aquático Cláudio Coutinho, para a realização do evento “CAMPEONATO CENTRO OESTE INFANTIL DE NATAÇÃO”. Da realização do evento: 26, 27 e 28 de setembro de 2024. Do valor: R\$ 1.500,00 (mil reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário de Executivos de Políticas do Esporte substituto; Pela Autorizatória, AIRTON FRANKLIN DE ASSUNÇÃO SALDANHA, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 062/2024

PROCESSO nº 00220-00000021/2024-43 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x INSTITUTO LEVANTA BRASIL. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento “BRASÍLIA CAPITAL FITNESS WLLNESS 2024”. Da realização do evento: 21 de setembro a 01 de outubro de 2024. Do valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário Executivo de Políticas do Esporte; Pela Autorizatória, CLEON COUTINHO DE BRITO, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 064/2024

PROCESSO nº 00220-00003730/2024-81 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - AECEC. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento “MADE IN JAPAN”. Da realização do evento: 13 a 17 de setembro de 2024. Do valor: Isento; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário Executivo de Políticas do Esporte; Pela Autorizatória, GUSTAVO AUGUSTO MOURA DE SÁ, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 065/2024

PROCESSO nº 00220-00004742/2024-22 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL - FVDF. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Estádio bezerão, para a realização do evento “Final do Campeonato Candango Série B 2024, SOBRADINHO X LEGIÃO”. Da realização do evento: 26 de outubro de 2024. Do valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); DA VIGÊNCIA:

A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário de estado de esporte e lazer substituto; Pela Autorizatória, ERIVALDO BARBOSA DE ARAUJO, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 066/2024

PROCESSO nº 00220-00005632/2024-88 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x INSTITUTO INTEGRA MAIS UM. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Estacionamento externo do Estádio bezerão, para a realização do evento “MANIAS FESTIVAL EXPOSIÇÃO E FEIRA PET”. Da realização do evento: 19 a 25 de setembro de 2024. Do valor: Isento; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário de estado de esporte e lazer substituto ; Pela Autorizatória, RONEY BATISTA ARNOUT DA CRUZ, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 067/2024

PROCESSO nº 00131-00002346/2024-41 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Estacionamento do Estádio bezerão, para a realização do evento “ANIVERSÁRIO DA CIDADE DO GAMA - DF”. Da realização do evento: 01 a 21 de outubro de 2024. Do valor: Isento; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário Executivo de políticas de esporte substituto; Pela Autorizatória, JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 068/2024

PROCESSO nº 00220-00006132/2024-63 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x INSTITUTO MÃE AFRICA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento “BRASÍLIA TATTOO SHOW”. Da realização do evento: 02 a 07 de outubro de 2024. Do valor: Isento; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário Executivo de políticas de esporte; Pela Autorizatória, SUELEN SABOIA CARDOSO, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 071/2024

PROCESSO nº 00220-00004135/2024-62 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x INSTITUTO HORIZONTES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento “CIRCUITO BRASILEIRO DE COUNTER-STRIKE”. Da realização do evento: 23 a 29 de outubro de 2024. Do valor: Isento; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário de estado de esporte e lazer substituto; Pela Autorizatória, AUGUSTO CESAR MARIANI DE OLIVEIRA, na qualidade de Responsável Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

Processo SEI: 00197-00004888/2023-95. Partes: Adasa e o Banco de Brasília S.A. - BRB (CNPJ nº 00.000.208/0001-00). Objeto: prestação de serviços de cobrança por meio de boletos de pagamento. Fundamento legal: Dispensa de Licitação, com base no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21; e § 2º do art. 144 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Valor estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025. Dotação orçamentária: PT 18.122.8210.8517.9659; ND 33.90.39; Fonte 251. Data de assinatura: 25/11/2024. Signatários: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada, Fernando de Oliveira Hessel, Gerente Geral3 do BRB.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 00391-00009800/2024-89. Trata-se de proposta para formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, a ser pactuado entre INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL — BRASÍLIA AMBIENTAL e a Organização da Sociedade Civil - AÇÃO SOCIAL RENASCER, inscrita no CNPJ nº 09.441.600/0001-60, tendo como objeto: Execução do Projeto de Implantação de Sistema Agroflorestal e Educação Ambiental no Parque Ecológico do Cortado. SENDO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do inciso I do art. 27, do Decreto nº 37.843/2016 c/c ao art. 29, da Lei nº 13.019/2014. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de cinco dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, nos termos do § 2º, do art. 26, do Decreto nº 37.843/2016. RÔNEY NEMER, Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
AO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019

PROCESSO SEI Nº: 00094-00005219/2024-42. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a Empresa EMPRESA VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 01.567.525/0001-76. DO OBJETO: O presente Termo de Rerratificação tem por objeto retificar a CLÁUSULA QUINTA – da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2019 (152983780), com base no art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93 c/c art. 55 da Lei nº 9.784/1999, bem como no Despacho SLU/PRESI/DITEC (153467275) e na Nota Técnica Nº 1/2024 - SLU/PRESI/DITEC/SUBTEC/CORECON (152796810), tendo em vista que o valor mensal a ser considerado deve ser aquele expresso no 1º Termo de Rerratificação ao 9º Termo de Apostilamento (149434379). Dessa forma: Onde se lê: "Valor Mensal: R\$ 21.449.875,73 (vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).", leia -se "Valor Mensal: R\$ 18.721.152,13 (dezoito milhões, setecentos e vinte e um mil cento e cinquenta e dois reais e treze centavos)". DA VIGÊNCIA: A contar da última assinatura das Partes no sistema SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e FABIENE FREIRE AMORIM, Diretora de Administração e Finanças Substituta, e pela CONTRATADA: ANDRÉ DA COSTA RAMOS, RODOLFO BRAGA SIQUEIRA ROLLA e DIEGO DUARTE MONIZ, Representantes Legais.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024-SLU

Processo: 00094-00003487/2024-20 - O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL (SLU/DF), por intermédio da Comissão de Contratação - CONTRAT, convoca as Cooperativas/Associações abaixo relacionadas, por seus representantes legais constituídos, para assinatura do contrato, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024-CONTRAT, publicado no DODF nº 150, de 7 de agosto de 2024.

As cooperativas deverão atualizar os Certificados de regularidade junto à Organização das Cooperativas Brasileiras do Distrito Federal (OCB-DF) e encaminhá-los ao e-mail contrat@slu.df.gov.br, previamente à assinatura, para fins de regularização e atendimento às condições editalícias, no prazo de até 3 (três) dias úteis. Esclarecemos que a ausência do referido documento atualizado ou com situação irregular impede a assinatura do contrato.

Comunicamos ainda, aos participantes que precisam passar por sorteio para os respectivos grupos antes de firmar o contrato, que este será realizado no dia 09/12/2024, a partir das 10h00, no Auditório deste SLU/DF, localizado no Shopping Venâncio, Bloco B50, 6º Andar. O sorteio será realizado por meio do sítio eletrônico sorteio.com e poderá ser acompanhado presencialmente por qualquer interessado.

As participantes que não estiverem listadas abaixo possuem pendências relacionadas à documentação enviada e serão chamadas para saneamento conforme cada caso, devendo aguardar e-mail desta CONTRAT.

Lista de Cooperativas/Associações pré-habilitadas por grupo:

GRUPO 1: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOVA SUPERAÇÃO - CNPJ 29.625.745/0001-28; COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIAL LIBERDADE

GRUPO 6: COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLA MAIS BRASIL - CNPJ 37.903.920/0001-20.

GRUPO 7: COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO COOPERDIFE - CNPJ 10.664.038/0001-12.

GRUPO 8: COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE BRAZLANDIA - CRB - CNPJ 28.111.152/0001-80.

USINA P SUL: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL PAPELÃO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DO GUARÁ - CATAGUAR - CNPJ 07.030.564/0001-16.

RIVELTON COSTA DA SILVA
FABIENE FREIRE AMORIM
GABRIEL MENDES DOS SANTOS
LUANDA WALESKA DE SOUZA
RENATA DA SILVA CAFÉ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2024
Processo SEI GDF Nº 04035-00001455/2024-63

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de Máquina de Enfesto e Mesa de Gravação, para atender exclusivamente os cursos que serão ministrados, de forma presencial, na modalidade: confecção com designer de moda, corte e costura em geral, estamparia, aos alunos do Programa FÁBRICA SOCIAL, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 226.700,00 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos reais). Tipo: Menor Preço por Item. Data de abertura do certame: 13/12/2024 às 9h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9539.

MERITA SIMIONI BORGES
Pregoeira

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00003558/2022-59; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e a EMPRESA ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA - EPP; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada na área de engenharia e meio ambiente para elaborar Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) para 8 (oito) Áreas Rurais, abaixo nomeadas, em atendimento ao Termo de Referência expedido pelo Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, e em conformidade com o Projeto Básico emitido pela GEMAM/DITEC e demais anexos do Edital, visando prorrogar o prazo de vigência do contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 14/2024 da Diretoria de Produção da Empresa de Regularização de Terras Rurais S.A- ETR, datada de 14/11/2024; VIGÊNCIA: 25/11/2024 a 24/05/2025; DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/11/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, THÚLIO CUNHA MORAES; P/CONTRATADA: DANIEL CHEVALLIER FREIRE.

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO PARA
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM OPÇÃO
DE COMPRA DO EDITAL DE 2024 - VICENTE PIRES

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo a Decisão nº 894/2024-DIRET, 3820ª sessão, realizada em 21/11/2024, inserida no processo 00111-00004338/2024-12, declara homologado para Celebração de Instrumento Particular de Concessão de Uso com Opção de Compra os imóveis a seguir: GIU -851317-1 - COL. AGR. VIC. PIRES COND RESID JADE RUA 6 CHAC 267 LT 4/5/33, ao interessado FRAN DE MOURA CARVALHO, conforme proposta anexa ao processo SEI nº

00111-00002594/2024-67; GIU-850573-0 - COL. AGR. VIC. PIRES RUA 3 CHACARA 53 LT 01, ao interessado C.R.A.L. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00005690/2024-67; GIU-850571-3 - COL. AGR. VIC. PIRES RUA 04A CHAC 106 LT 07, ao interessado, FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00007926/2024-08; GIU-849695-1 - COL. AGR. VIC. PIRES CHAC 191/1A LT 2, ao interessado MARIA ABADIA MARRA, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00001621/2024-84; GIU-850572-1 - COL. AGR. VIC. PIRES RUA 6 CHAC 238 LT 36A E 38A, ao interessado EVERSON ELMER BEZERRA RODRIGUES, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00011506/2024-18; GIU-849743-5 - COL. AGR. VIC. PIRES RESID MANSÃO DO LULA CHAC 311 LT 25, ao interessado BRASÍLIA REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00002154/2024-18. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos da convocação.

Brasília/DF, Em 02 de dezembro de 2024
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente

CONTROLADORIA-GERAL

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024, emitido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal em favor da empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, publicado no DODF nº 229, de 02 de dezembro de 2024, pág. 93, ONDE SE LÊ: "...Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)...", LEIA-SE: "...Valor: R\$ 73.627,00 (setenta e três mil seiscentos e vinte e sete reais)...".

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00520, emitido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal em favor da empresa S.P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA, publicado no DODF nº 220, de 18 de novembro de 2024, pág. 72; ONDE SE LÊ: "...Do Valor: R\$ 28.088,50 (vinte e oito mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos)...", LEIA-SE: "...Do Valor: R\$ 24.088,50 (vinte e quatro mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos)...".

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01508

Processo: 00401-00035409/2024-19. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.344.050/0001-97. Do Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de CHAVE DE RODA 32X33 com Cabo de 400mm, sendo 03 (três) unidades, para uso e permanência em cada uma das Unidades Móveis. Comprimento da peça: 400 mm. Tamanho das pontas: 32/33. Largura: 4 cm. Altura: 4 cm. Peso: 2360 gr. Aplicação: Universal para caminhões e ônibus. Do Valor: R\$ 296,16 (duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 27/11/2024.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01509

Processo: 00401-00035409/2024-19. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.344.050/0001-97. Do Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de 1 (um) COMPRESSOR DE AR, Potência 1500W (Bivolt/Monofásico), Pressão de trabalho do ar 9,7 bar / 140 libras, Cabeçote 2 pistões, Capacidade do reservatório de 100 Litros; 02 (duas) LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, pressão mínima de 1.900 psi, vazão mínima de 500 l/h, 220V, mangueira de no mínimo 8m, cabo de 5m, sistema stop, bico gerador de espuma ou reservatório detergente embutido. Do Valor: R\$ 6.825,43 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 449052, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 27/11/2024.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE01537

Processo: 00401-00034346/2024-83 Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e USEPAND ROUPAS PERSONALIZADAS LTDA, CNPJ nº 51.229.352/0001-54. Do Objeto: Aquisição de 130 (cento e trinta) unidades de CAMISETAS unissex, manga curta, gola em V, na cor branca, tamanhos variados, com impressão 4/4 na frente e verso. Material: 67% poliéster e 33% viscose. Arte disponibilizada pela DPDF; 100 (cem) unidades de CORDÕES/TIRANTES personalizados com argola metálica e fecho jacaré, personalização 4/4. Impressão digital sublimática e padrão CMYK. 100% poliéster. Medidas 2x 42,5 cm. Arte disponibilizada pela DPDF. Permitida a variação de +/- 5%; e 100 (cem) unidades de CRACHÁS CREDENCIAIS EM PVC, tamanho 6,9x10cm, 0,76 mm de espessura, com personalização 4/4. Impressão digital padrão CMYK de cores. Arte disponibilizada pela DPDF. Permitida a variação de +/- 5%. Aplicação: Universal para caminhões e ônibus. Do Valor: R\$ 5.637,00 (cinco mil seiscentos e trinta e sete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 29/11/2024.

UNIDADE DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 - UASG 926314

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, que se sagrou vencedora: P&B SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 09.140.225/0001-18 para o grupo 01 no valor total de R\$ 17.426,10 (dezesete mil quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos). Processo nº 00401-00014800/2024-80. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: licitacao@defensoria.df.gov.br

DÉBORA MARIA DE ARAÚJO CÂNDIDO

Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA
DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 469/2024

PROCESSO: 04024-00016674/2024-11

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/12/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 469/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Albumina, Arsênio, Atropina,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 468/2024

PROCESSO: 04024-00016719/2024-49

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/12/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 468/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Carimbos, Almofada e Borracha,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 460/2024

PROCESSO: 04024-00015343/2024-55

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/12/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico, e-mail: (compras2@hcb.org.br), propostas relativas ao Chamamento nº 460/2024, cujo objeto é a Aquisição dos Medicamentos (Ciclovir, Foscarnet, Dactinomicina,...), por meio de Importação, devido à inexistência de Registro em Território Nacional, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 459/2024

PROCESSO: 04024-00016884/2024-09

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/12/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 459/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Clip Metálico) com equipamento em comodato, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 446/2024

PROCESSO: 04024-00012197/2024-14

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/12/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 446/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Apoio Diagnóstico em Anatomia Patológica, visando o atendimento a crianças e adolescentes, com faixa etária de 0 a 18 anos, e em caráter excepcional para paciente em tratamento oncológico até 23 anos, 11 meses e 29 dias, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 436/2024

PROCESSO: 04024-00014706/2024-35

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/12/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 436/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Fornecimento, Sob Demanda, de Placas de Inauguração (com instalação), Quadros e Troféus, para a Realização de Projetos Institucionais no Período de 2024/2025, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 432/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 432/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 18/11/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cisplatina, Dimenidrinato + Piridoxina, Metotrexato Sódico), visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa WL Pharma Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 19.122,00 (Dezenove mil, cento e vinte e dois reais); item 02 para a empresa Sara Medical Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R\$ 826,20 (Oitocentos e vinte e seis reais). Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 427/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 427/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 18/11/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ibrutinibe e Nitazoxanida), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 102.481,20 (Cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos); item 02 para a empresa Drogaria Distrital Farma Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 509,60 (Quinhentos e nove reais e sessenta centavos). Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 345/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 345/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 18/10/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Implantação de Solução Liferay, Community Editiom em Nuvem, Suporte e Manutenção e Desenvolvimento sob demanda sob o Conceito de Unidade de Serviço Técnico (UST), visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa SEA Tecnologia Ltda, pelo valor total de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais). Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 275/2024

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 26 para a empresa Goiás Máquinas e Parafusos Ltda; referente ao Chamamento 275/2024 publicado no DODF nº 143, pág 67 em 29/07/2024. Este ato de revogação encontra respaldo no Art. 6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 275/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 275/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 18/07/2024, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Ar Condicionado, Hidráulica, Construção e Reparos, em Sistema de Registro, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 26 para a empresa Fran Oliver Comércio de Ferramentas Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.217,00 (Dois mil, duzentos e dezessete reais). Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-189/2024

FEDERACAO CANDANGA DE KARATE
DO DISTRITO FEDERAL - FCKDF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A FEDERAÇÃO CANDANGA DE KARATE DO DISTRITO FEDERAL - FCKDF, CNPJ: 06.212.444.0001/77, por seu presidente, vem respeitosamente convocar os senhores diretores, atletas, filiadas e associados, em observância aos artigos 24, 25, 28, 34, 58, 59, 119 e 122 do Estatuto Social, para participarem da Assembleia Geral, conforme Edital de Convocação 01/2024, a ser realizada no dia 14/12/2024(sábado) às 09:00horas em 1ª chamada e às 09:00horas e 30 minutos em segunda chamada, na Quadra 03, CL 11, Subsolo em Sobradinho/DF, CEP: 73.030-030 e por meio eletrônico através de link a ser disponibilizado aos associados em pleno gozo de seus direitos, para deliberarem dentre outras pautas: 1. Prestação de contas do exercício de 2024; 2. Eleição e posse de todos os poderes para o quadriênio 2025/2028; 3. Definição e ratificação dos cargos a serem nomeados e ratificação da representação dos atletas junto a FCKDF e assembleia geral; 4. Aprovação do Regimento de Custas e Taxas, do Calendário Esportivo e de Reuniões e do Orçamento; 5. Decisão sobre o foro, endereço de sede, funcionamento, correspondência e de treinamento e 6. Demais assuntos Gerais. Brasília/DF, 22 de novembro 2024.

ANTÔNIO GERARDO COELHO
Presidente da FCKDF

ACINC - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL
E INDUSTRIAL DO CRUZEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente da ACINC - Associação Comercial Empresarial e Industrial do Cruzeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, convoca todos os Diretores e Associados quites com suas obrigações com a ACINC,para Assembleia Geral no dia 19 dezembro 2024, às 19h em 1ª chamada e às 19h30min com quórum mínimo exigido, na sede da ACINC, sito EQRSW-04 Lote 01 Loja 24 – Centro Comercial Silco II – Sudoeste, para deliberar sobre: 1. Eleições para o biênio - 2025/2027. Brasília/DF, 27 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO DONIZETTI COUTINHO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
DA 8ª REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 64, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) da 8ª Região — Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas e asseguradas pela Lei nº 8.662/1993 e pelas Resoluções do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), resolve: Art. 1º Nomear, no cargo de Agente Administrativo do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região - CRESS/DF, JULIA VITORIA ALVES MALHEIROS, CPF nº 078.***.***-07, candidata aprovada em 10º lugar nas vagas de ampla concorrência no concurso público referente ao Edital Normativo nº 01, de 07 de abril de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINA APARECIDA FIGUEIREDO
Conselheira Presidente

ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL
DO RECANTO DAS EMAS – ASHAREM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Habitacional do Recanto das Emas - ASHAREM, inscrita no CNPJ nº 02.323.761/0001-00, convoca os associados: Yara Silva Nazaré dos Santos com CPF: 018.***.***-16; Christiana Francisca de Oliveira Carvalho com CPF: 724.***.***-91; Romulo Santos Vieira com CPF: 026.***.***-10; Alessandro dos Santos Vieira com CPF: 038.***.***-56; Nathalya Dantas de Oliveira com CPF: 055.***.***-08; Maria Laura Alves Nogueira com CPF: 067.***.***-37; Edna Batista de Albuquerque com CPF: 573.***.***-25; e Ivone do Nascimento Silva Araújo com CPF: 915.***.***-34; a entrarem em contato com a Associação através do telefone: (61) 99225.3823 ou e-mail:

vaniacoelho.com@gmail.com, no prazo de 48horas, sob pena de substituição, afim de dar continuidade ao processo de indicação do Projeto 3ª ETAPA RIACHO FUNDO II, EDITAL Nº 09/2013 - ASHAREM. Brasília/DF, 29 de novembro de 2024.

KARLA JESSICA COELHO
Presidente da ASHAREM

FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA
DE RODAS DO DISTRITO FEDERAL – FBCR/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 02/2024
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Federação de Basquetebol em Cadeira de Rodas do Distrito Federal – FBCR/DF, CNPJ: 07.719.821/0001-21, por seu presidente, vem respeitosamente convocar os senhores diretores, atletas, filiadas e associados, em observância aos artigos 26; 27; 30 ao 52; 106 ao 110, seus Parágrafos, Incisos e Letras do Estatuto Social, para participarem da Assembleia Geral conforme Edital de Convocação 02/2024, a ser realizada no dia 28 de dezembro de 2024 (sábado) às 09h em 1ª chamada e às 09h30min em segunda chamada, no SIA Trecho 03, lote 1525/1535 número 1529, Brasília/DF, CEP: 71.200-039 e por meio eletrônico através de link a ser disponibilizado aos associados em pleno gozo de seus direitos, para deliberarem dentre outras pautas: 1. Prestação de contas do exercício de 2024; 2. Eleição e posse de todos os poderes para o quadriênio 2025/2028; 3. Definição e ratificação dos cargos a serem nomeados e ratificação da representação dos atletas junto a FBCR/DF e Assembleia Geral; 4. Aprovação do Regimento de Custas e Taxas, do Calendário Esportivo e de Reuniões e do Orçamento; 5. Demais Assuntos Gerais. Brasília/DF, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA
Presidente da FBCR/DF

SINDICATO DOS INSTRUTORES E EMPREGADOS
EM AUTO E MOTO ESCOLAS E CFC-A, B E AB
DO DISTRITO FEDERAL - SIEAME/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AGE

O Presidente do Sindicato dos Instrutores e Empregados em Auto e Moto Escolas e CFC-A, B e AB do Distrito Federal - SIEAME/DF, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido no seu Estatuto, vem convocar toda a categoria a participar da Assembleia Geral Extraordinária – AGE, que ocorrerá no dia 06/12/2024, às 10h em 1ª convocação, e às 10h30m em 2ª convocação com qualquer número, na área de Treinamento do GAMA/DF, estacionamento do parque vivencial do Gama, setor oeste, Brasília/DF, para deliberar a seguinte pauta: a) Finanças do sindicato; b) Assuntos gerais. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024.

ALAN GERMANO GRANGEIRO
Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA DO DF - SINDESEI/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato das Empresas de Informática do Distrito Federal - SINDESEI/DF, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto convoca as empresas associadas, membros da Diretoria; Conselho Fiscal (membros efetivos e suplentes) para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 06 de dezembro de 2024, às 9h (1ª convocação) e às 9h30 (2ª convocação) no SRTVS QD. 701, Bloco "A", Sala 831, Ed. Centro Empresarial Brasília - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70340-907, para deliberar sobre: 1. Previsão Orçamentária; 2. Assuntos gerais. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024.

MARCO TULIO CHAPARRO RODRIGUES ROCHA
Presidente

NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental para atividade de Terraplanagem para ampliação da Subestação Brazlândia, na Área Especial 01 de Brazlândia. NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A.